



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

Nº 106

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2009

ANO XXXIV

Mesa Executiva

NELSON JUSTUS
Presidente - Democratas

ANTONIO ANIBELLI
1º Vice-Presidente - PMDB

AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Vice-Presidente - PDT

FELIPE LUCAS
3º Vice-Presidente - PPS

ALEXANDRE CURI
1º Secretário - PMDB

VALDIR ROSSONI
2º Secretário - PSDB

ELTON WELTER
3º Secretário - PT

CIDA BORGHETTI
4ª Secretária - PP

PASTOR EDSON PRACZYK
5º Secretário - PRB

ABIB MIGUEL
Diretor Geral

Lideranças

Líder do Governo Luiz Claudio Romanelli
Líder da Oposição Elio Rusch
PMDB Waldyr Pugliesi
PSDB Ademar Traiano
Partido Democratas Plauto Miró
PT Péricles de Mello
PP Duílio Genari
PDT Luiz Carlos Martins
Bloco PPS/PMN Douglas Fabrício
Bloco PSB/PRB/PV Reni Pereira
Bloco PTB/PR Jocelito Canto

Representação Partidária

PMDB - 18: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romanelli - Luiz Eduardo Cheida - Mário Roque - Mauro Moraes - Nereu Moura - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Milton Pupio - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Professor Lemos - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 01: Reni Pereira; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

SUMÁRIO

DIÁRIO Nº 106

100ª SESSÃO ORDINÁRIA

SUMÁRIO

<p>Mesa Executiva 03</p> <p>Presenças 03</p> <p>Abertura da Sessão 03</p> <p>Expediente:</p> <p> Ofícios 03</p> <p> Comunicados 04</p> <p> Indicações 04</p> <p> Recurso 05</p> <p> Requerimentos 05</p> <p> Projetos de Lei 05</p> <p>Maior Homenagem ao Dr. Olympio de Sá Sotto</p> <p> Palavras do Presidente 15</p> <p> Oradores:</p> <p> Dep. Luiz Claudio Romanelli ... 16</p> <p> Dep. Ademar Traiano 17</p> <p> Realização da Homenagem 17</p> <p> Homenageado:</p> <p> Dr. Olympio de Sá Sotto Maior 17</p> <p>Pequeno Expediente:</p> <p> Dep. Mário Roque 13</p> <p> Dep. Jocelito Canto 14</p> <p> Dep. Valdir Rossoni 19</p> <p> Dep. Augustinho Zucchi 20</p> <p> Dep. Artagão Júnior 23</p> <p> Dep. Tadeu Veneri 24</p> <p> Dep. Professor Lemos 25</p> <p>Horário das Lideranças:</p> <p> Liderança do PTB</p> <p> Dep. Jocelito Canto 15</p>	<p>Liderança do PSDB</p> <p> Dep. Valdir Rossoni 20</p> <p> Dep. Ademar Traiano 22</p> <p>Liderança do PDT</p> <p> Dep. Augustinho Zucchi 21</p> <p>Liderança do PMDB</p> <p> Dep. Caíto Quintana 26</p> <p>Liderança do PP</p> <p> Dep. Antonio Belinati 27</p> <p>Liderança do PT</p> <p> Dep. Pedro Ivo 29</p> <p>Liderança do Bloco PPS/PMN</p> <p> Dep. Felipe Lucas 31</p> <p>Liderança do DEM</p> <p> Dep. Plauto Miró 32</p> <p>Liderança do Bloco PSB/PRB/PV</p> <p> Dep. Reni Pereira 32</p> <p>Liderança da Oposição</p> <p> Dep. Elio Rusch 34</p> <p>Ordem do Dia:</p> <p> Leitura do Expediente 35</p> <p> Discussão/Votação</p> <p> 2ª Discussão (Votação em) 35</p> <p> 3ª Discussão 66</p> <p> Discussão Única (Proposição) ... 66</p> <p> Requerimentos 67</p> <p>Encerramento da Sessão 68</p> <p>Publicações:</p> <p> Constituição e Justiça</p> <p> Extrato 68</p> <p>Publicações Administrativas:</p> <p> Resumo de Pregão 69</p>
---	--

DIÁRIO Nº 106**100ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA
16ª LEGISLATURA
ATA DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM
15 DE SETEMBRO DE 2009**

*(terça-feira)***Mesa Executiva:**

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelos Srs. Deputados Professor Lemos e Luiz Nishimori.

Presenças:

À hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Fábio Camargo, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Nishimori, Marcelo Rangel, Mário Roque, Mauro Moraes, Neivo Beraldin, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Pedro Ivo, Péricles de Mello, Plauto Miró, Professor Lemos, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato e Waldyr Pugliesi (49).

Ausentes os Srs. Deputados: Dr. Batista, Jonas Guimarães, Luiz Fernandes Litro e Miltinho Pupio (04).

Ausente com justificativa a Sra. Deputada Luciana Rafagnin (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual

foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

Expediente:**Ofícios**

Sob o nº CEE/CC 2836/09 do Sr. Rafael Iatauro - Chefe da Casa Civil do Estado, em resposta ao pedido de informações requerido pelo Deputado Jocelito Canto, que solicita esclarecimentos sobre os investimentos realizados nos oito anos do Governo Jaime Lerner e nos seis anos do Governo de Roberto Requião nos Municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa. **Ao conhecimento do Sr. Deputado interessado.**

Sob o nº 372/2009-SPDDH/SEDH/PR do Sr. José Armando Fraga Diniz Guerra - Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Substituto, comunicando a assinatura do Termo Aditivo nº 07 ao Convênio nº 086/03, entre a União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e a Secretaria da Justiça e da Cidadania do Estado do Paraná, com interveniência do Estado do Paraná, destinado a implementação do Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas de Curitiba/PR. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 454/CGFCC/SPOA/MDA do Sr. Luiz Claudio Monteiro Morgado - Coordenador-Geral de Finanças, Convênio e Contabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário, encaminhando cópia da Ordem Bancária referente ao Convênio nº 031/07, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o SEBRAE-PR. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o Ofício INCRA/SR(09)-G nº 4407 da Sra. Irene Coelho de Souza Lobo - Superintendente Substituta do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, encaminhando uma Via do Primeiro Termo aditivo do convênio nº 105.000/08 entre o INCRA e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), com interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 512/2009-UOF/SESAN/MDS da Sra. Wilma Luiza Santana - Gerente da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, comunicando a liberação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao Convênio nº 238/08, firmado entre a União, representada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado do Paraná, com o objetivo de apoiar a Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o n° 370/09/COPES do Sr. Daniel Alves Natalizi - assessor de Cooperação Nacional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, comunicando a celebração do Convênio n° 70.0335/08 entre o CNPq e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o n° AF/DEFIN/GTES-00503/09 do Sr. Alfredo Gonçalves Nunes - Gerente da GTES/DEFIN/AF do Banco Nacional de Desenvolvimento Social, comunicando a liberação de recursos financeiros para o Estado do Paraná, no âmbito do Contrato n° 2222441, no valor de R\$ 6.500.000,00. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o n° 391/2009/AG Governo do Estado do Paraná do Sr. João Carlos J. Mendes - Gerente Geral da Agência Governo do Estado do Paraná da Caixa Econômica Federal, notificando os créditos de recursos financeiros, sob bloqueio, no valor de R\$ 478.231,22 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), referente ao Contrato de Repasse 0226.006-35/2007/MCIDADES/CAIXA, junto ao Programa PPI/Intervenções em Favelas/UAS/Provisão Habitacional, que tem por objeto a Ações Estruturantes de Habitabilidade, Urbanismo e Preservação Ambiental dos Mananciais de Água Formadores do Rio Iguazu, no Contorno de Curitiba. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o n° 393/2009/AG Governo do Estado do Paraná do Sr. João Carlos J. Mendes - Gerente Geral da Agência Governo do Estado do Paraná da Caixa Econômica Federal, notificando os créditos de recursos financeiros, sob bloqueio, no valor de R\$ 118.059,47 (cento e dezoito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), referente ao Contrato de Repasse 0226.011-09/MCIDADES/CAIXA, junto ao Programa PAC/Projeto Piloto de Investimento/Intervenções em Favelas/UAS/Provisão Habitacional, que tem por objeto a Urbanização de Assentamentos Precários, com remanejamento e reassentamento de famílias, implantação de infra-estrutura completa, regularização fundiária, recuperação ambiental, construção de habitações, equipamentos urbanos e trabalho de participação comunitária. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o n° 400/2009/AG Governo do Estado do Paraná do Sr. Luis Henrique Borgo - Gerente Geral da Agência Governo do Estado do Paraná da Caixa Econômica Federal, notificando os créditos de recursos financeiros, sob bloqueio, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente ao Contrato de Repasse 0264.614-82/MDA/CAIXA, junto ao Programa PRONAT, em que tem por objeto o apoio a regularização de imóveis para agricultores familiares de Cantuquiriguaçu/PR e o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente ao Contrato de Repasse 0264.635-35/MDA/CAIXA, junto ao Programa PRONAT, em que tem por objeto o apoio a regularização de imóveis para agricultores familiares do Vale do Ribeira/PR. **Ao conhecimento da Casa.**

Comunicados

Sob o n° AL 457/2009 do Sr. Daniel Silva Balaban - Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, que tem por objeto conceder apoio financeiro com a finalidade de viabilizar a aquisição de material permanente no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o n° AL000493/2009 do Sr. Daniel Silva Balaban - Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Secretaria de Estado da Educação junto aos Programas PNAEP - PRÉ-ESCOLAR, PNAEC - CRECHE, PNAEQ, PNAEF - FUNDAMENTAL, PNAEI - INDIGENA, PNAEM - MÉDIO E PNAE EJA. **Ao conhecimento da Casa.**

Indicações

INDICAÇÃO N° 866/09

SÚMULA:

Propõe ao Governador do Estado do Paraná, Exmo. Sr. Roberto Requião e à Secretaria de Estado dos Transportes a passagem da Patrulha Rodoviária no Município de Rio Branco do Ivaí até o Município de Cândido de Abreu, passando pelo Distrito de Rio do Tigre.

O Deputado que ora subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, após receber aprovação do Plenário, REQUER, seja proposto ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, Roberto Requião e ao Sr. Secretário de Estado dos Transportes Rogério Wallbach Tizzot, a passagem da Patrulha Rodoviária na rodovia PR-535 (rodovia Ary Borba Carneiro) entre o Município de Rio Branco do Ivaí até o Município de Cândido de Abreu, passando pelo Distrito de Rio do Tigre, totalizando um percurso de 32 (trinta e dois) quilômetros.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) EDSON STRAPASSON

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal solicitação, devido à dificuldade de tráfego dos veículos entre os Municípios de Rio Branco de Ivaí à Cândido de Abreu.

O trecho em referência é de extrema importância para aquela região, pois serve de escoamento a produção do Município até o porto de Paranaguá.

Ressalta-se que o Município de Rio Branco do Ivaí é uma bacia leiteira, tendo significativa importância no desenvolvimento da região.

Cumprido salientar que a passagem de asfalto no trecho mencionado diminuiria a distância de acesso entre os Municípios e à Capital do Estado, bem como resultaria na economicidade no pagamento de dois pedágios, aos trabalhadores transportadores da produção deste Município.

Por essa razão, consideramos nosso pleito legítimo e justo, para que os usuários da rodovia PR-535 possam utilizá-la com maior tranquilidade e segurança.

INDICAÇÃO Nº 867/09

SÚMULA:

Propõe ao Governador do Estado do Paraná, Exmo. Sr. Roberto Requião e ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem, a passagem da Patrulha Rodoviária no Município de Adrianópolis.

O Deputado que ora subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, após receber aprovação do Plenário, REQUER, seja proposto ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, Roberto Requião e ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem na pessoa do Diretor Geral Sr. Rogério Wallbach Tizzot, atendimento ao Município de Adrianópolis através dos serviços prestados pela passagem da Patrulha Rodoviária, priorizando a localidade da comunidade João Sura.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) EDSON STRAPASSON

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal solicitação pelo estado precário da extensa área rural do Município e devido à dificuldade de acesso a Escola dos Quilombolas e para atender a referida Comunidade.

Por essa razão, consideramos nosso pleito legítimo e justo, visando o atendimento à comunidade rural do Município.

Recurso

RECURSO DE PLENÁRIO À EMENDA Nº 10 AO PROJETO Nº 243/08

Com fundamento no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu artigo 33, parágrafo 2º B, venho requerer impugnação o parecer pela inconstitucionalidade da Emenda nº 10 apresentada ao Projeto de Lei nº 243/08 pelas seguintes razões:

A Emenda nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 243/08, de autoria deste Deputado, recebeu parecer contrário por parte desta Comissão de Constituição e Justiça pois, no entendimento do Relator, afrontava dispositivos constitucionais e legais. A constitucionalidade do mesmo, porém, é plenamente constatável.

Sendo assim, apresenta-se recurso, dentro do prazo regimental, sugerindo-se a nomeação de relatoria diversa para exarar novo parecer à Emenda nº 10 ao Projeto de Lei nº 243/08.

É o recurso, ao qual se pede provimento.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) MARCELO RANGEL

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 4495

Senhor Presidente:

O Deputado Estadual adiante assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, depois de ouvido o douto Plenário, conforme disciplina o artigo 131, parágrafo 2º, inciso V do Regimento Interno, que as Emendas nº 12 ao Substitutivo Geral do Projeto de Lei nº 243/08 (e projetos pensados) constante do item 01 da Ordem do Dia 15 de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) TADEU VENERI

REQUERIMENTO Nº 4498

Senhor Presidente:

Os Deputados que o presente subscrevem e no uso de suas atribuições constitucionais regimentais e legais REQUEREM, ao Presidente deste Legislativo, após ouvido o Soberano Plenário, conforme disciplina o artigo 131, parágrafo 2º, inciso V do Regimento Interno, que Emenda nº 07 ao Substitutivo Geral do Projeto de Lei nº 243/08 e anexados.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(aa) FERNANDO SCANAVACA
FRANCISCO BÜHRER

REQUERIMENTO Nº 4504

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, o destaque para a votação da Emenda nº 05 apresentada ao Projeto de Lei nº 243/08, item 01 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

REQUERIMENTO Nº 4505

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, o destaque para a votação da Emenda nº 07 apresentada ao Projeto de Lei nº 243/08, item 01 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

REQUERIMENTO Nº 4506

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, a prorrogação da Sessão Ordinária por duas horas, com base no artigo 81 do Regimento Interno deste Poder.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

REQUERIMENTO Nº 4477

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, à Mesa Executiva da Assembleia Legislativa, que seja realizada Sessão Solene comemorativa ao Dia Mundial do Turismo, no dia 25 de setembro, sexta-feira, às 11h no plenário.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Estaremos realizando o presente evento reunindo o trade turístico de nosso Estado, para marcar as comemorações ao Dia Mundial do Turismo, com o objetivo de promover a importância da atividade turística, bem como a contribuição para o desenvolvimento dos Municípios e dos valores sociais, econômicos e culturais.

REQUERIMENTO Nº 4479

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, o registro de votos de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. Severino Madalosso, ocorrido no dia 30 de agosto.

Sr. Severino, empresário da área de alimentação que por vocação tornou-se um empreendedor no ramo da gastronomia, auxiliando sua família no crescimento do grupo empresarial que hoje é reconhecido por todos. Sua vida foi pautada pelo trabalho e dedicação às pessoas, traduzindo a alegria e a memória dos costumes italianos. Dedicado esposo, deixa viúva a Sra. Natair da Silva Madalosso.

Incentivador e gerador de empregos através de suas empresas, deixa sua marca e sua assinatura na vida curitibana.

Requer ainda, o envio de correspondência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

REQUERIMENTO Nº 4468

Senhor Presidente:

O Deputado que ora subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, sejam registrados nos Anais da Sessão de hoje, voto de congratulações à população do Município de Jaguariaíva, através de seu Prefeito Sr. Otélio Renato Baroni, pelas comemorações de seu 186º aniversário no dia 15 de setembro do corrente ano.

Requer ainda que do presente se dê ciência do mesmo através de correspondência a ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) EDSON STRAPASSON

REQUERIMENTO Nº 4475

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Rebouças pela passagem, no próximo dia 21 de setembro, do seu 79º aniversário de emancipação política.

Requer, outrossim, que da decisão da Casa seja dada ciência ao Exmo. Sr. Luiz Everaldo Zak, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, Sr. Fábio Chiqueto, bem como a todos os Srs. Vereadores, para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Rebouças.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Orgulhosamente participamos da euforia que representa festejar o 79º aniversário da emancipação política do Município de Rebouças, transmitindo ao seu laborioso povo as nossas melhores felicitações pela grata efeméride.

Saudamos efusivamente o Sr. Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e todos os Srs. Vereadores desse importante Município que é muito bem administrado por pessoas competentes cuja luta é inspirada pelo desejo de bem servir.

Sabemos que a célula-mater da nação está no Município. A este, portanto, todos os cuidados devem ser prestados, uma vez que sobre ele repousa o progresso do Estado.

Parabenizamos todos aqueles que congregam os mesmos desejos de evoluir e alcançar novos horizontes através de um trabalho sério voltado aos interesses da população. Pois, o trabalho que vem sendo desenvolvido por sua administração, é essencial ao crescimento do Município de Rebouças.

O Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, sente-se orgulhoso em parabenizar as autoridades constituídas do Município, bem como a população em geral pela passagem de seus 79 anos de emancipação política.

REQUERIMENTO Nº 4476

Senhor Presidente:

Observadas as disposições regimentais, a adiante nominada, Deputada com assento nesta Casa de Leis, REQUER à Mesa seja oficiado ao jornalista Paulo Pimentel, enviando-lhes voto de congratulações, em razão da nomeação ao cargo de presidente da Federação Nacional dos Jornais.

Paulo Pimentel, que preside o Sindicato de Proprietários de Jornais do Paraná, será o primeiro presidente da Federação que reúne os maiores jornais do País.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) CIDA BORGHETTI

REQUERIMENTO N° 4497

Senhor Presidente:

O Deputado Estadual, que subscreve o presente requerimento, valendo-se de suas prerrogativas regimentais, vem REQUERER ao Plenário desta Casa Legislativa que se digne aprovar a consignação nos Anais da Sessão Plenária, desta data, efusivas congratulações à Administração Pública de Tupãssi pela exemplar organização da IV Festa da Paleta ao Fogo de Chão, evento que ocorreu no domingo passado, dia 13 de setembro. Esta festa é parte da agenda comemorativa do 26° aniversário daquele progressista Município.

Verifica-se a cada novo evento, que essa festa ganha pujança e o afluxo de um público maior. Graças a abnegação e a esmero de seus organizadores, que sabem dar qualidade organizacional ao evento, por força de uma dedicação muito especial. E, é essa qualidade organizacional, que dá a festa o renome de ser um excelente acontecimento regional.

Por isso, a nossa homenagem à Administração Pública de Tupãssi e a comissão organizadora pela maneira exemplar de constituir a festa. Ao tempo em que se faz votos para que tenham sempre a ventura de bem realizar esse evento comemorativo.

Caso aprovada a presente proposição, o Deputado proponente solicita seja dada ciência da mesma, via correspondência a ser encaminhada ao Sr. José Carlos Mariussi, Prefeito Municipal local.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) ELIO RUSCH

REQUERIMENTO N° 4501

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, depois de ouvido o soberano Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Rebouças, pelo transcurso, no próximo dia 21 de setembro de seus 79 anos de emancipação política.

Requer, igualmente, que da decisão desta Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Luiz Everaldo Zak, Prefeito Municipal, para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná receba e cumprimente a laboriosa população do Município de Rebouças.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA:

Compartilhando com a alegria de toda a população de Rebouças que no próximo dia 21/09/09 estará comemorando 79 anos de emancipação política, queremos expressar os nossos votos de muito sucesso na certeza de que o trabalho desenvolvido ao longo destes 79 anos não foi em vão, mas colaborou sobremaneira para o constante progresso da região. Parabenizamos através desta proposição toda a população honesta e trabalhadora que continua contribuindo para o desenvolvimento deste Município.

REQUERIMENTO N° 4502

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, depois de ouvido o soberano Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Mallet, pelo transcurso, no próximo dia 21 de setembro de seus 97 anos de emancipação política.

Requer, igualmente, que da decisão desta Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. César Loyola Flenik, Prefeito Municipal, para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná receba e cumprimente a laboriosa população do Município de Mallet.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA:

Compartilhando com a alegria de toda a população de Mallet que no próximo dia 21/09/09 estará comemorando 97 anos de emancipação política, queremos expressar os nossos votos de muito sucesso na certeza de que o trabalho desenvolvido ao longo destes 97 anos não foi em vão, mas colaborou sobremaneira para o constante progresso da região. Parabenizamos através desta proposição toda a população honesta e trabalhadora que continua contribuindo para o desenvolvimento deste Município.

REQUERIMENTO N° 4503

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, depois de ouvido o soberano Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de São Mateus do Sul, pelo transcurso, no próximo dia 21 de setembro de seus 101 anos de emancipação política.

Requer, igualmente, que da decisão desta Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira, Prefeito Municipal, para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná receba e cumprimente a laboriosa população do Município de São Mateus do Sul.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA:

Compartilhando com a alegria de toda a população de São Mateus do Sul que no próximo dia 21/09/09 estará comemorando 101 anos de emancipação política, queremos expressar os nossos votos de muito sucesso na certeza de que o trabalho desenvolvido ao longo destes 101 anos não foi em vão, mas colaborou sobremaneira para o constante progresso da região. Parabenizamos através desta proposição toda a população honesta e trabalhadora que continua contribuindo para o desenvolvimento deste Município.

REQUERIMENTO N° 4478

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, voto de louvor e congratulações ao Sr. Carlos Augusto Zanatta.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Sr. Carlos Augusto Zanatta, um grande empreendedor do Paraná que iniciou suas atividades com a empresa Agropecuária Zanatta, tendo adquirido experiência e se fortalecido como empresário, criou o Ózera Hotel Pousada, destacando-se na sua área de atividade. Lutador e vencedor em um mercado profissionalizado e competitivo. Um cidadão engajado no crescimento e no desenvolvimento sócio-cultural e empresarial da comunidade de Prudentópolis, um Guerreiro do Comércio.

REQUERIMENTO N° 4480

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, voto de louvor e congratulações a professora Elizabete Alves da Cruz Cavalheiro.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a professora Elizabete Alves da Cruz Cavalheiro, diretora da Escola Municipal Jornalista Arnaldo Alves da Cruz, que administra esta instituição com responsabilidade e muita dedicação, superando dificuldades e buscando incansavelmente auxiliar uma comunidade carente. Sua atuação, junto com seu corpo docente, é exemplo para outras escolas, fazendo do aprendizado uma descoberta do novo e abrindo horizontes e perspectivas de uma vida melhor para a comunidade da Vila Pantanal.

REQUERIMENTO N° 4481

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, voto de louvor e congratulações ao Sr. Claudinei Soares dos Santos.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Sr. Claudinei Soares dos Santos, que a 35 anos faz parte da diretoria da Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã, um grande empreendedor do Paraná que administra a Sapataria Única, um dos estabelecimentos mais antigos do Município, tendo adquirido experiência e se fortalecido como comerciante, destacando-se na sua área de atividade. Lutador e vencedor em um mercado profissionalizado e competitivo. Um cidadão engajado no crescimento e no desenvolvimento sócio-cultural e empresarial da comunidade de Ibiporã, um Guerreiro do Comércio.

REQUERIMENTO N° 4482

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, voto de louvor e congratulações a Ponto Mil Imóveis.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a Ponto Mil Imóveis, empresa com atuação nas áreas de venda e locação de imóveis e na prestação de assessoria de negócios comerciais, abrange a Cidade de Curitiba e alguns Municípios da Região Metropolitana, fomentando negócios que geram riquezas para os Municípios em que atua e oportunizando empregos aos cidadãos. Por se tratar de um estabelecimento empenhado na atividade econômica e no desenvolvimento social, distingue-se no mercado imobiliário como exemplo de empreendedorismo.

REQUERIMENTO N° 4483

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Le Bistrô Restaurante.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Le Bistrô Restaurante, na pessoa de sua proprietária, Sra. Ana Eliza Correia de Souza que com seu trabalho e empreendedorismo, gera empregos e fomenta o turismo na Cidade de Antonina, dando assim a sua colaboração para o desenvolvimento e demonstrando sua responsabilidade social. Engajada em causas da comunidade, faz de seu local de trabalho, um difusor das riquezas do turismo antoniense, proporcionando aos que ali frequentam, o conhecimento de uma Cidade histórica.

REQUERIMENTO N° 4484

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, voto de louvor e congratulações ao Sr. Valmir de Oliveira.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Sr. Valmir de Oliveira (Lopes), Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento de Pinhais, que com seu trabalho colabora para o desenvolvimento do Município através de seu perfil produtivo e sua especialização, dando atenção e incentivos para a área. Reconhecendo e proporcionando crescentes melhorias para o padrão de vida da população, garantindo à Cidade um lugar de destaque na economia estadual.

REQUERIMENTO N° 4485

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Dr. Hans Gerhard Schorer.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Dr. Hans Gerhard Schorer, Cônsul Honorário da República Federal da Alemanha, que durante 11 anos foi diretor de pesquisa e desenvolvimento de empresas Siemens do Brasil, contribuindo para o progresso tecnológico e científico do País. Atualmente como Cônsul Honorário, atua na defesa, proteção e promoção dos interesses alemães no limite de sua circunscrição, e a consequente execução dos atos burocráticos necessários para o cumprimento destes objetivos. Comemora este ano os 19 anos da unidade alemã, os 20 anos de queda do muro, 60 anos da República Federal da Alemanha e os 180 anos de primeira imigração alemã para o Paraná, realizando assim a integração entre os Países, demonstrando a sua dedicação e empenho na unificação entre os povos.

REQUERIMENTO N° 4486

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Sr. Francisco Juglair.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem por ocasião das comemorações aos 120 anos de fundação da Capela de São Grato, ao Sr. Francisco Juglair, descendente das primeiras famílias que habitaram a região do Mossunguê vindos da Itália, com profunda devoção a São Grato, padroeiro da agricultura e da lavoura.

Destacamos a contribuição da família para o desenvolvimento do bairro e em especial na história da construção da Comunidade de São Grato/Mossunguê.

REQUERIMENTO N° 4487

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações a Sra. Geni Baggio.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem por ocasião das comemorações aos 120 anos de fundação da Capela de São Grato, a Sra. Geni Baggio, descendente das primeiras famílias que habitaram a região do Mossunguê vindos da Itália, com profunda devoção a São Grato, padroeiro da agricultura e da lavoura.

Destacamos a contribuição da família para o desenvolvimento do bairro e em especial na história da construção da Comunidade de São Grato/Mossunguê.

REQUERIMENTO N° 4488

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Sr. Osvaldo Nicco.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem por ocasião das comemorações aos 120 anos de fundação da Capela de São Grato, ao Sr. Osvaldo Nicco, descendente das primeiras famílias que habitaram a região do Mossunguê vindos da Itália, com profunda devoção a São Grato, padroeiro da agricultura e da lavoura.

Destacamos a contribuição da família para o desenvolvimento do bairro e em especial na história da construção da Comunidade de São Grato/Mossunguê.

REQUERIMENTO N° 4489

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Sr. Sebastião Cristovão.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Sr. Sebastião Cristovão (Lagoa), Vereador eleito no Município de Cornélio Procopio, que realiza um excelente trabalho na área social de comunidade e na Câmara Municipal, elaborando leis, fiscalizando e julgando as contas do Executivo, emitindo sua opinião diante da inviolabilidade de seus pensamentos e legislando sobre assuntos de interesse local, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e pelo seu respeito e dedicação à democracia, ouvindo a população e levando suas reivindicações ao conhecimento de todo o Município, lutando para que sejam atendidas, promovendo assim, o progresso da Cidade e o bem-estar de seus munícipes.

REQUERIMENTO N° 4490

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Sr. Valmir Soares.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Sr. Valmir Soares (Nanico), Vereador eleito no Município de Piraquara, que realiza um excelente trabalho na área social da comunidade e na Câmara Municipal, elaborando leis, fiscalizando e julgando as contas do Executivo, emitindo sua opinião

diante da inviolabilidade de seus pensamentos e legislando sobre assuntos de interesse local, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e pelos seu respeito e dedicação à democracia, ouvindo a população e levando suas reivindicações ao conhecimento, de todo o Município, lutando para que sejam atendidas, promovendo assim, o progresso da Cidade e o bem estar de seus municípios.

REQUERIMENTO Nº 4491

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações a Rádio Cornélio Jovem Pan.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a Rádio Cornélio Jovem Pan, estabelecida no Município de Cornélio Procópio, atuando em AM 1.490, abrangendo além de sua sede, os Municípios da região. Com uma programação voltada para a comunidade, levando a cultura, a diversão, os esportes, a prestação de serviços, o jornalismo e a utilidade pública, demonstra sempre o respeito aos seus ouvintes, lhe dando o crédito e o respeito de uma empresa séria e conceituada, com responsabilidade social e seriedade de uma equipe profissional e dedicada. Sendo a terceira emissora a instalar-se na região Norte e a nona no Estado, comemora seu aniversário de fundação neste 16 de setembro, buscando sempre a excelência em comunicação e a satisfação de seus ouvintes.

REQUERIMENTO Nº 4492

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, em especial artigo 131 do Regimento Interno, REQUER moção de apoio, após ouvido o douto Plenário, à candidatura do Professor Dr. Luiz Edson Fachin ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, a ser encaminhado ao Exmo. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República do Brasil.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(aa) ALEXANDRE CURI

LUIZ CLAUDIO ROMANELI

JUSTIFICATIVA:

A presente moção de apoio visa a soma de forças para que o Estado do Paraná, consiga, através de mobilização da sociedade civil organizada e política, a indicação do Professor Dr. Luiz Edson Fachin para ocupar o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, cuja escolha cabe ao Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

A moção se faz necessária uma vez que está muito próximo de se concretizar esse sonho, fruto de legítima e unânime aspiração coletiva da sociedade civil organizada no Estado do Paraná, e por que não dizer, de grande parte

da comunidade jurídica brasileira consciente e mobilizada em prol de um direito mais justo, ideário pós-positivista libertário da sufocante e puritana dogmática de outros e já passados tempos. Afinal, embora em algumas situações do cotidiano dos que militam na senda judiciária, estejamos ainda hesitantes diante de um paradoxo entre dois mundos: aquele da ultrapassada senão falecida cultura jurídica das gerações que se aferraram a dogmática como um fim em si mesma, esse insistindo a toda hora em ressuscitar; e outro, ainda tentando amiúde nascer, de práxis e hermenêutica efetivas consagradoras de uma justiça social, esta como corolário da intangibilidade da dignidade de pessoa humana, fim último do direito e por que não dizer da existência do próprio estado democrático em relação à cidadania, aliás, pilar fundamental da Constituição.

REQUERIMENTO Nº 4500

Senhor Presidente:

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, REQUEREM, que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva e ao Exmo. Ministro da Justiça, Dr. Tarso Genro, moção de apoio à indicação do Professor Dr. Luiz Edson Fachin, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(aa) NEY LEPREVOST

NELSON JUSTUS

Apoiamento:

Douglas Fabrício, Marcelo Rangel, Augustinho Zucchi, Nereu Moura, Stephanes Júnior, Luiz Claudio Romanelli, Elio Rusch, Antonio Belinati, Duílio Genari, Luiz Accorsi, Mauro Moraes, Fernando Scanavaca, Neivo Beraldin, Edson Strapasson, Cida Borghetti, Reni Pereira, Ademir Bier, Mário Roque, Rosane Ferreira, Luiz Eduardo Cheida, Elton Welter, Dobrandino da Silva, Durval Amaral, Chico Noroeste, Jocelito Canto e Artagão Júnior.

JUSTIFICATIVA:

Tal moção se deve ao fato da indicação a ser encaminhada para a decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, do nome do competantíssimo Professor Dr. Luiz Edson Fachin, ilustre e renomado jurista de nosso Estado, que certamente abrilhantará os quadros do Supremo Tribunal Federal com sua competência e senso de justiça.

O Dr. Luiz Edson Fachin é professor titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da UFPR (Universidade Federal do Paraná) e da Pontifícia Universidade Católica (PUC-PR), mestre e doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP, tendo pós-doutorado no Canadá pelo Ministério das Relações Exteriores daquele País.

Atuou também como membro da Comissão do Ministério da Justiça (gestão Dr. Márcio Thomaz Bastos) sobre a reforma do Poder Judiciário, atuando ainda como

colaborador (dos então Senadores, Roberto Requião e Josaphat Marinho) no Senado Federal, na elaboração do novo Código Civil brasileiro. Foi membro do instituto de altos estudos da UFMG e foi Procurador do Estado do Paraná.

Atualmente, advogado e professor, também é membro da Associação Andrés Bello e Juristas Franco-Latino-Americanos, do IAB (Instituto dos Advogados Brasileiros) e do IAP (Instituto dos Advogados do Paraná).

Além disso é autor de mais de uma dezena de obras jurídicas e de inúmeros artigos e estudos publicados no Brasil e no exterior sobre o papel e função das cortes supremas, povo e poder reformador, além de temas atinentes aos novos fundamentos constitucionais do direito civil brasileiro, sendo um dos líderes da nossa escola jurídica nacional; é autor de diversos pareceres sobre matérias julgadas no STJ e STF, tendo sido citado em numerosos acórdãos de ambas as Cortes Superiores.

REQUERIMENTO Nº 4493

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER com base no artigo 131 § 3º IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis e, após aprovação do douto Plenário, envio de cópia ao ilustre Sr. Vitor Hugo Ribeiro Burko, Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, convidando-o a comparecer na Sessão Plenária da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para prestar informações/esclarecimentos sobre a concessão de licenças ambientais para a implantação de aterros sanitários no Paraná.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) ROSANE FERREIRA

JUSTIFICATIVA:

As concessões de licenças ambientais para a implantação de aterros sanitários tem sido tema de grande debate e muita polêmica nas Sessões Plenárias desta Casa de Leis. Deste modo, faz-se necessária a presença do Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, órgão competente para a emissão das referidas licenças, para que preste as informações necessárias a todos os Parlamentares, motivo pela qual justifico o pedido acima formulado.

REQUERIMENTO Nº 4496

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve vem, no uso de suas atribuições regimentais, REQUERER aprovação, após a oitiva do douto Plenário, de requerimento para que sejam feitos os esclarecimentos abaixo pelo Presidente da SANEPAR.

- No Município de São Mateus do Sul, houve determinação por parte da SANEPAR para que diversos municípios efetivassem a instalação de tubulação, propiciando e preparando a ação da empresa estatal no sentido de viabilizar a prestação dos serviços correlatos ao esgoto.

- Efetivamente, diversos moradores realizaram as providências solicitadas, inclusive a custo elevado para muitos. Em que pese a colaboração dos moradores, a SANEPAR não iniciou qualquer espécie de construção ou obra para que se veja franqueado o acesso de todos a serviços básicos e fundamentais para uma vida digna, tal como serviço de esgoto.

- Frente ao quadro exposto, respeitosamente se requer esclarecimentos das seguintes questões por parte do Presidente da SANEPAR:

a) Qual a efetiva situação de toda e qualquer obra, própria ou terceirizada, da SANEPAR no Município de São Mateus do Sul?

b) Qual o prazo previsto para o início e para a conclusão de qualquer espécie de obra, própria ou terceirizada, da SANEPAR no Município de São Mateus do Sul?

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) RENI PEREIRA

Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 483/09

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Palazzolo, com sede e foro no Município de Parana-guá, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) TADEU VENERI

JUSTIFICATIVA:

O Instituto Palazzolo desenvolve projetos direcionados à família, à educação infantil, ensino médio e alfabetização de adultos, e ao bem estar social da comunidade, atuando na área assistencial e de desenvolvimento em geral, como por exemplo, o combate a desnutrição, erradicação da fome, pobreza dentre outros.

PROJETO DE LEI Nº 484/09

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Gerando Saúde Mental, com sede e foro no Município de Curitiba, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) TADEU VENERI

JUSTIFICATIVA:

A Associação Gerando Saúde Mental vem trabalhando desde outubro de 2003, no auxílio às comunidades na prevenção e estruturação de recursos para o atendimento de crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais.

PROJETO DE LEI Nº 485/09
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Torna obrigatório caixa eletrônico em braille e áudio para deficientes visuais em todas as agências bancárias do Estado do Paraná.

§ 1º As disposições de que trata este artigo se aplicam em todo e qualquer tipo de rede bancária.

§ 2º As instruções e orientações ao usuário do sistema deverão ser feitas através do dispositivo de áudio.

Art. 2º O caixa eletrônico de que trata o *caput* deste artigo deverá fornecer apenas cédulas no valor de dez reais.

Art. 3º O acesso do deficiente visual ao caixa eletrônico de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser através de piso tátil, emborrachado e com saliências.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta lei ficará sob a responsabilidade do PROCON.

Art. 5º O descumprimento desta lei ficará o infrator sujeito à advertência e em caso de reincidência será aplicada multa estipulada pelo órgão fiscalizador.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) FÁBIO CAMARGO

JUSTIFICATIVA:

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), 10% da população brasileira é portadora de deficiência, sendo 0,5% desta, portadora de deficiência visual, num total aproximado de 700 mil cidadãos no País.

O isolamento social dessas pessoas ainda persiste. As barreiras para locomoção e orientação são grandes e se mostram desumanas. A ampliação e disponibilização de serviços especializados em braille pelas instituições financeiras fazem-se imprescindíveis para a integração na vida em sociedade da pessoa cega.

A única forma de os deficientes terem uma vida semelhante à das pessoas consideradas normais é que o ambiente deles seja o mais parecido possível com o dos demais. São cidadãos de bem, que trabalham, pagam impostos e contribuem para o crescimento do País e precisam ser valorizadas e ter acesso facial a informação e comunicação.

Ante o exposto entendemos de extrema relevância a medida ora proposta, é que apresentamos o presente projeto de lei contando com o auxílio dos nobres Pares para sua aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 486/09
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica obrigada à inclusão de telefone e endereço do PROCON na nota fiscal de venda ao consumidor emitida pelos estabelecimentos comerciais sediados ou que efetuem vendas no Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo terão o prazo de 02 (dois) anos para se adequarem a esta lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 06 (seis) meses, estabelecendo as sanções legais pelo seu descumprimento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) FÁBIO CAMARGO

JUSTIFICATIVA:

Este projeto tem como finalidade orientar e facilitar o acesso do consumidor aos órgãos de fiscalização do Estado, na defesa de seus direitos fundamentais.

O consumidor, muitas vezes, não tem conhecimento e nem acesso a esses órgãos, simplesmente por falta de informação. Esse projeto de lei cria um importante mecanismo de informação, por meio do qual o Estado divulga ao consumidor este instrumento de cidadania.

Visa, ainda o projeto garantir ao consumidor informações sobre o acesso do cidadão aos órgãos judiciários e administrativos, com vistas à prevenção ou à reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos - assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados.

São esses os motivos que nos levam a propor o presente que ora submetemos á deliberação dos nobres Pares desta Casa.

PROJETO DE LEI Nº 487/09
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Vida - Desenvolvimento Humano Integral e Inclusão Social, com sede e foro na Cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) LUIZ NISHIMORI

JUSTIFICATIVA:

O Instituto Vida - Desenvolvimento Humano Integral e Inclusão Social, é uma organização não governamental, criada em 18/06/02, com a finalidade de capacitar pessoas e organizações através da metodologia do Programa de Desenvolvimento Comunitário Integral - PDCI.

Em 2006 o instituto iniciou atividades de palestras educativas e criação de grupos de interesses em algumas comunidades no Município de São José dos Pinhais e Curitiba.

O Instituto atua com palestras educativas, organização de interesse em trabalhos manuais, cortes de cabelos gratuitos, para pessoas da comunidade, palestras educativas sobre orientações básicas sobre saúde e higiene, além dos trabalhos manuais.

Envolve nos seus cursos de capacitação, entre voluntários e participantes efetivos uma média de 112 colaboradores com participação de mais ou menos 244 pessoas.

Em 2007, outras comunidades foram atendidas com capacitações e orientações para promover atividades comunitárias.

O instituto é um órgão de utilidade pública, não remunerando os seus diretores por ter como objetivo principal não ter fins lucrativos.

Peço, portanto, aos nobres colegas que aprovelem o presente projeto de lei.

PROJETO DE LEI Nº 488/09
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Liga de Futebol de Paranaguá, com sede e foro no Município de Paranaguá.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) MARIO ROQUE

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública a Liga de Futebol de Paranaguá, no Município de Paranaguá. Sua finalidade se destina a dirigir, promover e fomentar os desportos, possuindo personalidade jurídica própria.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

PROJETO DE LEI Nº 489/09
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão ao Patrimônio do Município de Campo Largo,

de imóvel situado na rua do Centenário, esquina com rua Rui Barbosa, constante da Matrícula nº 25.292 do Livro 3v de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Campo Largo.

Art. 2º O imóvel em questão fica gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, e será usado, exclusivamente, para a instalação da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15/09/09.

(a) LUIZ CARLOS MARTINS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo atender aos anseios da população de Campo Largo que clama por uma biblioteca pública. O imóvel em questão foi doado ao Estado do Paraná pelo Município de Campo Largo, para a instalação provisória do Fórum, até que se construísse suas instalações definitivas. Ocorre que foram concluídas as obras da nova sede do Fórum pelo Tribunal de Justiça, e as instalações antigas poderão abrigar a biblioteca, que já possui inúmeras obras doadas por município engajado na cultura e educação do Município.

Assim sendo, pedimos o apoio dos demais Pares desta Casa de Leis, a aprovação do presente projeto.

Pequeno Expediente:**A SRA. PRESIDENTE (Cida Borghetti)**

Concedo a palavra, no Pequeno Expediente, ao Deputado Neivo Beraldin, primeiro orador inscrito, por cinco minutos.

(Declina)

Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Deputado Mário Roque.

Deputado Mário Roque (PMDB)**O SR. MÁRIO ROQUE**

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Hoje é um dia de alegria para Paranaguá, porque como se sabe o parnanguara é o maior esportista do Estado do Paraná, haja vista que o Rio Branco é um dos times mais antigos do Estado e até hoje sobrevive, mesmo com todas as suas dificuldades que são vistas em todo Estado do Paraná, principalmente quando o time é do interior. Mas hoje, em Paranaguá, a primeira Cidade do Estado do Paraná, se comemora 100 anos de existência da Liga de Futebol de Paranaguá.

Há 100 anos atrás, um grupo de aficionados criava a Liga de Futebol de Paranaguá e com ele iniciavam também os times Elite Futebol Clube, Paranaguá Futebol Clube, Clube Atlético Seletto e o Rio Branco, que sobrevive até hoje.

Quero aqui parabenizar a diretoria da nossa liga e ao presidente de honra. Todos nos sentimos felizes por passarmos mais um século dentro do esporte. Hoje à noite haverá uma confraternização no Clube Literário, onde estarão todos os segmentos da nossa sociedade, principalmente esportivos, para essa comemoração.

Quero aproveitar o momento para dizer que a última vez que estive nesta tribuna eu cometi um equívoco, falava do acúmulo de processos em todo Estado, principalmente no Litoral, e ao mencionar Antonina, que tem na sua circunscrição judicial a Cidade de Guaraqueçaba, eu mencionava a Cidade de Guarapuava. Então, quem pertence a jurisdição de Antonina é a Cidade de Guaraqueçaba e não Guarapuava. Guaraqueçaba, que existe desde 1545, é um lugar bonito, uma Cidade histórica, umas das mais antigas do nosso Brasil.

Em Tupi, Guara que dizer garça, e queçaba, lugar de dormir. Então, ninho das garças. Não é apenas o ninho das garças, Guaraqueçaba é o ninho de todos nós que lá vamos, voltamos sempre com alegria. Tem como Prefeito o Riad Said Zahoui e, como já disse, é de 1545.

Já a bela Guarapuava, Guara quer dizer lobo, e puava quer dizer bravo. Então, Guarapuava, Cidade do Lobo Bravo, fica na Região Centro-Sul, foi descoberta em 1770 e teve a sua fundação em 1810. Um povo maravilhoso, a Cidade é administrada pelo Prefeito Luiz Fernando Ribas Carli.

Está redimido esse meu equívoco, e dizer uma vez mais a todos os parnanguaras, parabéns pelos nossos 100 anos, por esse século da Liga de Futebol, a mais antiga liga do nosso Estado.

A SRA. PRESIDENTE (Cida Borghetti)

Terceiro orador inscrito, ainda no Pequeno Expediente, com a palavra o Deputado Jocelito Canto.

Deputado Jocelito Canto (PTB)

O SR. JOCELITO CANTO

Sra. Presidente, também vou usar o horário do PTB hoje.

Primeiramente, queria cumprimentar a nossa Cidade hoje, Ponta Grossa, que completa 186 anos. É uma data importantíssima, feriado, dia da nossa Cidade. Parabéns a Ponta Grossa pelos seus 186 anos.

Segundo assunto, hoje, buscando nos arquivos, encontrei aqui um documento que me deixou um pouco assustado. Onde estão os 90 milhões que o Itaú pagou para prorrogar os contratos com o Estado do Paraná? Onde estão os 90 milhões?

O Deputado Neivo Beraldin, acabei de falar com ele, que me dizia que na CPI o presidente do Banco Itaú veio aqui e disse que deu 90 milhões ao Paraná. A CPI não encontrou esses 90 milhões que foram pagos ao Estado do Paraná.

O presidente do Banco Itaú faltou com a palavra, não trouxe o recibo que ele disse que ia trazer à CPI, no qual ele provaria que pagou 90 milhões pelas prorrogações das contas do Estado do Paraná.

Deputado Neivo Beraldin, V. Exa. que fez a CPI, esta Casa precisa investigar mais isso, 90 milhões que foram pagos e a própria CPI não encontrou para onde foi o dinheiro.

O Sr. Olavo Setúbal, presidente do banco, disse ao Deputado Neivo Beraldin e ao Deputado Bradock, está nas atas da CPI que ele traia o recibo que prova que 90 milhões foram traduzidos ao Paraná. Mas infelizmente, até hoje ninguém sabe disso. Só para lembrar esse fato aqui dos 90 milhões, que até hoje a CPI precisa esclarecer. Aonde e quem recebeu esse dinheiro? Será que não foi para a campanha também, como aquele caso do BANESTADO? Está aí uma boa pauta, 90 milhões que o Sr. Setúbal disse que deu ao Governo do Paraná e não aparece na contabilidade do Estado do Paraná. Então, alguém precisa saber, convocar o presidente para explicar, trazer o recibo. Quem é que recebeu os 90 milhões e onde gastou? Alguém botou no bolso! Gostaria que o eminente Presidente da CPI, Deputado Neivo Beraldin, pudesse falar deste tema depois.

Aproveitar que hoje o Ministério Público está aqui, temos as cabeças coroadas do Ministério Público, aproveitar para cumprimentar o Ministério Público, Deputado Luiz Claudio Romanelli, V. Exa que é quase um advogado, só faltam as custas, V. Exa. recebe até bilhete do Ministério Público, então deveria receber até um prêmio. Mas, queria cumprimentar o Ministério Público, nosso eminente Procurador aqui presente, o Dr. Olympio, que vai receber uma homenagem, cumprimentá-lo porque ele pagou R\$ 14.254.849,51 aos funcionários do Ministério Público. Pagou quase 15 milhões, em 2004, em 2005. Este é o dinheiro da URV, a diferença da URV.

E eu, ao cumprimentar o Ministério Público por ter pago seus funcionários, também a partir de hoje uso da mesma isonomia usada pelos funcionários - porque os Promotores e Procuradores já tinham recebido lá atrás - uso da mesma isonomia hoje para começar aqui um grito de guerra dos funcionários da Assembleia que não receberam, funcionários do Poder Executivo que não receberam. Isso chama-se isonomia. Se um recebe, o outro também tem o mesmo direito de receber. O bombeiro não recebeu, a professora não recebeu, o médico não recebeu, ninguém do Estado do Paraná recebeu. E aí eu pergunto aos senhores, ao Governador Roberto Requião: onde está a Carta del Puebla, que diz preferencialmente pelos pobres? Quem são os mais pobres deste Paraná, Governador Roberto Requião? São os funcionários que estão lá na ponta, os funcionários mais simples.

Quero dizer aos funcionários do Estado que ano que vem tem eleição, e se o Roberto Requião não pagar vocês, não votem para o Roberto Requião para Senador. Comecem campanha no Paraná inteiro: não votamos no Roberto Requião se ele não pagar a URV. Pega o dinheiro que ele pegou do BANESTADO, daquela roubalheira que foi o BANESTADO, daquela quadrilha que andou aqui, pega o dinheiro que está vindo dos precatórios e paga a URV dos senhores funcionários públicos do Paraná, dos

médicos, dos funcionários que estão lá na Gripe Suína, sofrendo. Eles merecem receber a URV. E o Governador tem a obrigação de pagar, porque ele sempre defendeu os mais humildes neste Estado. Então, está na ora de pagar.

E parabéns ao Ministério Público, que pagou 14 milhões em 2004 e 2005. Aqui está a relação. Tive pessoa que chegou a receber 112 mil reais. Teve gente que recebeu 111 mil reais. Tiveram pessoas que receberam 80, 70, 40, 50, aqui está a relação. 14 milhões de URV! E o Ministério Público pagou. Existe alguma dúvida na forma de pagamento? Como paga? Se era precatório ou se pagava diretamente, mas pagou! Está pago, está aqui a relação. Quase 15 milhões.

Passa a usar o horário da Liderança do PTB

Então, a partir de hoje eu inicio a cobrança. Isonomia. A decisão dos funcionários do Ministério Público de receber partiu pela questão da isonomia. O Juiz que mandou pagar, mandou pagar pela isonomia que tinham os Procuradores e os Promotores, e aí se estendeu aos funcionários.

Solicito ao Presidente Nelson Justus para que também possamos pagar aos nossos funcionários da Assembleia, porque acho que é um direito de todo mundo. A bola está na marca do pênalti, Sr. Presidente. V. Exa., como bom jogador que é, tem feito muitos gols na transparência, V. Exa. tem feito tudo o que nenhum Presidente fez. A bola está na marca do pênalti e agora é só o senhor escolher o canto. Se quiser com paradinha ou sem paradinha, o senhor vai lá e faz o gol. Os funcionários vão lhe aplaudir, porque já têm lhe aplaudido pelas decisões que V. Exa. tem tomado. E o Governador também!

Quero pedir aos funcionários do Estado: se o Requião não pagar a URV para vocês, não votem nele para Senador no ano que vem. Isso porque muitos Poderes pagaram e é justo pagar, sim. Se todo mundo recebe, os funcionários do Estado têm que receber. Todo mundo tem que receber! Não é direito para um, mas para todos. Então, solicito ao Governador da Carta de Puebla, preferencialmente pelos mais simples: vamos pagar o bombeiro, o policial, vamos pagar todo mundo.

URV já! Isonomia! Respeito! Todo mundo tem direito de receber! Tem gente que está devendo nos bancos, está devendo para todo mundo, e se vier esse dinheirinho, limpa a conta e passa a pagar as suas contas. Por isso: URV já! A hora em que eu puder, a partir de hoje, vou levantar essa bandeira: URV já!

Homenagem ao Dr. Olympio de Sá Sottó Maior

Palavras do Presidente

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Esta Presidência solicita aos Srs. Deputados que, por gentileza, tomem assento em seus lugares!

Quero saudar inicialmente a distinta plateia que nos visita hoje, em um dia muito importante onde nós, Deputados, da maneira mais democrática possível, vamos votar um projeto aqui nesta Casa. É um projeto que será votado através do painel eletrônico, portanto com o voto aberto e televisado para diversas Cidades do nosso Estado. Portanto, não poderia haver uma votação mais democrática, mais cristalina e mais transparente possível.

Por sugestão médica, recebemos a orientação para que não abrissemos as galerias, em virtude da gripe. Ao sentirmos o apelo das senhoras e dos senhores trabalhadores que aqui vieram de maneira ordeira e pacífica assistir a uma Sessão Plenária, em hipótese alguma poderíamos nos furtar em fazer com que os senhores e as senhoras tomem assento e assistam mais uma Sessão Plenária aqui nesta Casa. Apenas quero solicitar às senhoras e aos senhores o que acho até desnecessário, mas que cabe dentro do princípio da democracia, que apesar de toda democracia é preciso que haja autoridade, e não abro mão dessa autoridade em momento algum. Portanto, peço às senhoras e aos senhores que assistam e deixem as manifestações para depois da Sessão Plenária. Temos certeza de que os trabalhadores do nosso Estado que se deslocaram até aqui saberão, sem dúvida alguma, portar-se como tal, porque vocês são o esteio e o orgulho do nosso Estado. Sejam bem-vindos a esta Casa!

Antes de iniciarmos qualquer outra parte da nossa Sessão, quero dizer que por requerimento dos Srs. Deputados Estaduais Ademar Traiano, Alexandre Curi, Douglas Fabrício, Duílio Genari, Elio Rusch, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Nelson Justus, Péricles de Mello, Plauto Miró, Reni Pereira, Valdir Rossoni e Waldyr Pugliesi, votado neste Plenário e aprovado por unanimidade, nós, nesta Sessão de hoje, prestamos uma homenagem ao Dr. Olympio de Sá Sottó Maior, Procurador Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Solicito ao nosso cerimonial que por favor conduza o Dr. Olympio.

Quero registrar neste momento a presença do Subprocurador Geral para Assuntos Administrativos, Dr. José Liberador Neto, e o Dr. Gilberto Giacória, Procurador da Justiça e ex-Procurador do Estado.

Quero dizer às senhoras e aos senhores que tanto quanto possível, esta pequena, mas simples homenagem, foi uma surpresa para o Dr. Olympio. Nós o convidamos para almoçar aqui conosco e tentamos, de todas as maneiras, segurá-lo até agora para que ele não soubesse o que a Assembleia tinha, na sua simplicidade, mas com a sua voluntariedade, prestar uma homenagem àqueles que realmente merecem.

No dia 25/08/09, na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, os Procuradores Gerais da Justiça de todos os Estados, do Distrito Federal e Territórios, e os Ministérios Públicos do Trabalho e Militar, o elegeram Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

Uma honraria que engrandece o Ministério Público do Paraná e orgulha todo o nosso Estado. O Dr. Olympio tomará posse no dia de 16 de outubro.

Eu aprendi, e invoco aqui neste momento o meu saudoso antecessor, Deputado Aníbal Khury, que dizia que deveríamos prestar todas as homenagens, e que ele gostaria de receber todas as homenagens em vida. Por isso, Dr. Olympio, da maneira mais simples, os Deputados, líderes dos partidos, me procuraram: “Nelson, está na hora de homenagearmos um paranaense, extremamente humilde, mas que tem uma história, e extremamente moço, tem uma história e uma folha de serviços prestados ao Paraná que merece a nossa homenagem”. E quanto oportuno foi o resultado da escolha do Dr. Olympio de Sá Sotto Maior para presidir nacionalmente o Conselho de Procuradores. A Mesa Diretora se reuniu, conversou com os líderes e escolhemos a data de hoje, Dr. Olympio, para prestar a V. Exa. esta homenagem. Não só pelos laços de amizade que o unem a esta Casa, conversava há pouco com o Dr. Giacória, e dizia que não me lembro de dois Poderes, e o Ministério Público é um Poder, terem um relacionamento tão estreito, cordial e republicano como têm hoje com a Assembleia Legislativa.

Conseguimos avançar até onde fomos, porque em tempo permanente conversamos com o Ministério Público, desde o nosso Portal da Transparência, de como fazer o Regimento Interno, de como fazer as coisas aqui nesta Casa, onde avançar, onde recuar para errarmos o menos possível. Isso só foi possível porque, entre homens e mulheres de bem, há o diálogo. Ninguém é melhor do que ninguém. Esse traço de humildade do Dr. Olympio, com uma equipe de colaboradores, fez com que, em boa hora, os líderes dos partidos desta Casa se levantassem para pedir à Mesa Executiva que no dia de hoje prestassem a sua homenagem.

Dr. Olympio, esta Casa fica muito feliz numa data tão especial como hoje. Para aqueles que não sabem, hoje é o dia da democracia, e por esta razão, nós democratas, em todos os sentidos da palavra, homenageamos um homem de bem, um homem que orgulha este Estado e que, sem dúvida nenhuma, tem uma trajetória ainda muito grande pela frente. Concedo a palavra ao Deputado Luiz Claudio Romanelli.

Oradores:

Deputado Luiz Claudio Romanelli (PMDB)

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ilustres Procuradores e promotores de Justiça, Sra. Procuradora do Trabalhador, Dra. Margarete; prezado Dr. Olympio de Sá Sotto Maior.

A Assembleia Legislativa, por decisão unânime, escolheu esta data para que os paranaenses pudessem prestar uma justa homenagem no momento em que, pela

sua capacidade, pela sua inteligência, pelo significado que tem ao longo de sua vida para o Ministério Público do nosso País, V. Exa. foi eleito por todos os que integram o Colégio dos Procuradores Gerais do Estado e da União como Presidente desse Conselho Nacional. Nunca antes um paranaense pôde exercer um cargo dessa importância.

Este reconhecimento não é uma láurea posta de forma que não seja fruto daquilo que nós paranaenses, muitas vezes, deixamos de cantar aqui a nossa aldeia, como diz o poeta, e divulgar aquilo que é muito importante para o nosso Estado. Na medida que V. Exa. é eleito, e eleito por Pares que sabemos que são pessoas extremamente críticas, até por conta da definição do artigo 127 da Constituição Federal, sabemos o quanto significa justamente esse reconhecimento nacional à sua capacidade de ser um articulador, um interlocutor permanente de diversos segmentos, não só da esfera do Ministério Público, mas também na República, no relacionamento com os Poderes da República e dos Estados.

Hoje, estamos aqui lhe prestando esta homenagem, no sentido que esta Casa tem aqui a representação do povo paranaense, de todos os partidos, faz a sua trajetória como homem público, como agente público, como alguém que, ao longo da sua vida, marcou justamente pela sua conduta. Primeiro, reconhecendo-o como promotor de Justiça, o primeiro promotor de Justiça entre tantos deste País que levantou a bandeira da proteção como prioridade absoluta da infância e da adolescência, V. Exa. sabe, fez escola neste País até para que o nosso próprio Estatuto da Criança e do Adolescente pudesse se tornar uma realidade. Neste Estatuto tem muito da sua inteligência, da sua capacidade de articulação, do seu próprio texto, para usar do português de forma mais clara e objetiva, que o legislador transformou e positivou no grande Estatuto. O ECA, na verdade, é o grande Estatuto que pode, de fato, tratar com dignidade as nossas crianças e jovens. Na minha avaliação, na minha concepção, e falo isso como Parlamentar, é indiscutivelmente a sua grande marca pessoal, porque é justamente essa preocupação em relação à criança e ao adolescente.

Como Procurador Geral de Justiça, sua capacidade de acolher as mais diversas tendências de pensamento, das correntes de opinião, mas, fundamentalmente, no sentido de poder promover a unidade de uma instituição fundamental para o regime democrático, que é o Ministério Público aqui no Estado do Paraná. Pela terceira vez V. Exa. já é Procurador Geral de Justiça e, muito provavelmente, deverá ser por uma quarta vez. Digo isso no sentido de que todos nós, hoje, quando esta Casa se reúne para comemorar, para noticiar, para saudar essa eleição à presidência do Conselho Nacional, é absolutamente uma grande honra e um orgulho para o nosso Estado. Orgulho de saber que sobre suas costas pesa uma grande responsabilidade no sentido de que, cada vez mais, o Ministério Público tem que estar fortalecido e, ao mesmo tempo, claro, sabedores que são V. Exa. e todos os outros

integrantes desta carreira magnífica que há, também, é claro, uma discussão sobre o papel institucional do Ministério Público. Papel este que tem que ser, cada vez mais, mediado por pessoas iguais a V. Exa., com absoluta serenidade, para que possamos ainda avançar mais no Estado democrático de direito que queremos.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, quero dizer que hoje, indiscutivelmente, para todos é um dia de grande honra e alegria por comemarmos aqui, num dia até de uma votação importantíssima que temos aqui nesta Casa, que aliás o Ministério Público tem tido até publicamente uma manifestação muito clara em relação a esse processo, favorável é claro, temos que reconhecer que para nós paranaenses é uma grande honra que alguém que fez a sua vida com muito trabalho, com muito esforço, com muita dedicação, pudesse ser eleito por todos para poder, de fato, presidir o Conselho Nacional do Ministério Público dos Estados, da União e de todos os outros Ministérios Públicos que efetivamente compõem o Ministério Público como um todo, em nosso País.

Parabéns a V. Exa.! Hoje, esta Casa vive um dia de grande alegria para todos nós. E viva o Ministério Público do Paraná!

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

O Deputado Ademar Traiano falará em nome dos partidos da Oposição para que possamos, posteriormente, reiniciar a nossa Sessão.

Deputado Ademar Traiano (PSDB)

O SR. ADEMAR TRAIANO

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, ilustres promotores, Dr. Olympio.

Este momento se reveste de uma grandeza que enobrece a todos nós. Estamos aqui para saudar o Dr. Olympio, é uma alegria enorme. A Assembleia Legislativa do Estado, em um gesto de grandeza, lhe confere esta homenagem justa, digna e com certeza meritória, pela sua capacidade, inteligência ímpar e acima de tudo pela habilidade com que transita nos Poderes constituídos deste Estado, de uma forma sábia, eficaz e acima de tudo competente.

Somo-me às manifestações de admiração, apreço e respeito à instituição do Ministério Público. Este Parlamento Estadual, tão bem conduzido pelo nosso eminente Presidente Nelson Justus, tem procurado estabelecer uma relação de convívio harmoniosa, nada diferente daquilo que possa imperar no contexto das instituições, de uma forma harmônica, democrática, construída na essência maior da nossa democracia, que é o princípio da boa relação entre os Poderes.

Estamos felizes, Dr. Olympio! Somos conhecedores de sua capacidade no comando da instituição, do respeito e da credibilidade que V. Exa. tem perante o

restante de seus companheiros, no interior do Paraná, aqui no Estado. Este cargo que V. Exa. acaba de alçar, nada mais é do que por sua competência. Com certeza, os eminentes Procuradores de todo o Brasil são profundos conhecedores de sua capacidade, do seu trabalho, daquilo que construiu aqui no Estado do Paraná.

Não tenho a menor dúvida que este é um momento de muita honra para nós, paranaenses, termos lá no Congresso Nacional de Procuradores um homem da capacidade, do gabarito, do quilate e da inteligência de V. Exa. Tenho a convicção de que ao estar em Brasília, no Conselho Nacional de Procuradores, será um pouco de nós, paranaenses, presentes também.

Portanto, Srs. Deputados, quero aqui, em nome de todos os Parlamentares de Oposição, que de uma forma respeitosa sempre procuraram estreitar as relações com a instituição dos Procuradores do Estado, respeitando os princípios democráticos, manifestar o nosso carinho, Dr. Olympio, e a certeza de que haveremos de construir juntos, sempre, uma caminhada que possa ser sólida, duradoura, perene, mas que acima de tudo possa ser fruto do entendimento, pelo bem comum da construção de uma sociedade justa e mais fraterna. Parabéns.

Muito obrigado.

Realização da Homenagem

(Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Convido a Deputada Cida Borghetti para que faça, por gentileza, a entrega da menção honrosa ao Dr. Olympio.

(Procede a entrega)

(Aplausos)

Concedo a palavra neste instante ao Procurador Geral, Dr. Olympio de Sá Sotto Maior.

Homenageado

Dr. Olympio de Sá Sotto Maior

O SR. OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR

Meus cumprimentos às Sras. Deputadas, Srs. Deputados, peço licença para saudá-los a todos em nome do Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Nelson Justus; minha saudação ao povo do Paraná, que comparece a esta Casa, presenciando os trabalhos aqui desenvolvidos, e quero começar dizendo, surpreendido com a homenagem, a primeira coisa que me veio à mente foi o dizer do poeta no sentido de que a árvore também voa no pássaro que a abandona.

E lembrei-me disto que trata, na verdade, dos vínculos indissolúveis que se formam entre as pessoas a ponto de a árvore voar junto com o pássaro que a abandona.

Quero dizer que devo muito, Deputado Nelson Justus, Sr. Secretário Alexandre Curi, que devo muito a esta Casa do Povo do Paraná. Devo, em primeiro lugar, porque aqui aprendi no seu sentido mais significativo o que significa ser servidor público. Lembrei-me do tempo em que, às vezes, aos sábados vinha aqui a esta Casa acompanhando meu pai, Lélío Guimarães Sotto Maior, servidor desta Casa, que estava revisando no final de semana a mensagem legislativa aqui aprovada, para ser encaminhada ao Poder Executivo. Aprendi com meu pai que ser servidor público significa exatamente isto: a dedicação, o amor à causa pública, e dele aqui nesta Casa eu aprendi as minhas melhores lições. Lições que, aliás, foram compartilhadas pelo meu irmão Severo Olímpio Sotto Maior, que continua aqui como Diretor Legislativo, mesmo depois de aposentado, emprestando o melhor de sua dedicação e competência.

Mas devo muito também à esta Casa do Povo do Paraná, à Assembleia Legislativa, aos Srs. Deputados que compõem esta Casa, porque desde a minha primeira gestão à frente da Procuradoria Geral de Justiça, em 1994, tivemos, eu e o Ministério Público do Estado do Paraná, apoio integral da Assembleia Legislativa do Estado.

Naquela época sequer tínhamos um Estatuto do Ministério Público adequado aos novos contornos constitucionais estabelecidos pela nossa Carta Magna de 1988. E foi exatamente esta Casa de Leis que brindou o Ministério Público e em consequência a sociedade paranaense com a Lei Orgânica Estadual, que define a organização do Ministério Público e, principalmente, as suas relações com os Poderes e com a sociedade.

A Assembleia cumpriu naquele momento, então, um salto na história do Ministério Público, que permitiu que em cada lugar os promotores de Justiça pudessem, efetivamente, ser os defensores da sociedade.

Quero fazer o registro de que a minha escolha pelo Conselho Nacional de Procuradores de Justiça para a presidência, para além de uma escolha em meu nome, é na verdade uma escolha em razão do destaque do Ministério Público Paranaense no cenário nacional, no cenário dos Ministérios Públicos Brasileiros e da União. Devido escolha pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Paraná volta a ser referência a todos os Ministérios Públicos no cumprimento daquilo que é seu dever constitucional, não só de defesa da ordem jurídica e dos interesses individuais indisponíveis, mas especialmente pela defesa do regime democrático.

O Ministério Público do Paraná é reconhecido por todos em razão da atuação dos promotores e Procuradores de Justiça, e mais que isso, pela atuação dos seus servidores, Deputados Jocelito Canto, que tanto quanto os Procuradores e promotores de Justiça também constroem a ação do Ministério Público, e por isso mesmo devem receber por parte da instituição e da sociedade o mesmo tratamento que os seus membros recebem.

Faço publicamente o reconhecimento da importância dos servidores do Ministério Público, dos serviços

auxiliares do Ministério Público, que permitem a atividade efetiva dos promotores e Procuradores de Justiça. Mas quero dizer, não vou me prolongar nesta manifestação, desculpem-me pelo improviso, mas nessas horas devemos falar também com o coração. E falando com o coração eu digo que o que há de mais importante no Ministério Público do Paraná é a opção ideológica dos seus membros. É o Ministério Público que sabe que é preciso defender a sociedade diante de estruturas sociais tão injustas, diante do distanciamento absoluto, e em muitos casos no que diz respeito às promessas de cidadania contempladas no ordenamento jurídico. E digo que temos, ao mesmo tempo, uma Constituição que é denominada de Constituição Cidadã, e muitas pessoas, muitos brasileiros e muitos paranaenses absolutamente afastados da possibilidade do exercício dos direitos elementares da cidadania. O contraste que há entre a Constituição Cidadã e os milhões de sem-teto, sem-terra, sem-saúde, sem-educação, sem-trabalho, enfim, sem oportunidade de vida digna. E essa é a marca do Ministério Público do Paraná, da opção preferencial em favor daqueles que se encontram à margem dos benefícios produzidos pela sociedade. É impulsionado por isso, instado por colegas do Ministério Público Brasileiro, pelos demais Procuradores Gerais de Justiça, é que aceitei disputar o cargo de Presidente Nacional de Procuradores Gerais.

Faço registro histórico, já tivemos dois outros grandes homens públicos do Paraná, dois outros membros do Ministério Público que são referência no Brasil todo, que foram o Dr. Luiz Chemin Guimarães e o Dr. Gilberto Giacóia aqui presente, que ambos também já presidiram este colegiado.

Então, o que me impulsionou a aceitar o cargo, foi exatamente esta perspectiva de reproduzir, de ver reproduzido nos outros Estados o caminho do Ministério Público do Estado do Paraná. O Conselho Nacional de Procuradores Gerais é o único colegiado capaz de definir programas e ações a serem implementados em todos os Estados brasileiros e na União. É o único local onde, a partir da deliberação dos Procuradores Gerais, é possível se ver então um projeto implantado e produzindo resultados positivos em todo Brasil.

Da importância, então, da sua presidência, temos os Vice-Presidentes regionais, mas impulsionado, como eu disse, com esse propósito de o Estado do Paraná ser o paradigma, ser o exemplo para os demais Estados brasileiros e, também, para o Ministério Público da União. Aliás, aqui representado pela Dra. Margarete, que é do Ministério Público do Trabalho e uma guerreira permanentemente em prol, também, da cidadania.

Enfim, para fazer o registro aqui no Estado do Paraná, hoje estamos discutindo o nosso planejamento estratégico. Já fizemos reuniões em Londrina, Maringá, esta semana estará em Foz do Iguaçu, em Cascavel, em Guarapuava. E no planejamento estratégico do Ministério Público, o destaque feito por nós foi exatamente um projeto de estreitamento das relações do Ministério Público

com o Poder Legislativo. Da realização de reuniões periódicas entre os membros do Ministério Público e os representantes do povo, que ocupam a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Eu dizia hoje - sem saber que teria que estar aqui discursando - que um dos objetivos do Ministério Público com essa integração, interação, é exatamente permitir que se de um lado o Ministério Público possa trazer sugestões aos Srs. Deputados quanto ao processo legislativo, ao aprimoramento das leis estaduais, por outro lado os Deputados podem também, e devem, até para cumprir com esse papel de defensores do povo, de representantes do povo, sugerir ao Ministério Público a melhor forma de atuação dos promotores de Justiça. No momento em que fazemos o planejamento estratégico e identificamos metas estratégicas, queremos ouvir dos senhores representantes do povo: quais são as ações que a sociedade espera do Ministério Público? Que tipo de atuação se quer nas várias regiões do Estado, desenvolvida pelos promotores de Justiça?

Sr. Presidente, quero depois, na sequência, trazer oficialmente a V. Exa. essa proposta do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Paraná. Quero ter a satisfação de levar então, como a primeira proposta ao Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça dos Estados e da União, também idêntico mecanismo de aproximação do Ministério Público com os representantes da população brasileira.

Enfim, agradeço emocionado. Cada vez que subo a esta tribuna digo que venho com os passos, com a mente e com o coração do meu pai. Orgulho que ele tinha de ser servidor desta Casa.

(Aplausos)

Agradeço aos Deputados Traiano, Romanelli, a Deputada Cida Borghetti, que esteve ontem comigo e o Deputado Ricardo Barros - é bom que se diga - até tarde da noite, ela não me contou o que estava programando para mim nesta data. Agradeço os elogios e tomo os elogios não como elogios pessoais, mas como elogio ao Ministério Público do Estado do Paraná. Digo que nós promotores e Procuradores de Justiça, que reafirmamos a todo o momento não só um compromisso pessoal, não só um compromisso profissional, mas um compromisso político, social, ético, de estarmos à disposição da sociedade paranaense, quando atuamos em conjunto com o Legislativo, ainda mais, nos transformamos em instrumentos à disposição da sociedade paranaense, para que aqui no nosso Estado - até antes dos demais Estados da Federação - se possa alcançar aquilo que é indicado como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, que é o dever instalado, uma sociedade livre, justa e solidária.

Muito obrigado pela homenagem.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Suspendo a Sessão por cinco minutos, para que possamos cumprimentar nosso Procurador, Olympio.

(**É suspensa a Sessão por cinco minutos**)

Está reaberta a Sessão.

No Pequeno Expediente, concedo a palavra ao Deputado Valdir Rossoni.

Deputado Valdir Rossoni (PSDB)

O SR. VALDIR ROSSONI

Sr. Presidente Nelson Justus e Srs. Deputados.

Hoje vamos votar a famosa Lei Antifumo. Vejo aqui e saúdo os pequenos agricultores e trabalhadores que têm sua principal atividade nessa área. Mas, antes de fazer o meu pronunciamento, quero fazer um agradecimento à Gazeta do Povo, que deu no domingo uma notícia truncada sobre os meus gastos, e ontem, encaminhei o esclarecimento à esse jornal. Alguns acharam bom, outros não, mas quero dizer que fiquei satisfeito, porque encaminhei o esclarecimento à Gazeta do Povo daquelas despesas com fotografia, com provas, e peço à Gazeta do Povo que continue investigando os meus gastos públicos, mas sempre que os repórteres tenham cuidado, porque não somos obrigados a estar de plantão 24 horas por dia para atender os telefonemas de um repórter. Quem viaja pelo interior sabe que nem todas as áreas são cobertas por telefone. Nunca me furtei a prestar esclarecimentos, ou a me pronunciar, ou a me posicionar em qualquer caso. Então, agradeço à Gazeta do Povo pela lisura com que procedeu nessas matérias que tratam do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa.

Não sei se tenho aqui a capacidade de chamar a atenção dos Srs. Parlamentares, porque estaremos daqui alguns minutos votando a Lei Antifumo e todos têm conhecimento do meu posicionamento quanto a essa lei. O Governo do Paraná encaminha a esta Casa uma lei proibindo fumar em ambientes fechados e temos que decidir se votamos contra ou favorável. Tive a oportunidade, até por conhecer boa parte dos agricultores que estão aqui, de fazer um debate com eles hoje, no corredor da Assembleia, porque não temos como fugir da Lei Antifumo. Se for votado aqui hoje, e eu disse para os meus amigos: não adianta eu vender ilusão para vocês aqui no corredor e chegar em Plenário, a lei ser aprovada e vocês saírem daqui enganados.

Quero dizer aos pequenos agricultores que penso da seguinte maneira: sou favorável à Lei Antifumo. Mas, já fiz um pronunciamento e volto aqui a dizer que há um erro do Governo quanto a esta lei. Se o Governo tivesse a intenção de encaminhar a esta Casa uma lei proibindo fumar, teríamos que ter pensado antes dessa lei um projeto, uma ação do Governo em apoio aos pequenos agricultores, para que eles tivessem uma outra atividade, tão rentável ou mais rentável do que esta atividade que hoje eles exercem com muita dignidade.

Porque hoje o pequeno agricultor, Deputado Elton Welter, V. Exa. que conhece bem, estamos em algumas encruzilhadas. Primeiro, estamos discutindo o Código Florestal. Não podemos, no Código Florestal, que será votado pelo Congresso Nacional, discutir a pequena e a grande propriedade da mesma forma. Me falava há pouco um pequeno agricultor aqui, dizia que ele tem 10 alqueires, duas sangas atravessam a sua propriedade, entre a área de preservação permanente e a mata ciliar, ele ficou sem propriedade, e a atividade dele tem que ser plantar fumo para que ele possa sobreviver em cima dessa propriedade.

Então, uma das causas que defendo aqui nesta Casa, vou defender com todas as forças que tenho e espero contar como apoio dos Srs. Parlamentares, primeiro: quando estivermos votando essa questão do Código Florestal, temos que tratar as pequenas propriedades diferente do que as grandes propriedades. As grandes propriedades podem preservar mais e ter mais matas ciliares; as pequenas propriedades precisam ser preservadas porque estaremos preservando o pequeno agricultor na sua propriedade. Se formos aqui nos bairros de Curitiba, ou Ponta Grossa, ou das grandes Cidades do Paraná, e formos pedir para aquelas pessoas que moram no bairro qual é origem deles, todos eles têm origem do interior do Paraná, na agricultura. Por que eles saíram de lá? Por que eles não gostam de ganhar dinheiro com o seu trabalho? Não. Eles saíram de lá porque a sua atividade não era rentável para sustentar a sua família.

Passa a usar o horário da Liderança do PSDB

Então, quero fazer aqui, não vejo o Líder do Governo, mas conversei com o Deputado Romanelli, e veja, é difícil olhar nos pequenos agricultores que representam aqui e dizer que voto favorável à Lei Antifumo. Mas quero chamar o Líder Romanelli para que ele, ao terminar a sua entrevista, ouça o que eu acho, V. Exa., como muitos Parlamentares aqui, que tem votos nesta região onde predomina essa atividade.

Quero fazer uma proposta, para dar tranquilidade aos agricultores que estão aqui: vamos votar aqui a Lei Antifumo, vou votar favorável a não ter o fumódromo, meu posicionamento ficou claro, mas acho que temos que assumir aqui que enquanto o Governo Federal, o Governo do Estado, o próximo Governador - que não sabemos de que Partido vai ser, espero que seja do meu, e se for do meu eu assumo esse compromisso com mais responsabilidade - temos que apresentar para os agricultores que têm essa atividade uma alternativa rentável para que possam continuar nessa propriedade, para que possam continuar trabalhando, porque lá trabalha toda a sua família, de lá sai seu filho para a faculdade, à noite, para estudar. Isto que é importante para nós.

Vejo aqui os Deputados Pedro Ivo, Felipe Lucas, Romanelli, todos nós que moramos, vivemos e temos

atividade política nesta área, onde temos concentrados em torno de 35 mil pequenos proprietários, senti na conversa que tive com os pequenos agricultores que no primeiro momento desagradei ao colocar o meu posicionamento. Mas melhor ser verdadeiro, porque estão conhecendo minhas atitudes nesta Casa. Sempre fui assim, nunca fugi das minhas responsabilidades. Temos que dar garantias aos agricultores que esta Casa, enquanto formos Deputados, não votará nenhuma lei no Estado do Paraná proibindo essa atividade. Por duas razões: primeiro porque temos que pensar no pequeno agricultor; segundo, 75% da produção desses pequenos agricultores é exportada. Esta lei não terá reflexo imediato, mas a longo prazo terá.

Vamos ouvir agora o Deputado Luiz Claudio Romanelli.

O Sr. Luiz Claudio Romanelli (PMDB)

Deputado Valdir Rossoni, fico feliz em ouvir suas expressões aqui. E com a responsabilidade que V. Exa. tem, de Presidente do PSDB do Paraná, e eu na condição de Líder do Governo, quero garantir que, durante o período do nosso Governo, nenhuma lei que possa proibir o plantio do fumo no Paraná será aprovada aqui nesta Casa de Leis. Em relação aos programas, temos programas de diversificação que são importantes e sobre eles falo depois.

Quero aqui publicamente, Deputado Valdir Rossoni, assumir com V. Exa. e com esta Casa a garantia que a Assembleia Legislativa não vai votar lei alguma que proíba a fuminicultura no Estado do Paraná.

Muito obrigado.

O SR. VALDIR ROSSONI (PSDB)

Para mim fica claro. Os Parlamentares que votarem favoráveis, como eu vou votar a Lei Antifumo, que assumam o mesmo compromisso para obrigarmos o Governo a apresentar um projeto alternativo para esses agricultores paranaenses.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra o Deputado Augustinho Zucchi,

Deputado Augustinho Zucchi (PDT)

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas.

Neste, projeto que foi encaminhado aqui na Casa, temos que tomar cuidado para o seguinte: para quem votar a favor do tal do fumódromo, não ficar percebendo que está votando a favor de algo esdrúxulo ou coisa assim; e para quem votar contra, não ficar nessa história de que está votando contra o interesse dos agricultores.

Quero pedir a compreensão dos nobres Pares, dos Srs. Deputados e Deputadas, dos agricultores que aqui estão, para dizer o seguinte: se alguém for à minha sala, e muitos Deputados aqui vão, tem uma foto lá de um

senhor de 77 anos em cima de uma carroça carregada de milho. Esse senhor é o meu pai. Ele mora na mesma propriedade que eu nasci, tem oito alqueires de terra e é um pequeno produtor. Quero falar com os agricultores sobre essa questão do fumo e não quero falar sobre os males que causa à saúde, porque isso já foi sobejamente discutido e cada um tem o direito de fumar. Se quiser fumar, fume, porque afinal de contas é a liberdade pessoal de escolha, mas aqui não estamos votando se fuma ou não fuma. Apenas e tão-somente é um projeto que, como foram outros antigamente de proibir fumar em ônibus, em avião, eu não sei onde, está se pretendendo proibir fumar em locais fechados.

E quero falar com os produtores de fumo. Sou engenheiro agrônomo, trabalho diretamente ligado à questão da pequena propriedade, sou funcionário da Secretaria da Agricultura, e quero falar um pouquinho sobre a atividade da questão do fumo. Espero que vocês compreendam. Ao final, vou me somar ao Deputado Rossoni para fazer uma proposta que acho que é a melhor para esta Casa, independente do resultado que saia aqui, se vai aprovar o fumódromo ou não, porque isto não vai interferir no plantio do fumo, e vou explicar para vocês por quê.

O Brasil é o segundo produtor mundial de fumo, só perde para a China, e é o primeiro exportador. Oitenta e cinco por cento daquilo que produzimos no Brasil é exportado. No Paraná chega a 87%. Por que é exportado o nosso fumo, que é o da melhor qualidade, que os agricultores do nosso Paraná produzem no mundo? Por que é exportado o fumo em folha? Por que ele não é industrializado? Este é o primeiro erro do nosso País. Por que produzimos a riqueza, não agregamos valor e exportamos a folha do fumo? Por que quase todos os produtos *in natura* têm isenção tributária para exportação?

O mundo produz, hoje 6 milhões e meio de toneladas por ano. Estamos em 2009. Sabe quanto produzia há 12 anos? Nove milhões de toneladas. Há nove anos, produzia-se muito mais do que hoje. Sabe onde? Nos Estados Unidos, que produz menos. Sabe por quê? Porque lá não tem agricultor como são vocês aqui. Eles não fazem com o fumo o que vocês fazem. Lá, para produzir uma arroba de fumo, o agricultor recebe US\$ 90 a arroba. Aqui, de 22 a US\$ 30 a arroba. O que é, na verdade, muito pouco por aquilo que os agricultores fazem. Diminuí o plantio lá, aumentou no Brasil nos últimos seis anos, especialmente no Paraná, que ocupa o 3º lugar. Rio Grande do Sul, 1º lugar, com mais de 50% da produção nacional; Santa Catarina, 2º lugar, com 33%, e Paraná, 3º lugar, com 19%. Estes três Estados são responsáveis por 97% da produção.

Passa a usar o horário da Liderança do PDT

Concedo um aparte ao Deputado Neivo Beraldin.

O Sr. Neivo Beraldin (PDT)

V. Exa., como profissional da área, engenheiro agrônomo que é, está fazendo um belo pronunciamento, porque buscou dados e informações. Acho que é muito ilustrativo para todos nós Deputados e também para todos os que visitam, o seu pronunciamento.

V. Exa. tem o tempo do PDT.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT)

Com a tal da Convenção Quadro, que todos vocês ouviram falar, que foi aprovada pelo Congresso Nacional, em 2005 e sancionada pelo Presidente, foram colocados os artigos 4º, 17 e 26, que dizem: *Gradativamente o Governo Federal e os Governos do Estado vão achar e apoiar alternativas que possam melhorar a condição de produção dos agricultores, fumicultores ou substituição dessa cultura.*

Todos sabem do que vou falar. É pouco o que se paga pelo fumo? É pouco. Mas está dando mais do que plantar milho? Está. Um hectare de fumo corresponde a três hectares de milho. É claro que sabemos que não tem o serviço que vocês têm lá. Essa é a realidade. Do fumo que vocês produzem, onde fica o dinheiro? A Souza Cruz detém 75% do mercado nacional. Só em 2004, a Souza Cruz obteve 45% do seu patrimônio líquido, em dois anos. Significa que se você tiver uma propriedade - a média é de 19 hectares, podendo variar de 10 a 25 hectares - e há quase 15% dos que plantam fumo, que nem terra tem. É a mesma coisa que pegar uma propriedade e em dois anos você dobrá-la. Foi o lucro que obteve a Souza Cruz, durante dois anos, só em 2004 e 2005. Quarenta e sete por cento do fumo vai para imposto, é recolhido pelo Governo; 26% para a indústria; 19% para os produtores; 6,1% para os comerciantes. Isso significa dizer o seguinte: a indústria, de uma carteira de 20 cigarros, fica com quatro cigarros; o Governo com 13; o varejo, que são os comerciantes, com dois; e o agricultor, com um. De 20 cigarros, o agricultor fica com um.

Segundo dados dos Estados Unidos, porque eles acompanham isso, a produção do fumo diminuiu em 10 anos no mundo. Só cresceu no Brasil. Por que aumentou o valor pago ao produtor, se diminuiu o consumo? Se muitos Países fizeram leis, se muita gente deixou de fumar, se muito jovem não está entrando no fumo, por que o fumo hoje está valendo mais? Está valendo mais, porque está se plantando menos no mundo. Por que está se plantando menos no mundo? Porque nos Estados Unidos, o sujeito para plantar fumo, quando chega no final do ano, uma equipe médica pública vai analisar qual a substância que ele tem no sangue, o que aconteceu com ele, e quando isto chega a um nível de intolerância, esta pessoa passa a não ter mais a obrigação de fazer o plantio do fumo, sendo compensado pelo Estado.

Agora vou dizer uma outra coisa para vocês, que vale muito mais para todos que plantam fumo do que qualquer lei que seja aprovada, porque afinal de contas não estamos aprovando aqui uma lei que proíbe o plantio,

nem se pode, seria inconstitucional, até não sei se essa lei é constitucional, e eu respeito os Deputados que questionam isto, mas vejamos o seguinte: há uma discussão sobre votar ou não a proibição. Como é feita a classificação? O Ministério da Agricultura tem uma portaria faz mais de 10 anos, que determina que o fumo tenha 48 tipos de classificação - e eu pergunto para vocês: quantos têm na verdade? Dez, 12, de 10 a 12. Sabem qual o único lugar no mundo que um produtor de fumo faz para a classificação na propriedade? Só o Brasil. Nos outros Países a classificação vai para as usinas e lá na usina quem faz é o funcionário que está lá devidamente contratado, com carteira, um assalariado. Aqui não. Aqui os produtores fazem e isto, entra como sendo o trabalho dele, mas na verdade não é. Isto é uma contribuição direta para as empresas que os agricultores fazem.

Bom, a portaria é aplicada de forma diferente. Muitas vezes julga o mesmo produto de diferentes formas. Então, a primeira coisa, vou falar de proposta, estou estudando um projeto de lei, Sr. Presidente, claro que tem que ser uma coisa que não seja inconstitucional, que seja factível, que é o seguinte: temos uma das melhores empresas de classificação do Brasil, que é a CLASPAR - olha, eu falei que era uma portaria,

Deputado Caíto, que tem o Ministério - portaria não é superior a lei nenhuma. Podemos fazer no Paraná uma lei que possa dar uma classificação própria para o fumo nas propriedades do Paraná e que a CLASPAR participe da classificação, beneficiando os agricultores. Acho que nós podemos.

Seria muito mais do que pudéssemos fazer com qualquer tipo de lei, afinal de contas um fumódromo, alguém que tenha condição vai fazer o fumódromo; alguém que não tem, um bar, por exemplo, um bar no interior do nosso Estado, eu visitei dois bares, por exemplo, onde o sujeito não pode fazer, quem é que vai construir o fumódromo para ele? E ainda mais como está na proposta, colocar um exaustor. Quer dizer, como que o sujeito vai fazer? Ele vai ficar sem fumódromo. Ah, mas ali o pessoal vai fumar. Acho que até vai fumar lá dentro, mas a verdade é uma só: com tudo isto que estou falando aqui, se diminui o fumo no mundo, se diminui as pessoas que fumam, por que aumentou? Porque o Brasil tem mão de obra barata para produzir fumo. Nenhum lugar no mundo produz fumo como vocês produzem, com a qualidade que tem, com a condição climática que nós temos.

Então, eu diria para vocês o seguinte: o que se votar aqui não vai mexer em nada em relação a questão de vocês. Agora, uma coisa é certa, têm razão vocês de estarem aqui? Têm. Sabem por quê? Porque vocês têm que se preocupar com a atividade de vocês. Só com um detalhe, se preocupar com a atividade de vocês, mas quem falar para vocês que isto vai interferir no plantio, que isto vai diminuir por causa desta lei, sinceramente, acho que não podemos ser desonestos a este ponto. Eu compreendo os Deputados que têm posição contrária, mas não podemos ser desonestos com os agricultores.

Jamais, na minha vida - digo isto aqui para ser gravado, que fique nos Anais desta Casa - jamais na minha vida votaria alguma coisa que pudesse prejudicar qualquer pequeno agricultor, orgulho da Nação brasileira. Jamais. Não estou votando.

Se a empresa diz que vocês têm que lutar porque senão vai ficar difícil, ela que tenha um pouco menos de lucro, que premie mais os agricultores como fazem lá nos Estados Unidos, porque senão daqui a pouco vai diminuir ainda mais quem plante fumo. É preciso premiar quem no dia a dia faz uma atividade tão difícil como esta do plantio do fumo.

Digo o seguinte: vou votar pela proibição do fumo em local fechado, por concepção pessoal e que muita gente tem. Vou votar. E quero dar a certeza para os agricultores que não haverá, por causa de fumódromo ou não fumódromo, reflexo no trabalho de vocês. E acho que a melhor coisa que podemos fazer juntos, e quero ver aqui 1 mil, 2 mil, 3 mil agricultores para trabalharmos em cima dessa portaria do Ministério da Agricultura para acharmos alternativa de classificação de fumo no Estado e para que possamos ter uma relação mais justa do produtor de fumo com aqueles que ganham muito dinheiro com isso, que não é o consumidor, porque o consumidor faz o consumo do fumo e não é só no Brasil. Se o Brasil inteiro parasse de fumar hoje, não mudaria o estoque de fumo do mundo e não teria problema para aqueles que plantam fumo, porque a demanda ainda é a mesma no nosso País e no mundo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Sr. Deputado Ademar Traiano.

Liderança do PSDB: Deputado Ademar Traiano

O SR. ADEMAR TRAIANO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O Parlamento, na verdade, nada mais é do que o estabelecimento do contraponto de ideias, de todos aqueles que, de uma forma ou de outra, representam os mais diversos segmentos da sociedade paranaense, dos segmentos econômicos, sociais, culturais. E é por essa razão que enriquece o Parlamento a presença, nesta tarde, dos agricultores que vêm aqui na defesa da tese, das suas ideias, visitantes outros que contrapõem os Parlamentares que advogam de forma diferente contra a lei do Governador Roberto Requião.

Acho que o importante e fundamental é estabelecermos aqui uma condição de que a posição de cada Parlamentar em nada diminui a capacidade de cada um, o poder de representar a região, o Estado e as ideias da população paranaense.

Porque divergências existem e é extremamente natural. Se tivéssemos unanimidade em tudo não precisaríamos ter aqui este grande e amplo fórum de debates para discutirmos os mais diversos temas da sociedade paranaense.

Ouvi com atenção as colocações dos Deputados Rossoni, Zucchinho, que é um técnico que entende de agricultura pela sua formação, mas me atendo a algumas colocações por entender que a lei, como está posta, como está colocada, é uma verdadeira afronta à individualidade do cidadão, na verdade cerceia o direito e a liberdade que lhe é conferido pela Constituição Federal. E acima de tudo a lei, como está posta, acaba ferindo princípios constitucionais.

Eu advogo de forma diferente, advogo, sim, a possibilidade - com a maior tranquilidade e naturalidade, sem nenhum temor, até porque uma coisa que sempre pautou a minha vida pública foi a minha firmeza, postura e clareza das minhas ações - advogo a possibilidade de criarmos espaços amplos, que não sejam fumódromos, mas sim espaço que possamos conceder e permitir que o fumante possa, em respeito à sua individualidade, fumar. Até porque a decisão é pessoal.

Se formos radicalizar esse assunto, vejo aqui muita gente da área de Saúde, sou da Região Sudoeste do Paraná, que tem o maior índice de incidência de câncer de estômago, em função do chimarrão. Ora, é uma decisão pessoal. É uma cultura regional trazida lá do Sul. As pessoas tomam chimarrão por decisão própria. Eu não posso impedir. Eu posso, sim, tentar, através de ações, no sentido de prevenção, tentar convencer as pessoas a não tomarem o chimarrão, da mesma forma com relação ao fumante. Mas é uma decisão pessoal. Ele tem essa decisão, esse arbítrio pessoal de decidir pelo que ele quer, até porque ele tem consciência que o chimarrão, que o cigarro lhe faz mal.

Existem hoje comerciais na televisão, nos meios de comunicação, que mostram claramente isso, porque é uma decisão pessoal e temos que respeitar.

Por isso advogo a possibilidade de criarmos mecanismos, instrumentos legais, que possam permitir a possibilidade de criar esses espaços em respeito à individualidade das pessoas. Daí questionam que o cigarro faz mal. Entendemos, sim, que faz mal, Mas eu pergunto, Srs. Deputados, qual é o método? Qual é o critério para podermos fiscalizar isso? É humanamente impossível. Existem espaços que os fumantes continuarão fumando, porque a fiscalização não chegará. Temos consciência disso.

Portanto, acho que não podemos radicalizar. Acho que aqui é uma Casa onde o debate deve imperar. Aqui existe o diálogo.

Quero encerrar as minhas palavras, até porque fiquei extremamente chateado lá na CCJ, com o devido respeito que tenho à história da Dra. Zilda, uma extraordinária mulher. Mas ela disse lá na comissão que o Deputado que se manifestasse contrário era um Deputado inidôneo e não merecia o respeito. Com todo o respeito a Dra. Zilda, aqui cada um tem suas posições e merecem ser respeitados.

Muito obrigado.

(Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Próximo orador inscrito, com a palavra o Deputado Artagão.

Deputado Artagão Júnior (PMDB)

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, amigos visitantes, quero saudar os produtores, muito deles inclusive na região que represento politicamente. Quem sabe muitos que aqui estão, até eleitores nossos foram. Quero cumprimentar também aqueles que aqui representam milhares de pessoa através de instituições e associações que combatem a utilização do consumo. Pessoas que têm militado também no outro ponto do processo, como aqueles que aqui estão, Pastor Moreira, Pastor Ariel, líder dos jovens desbravadores da Associação Sul, da Igreja Adventista e todos os demais, todos aqueles que aqui estão e a imprensa.

Então, o debate está sendo extremamente positivo, Sr. Presidente. Primeiro para deixar claro que em nenhum momento está se proibindo o cultivo do fumo. Em vários momentos chegaram a induzir os pensamentos de muitos produtores no sentido de que a Assembleia e os Deputados do Estado do Paraná estariam proibindo a produção do fumo.

Não é isso, em hipótese alguma, não se trabalha nem de perto a ideia da proibição do plantio de fumo. Esse é primeiro aspecto. Tecnicamente foi bem colocado pelo Deputado Augustinho Zucchi, índices e números de produção, o percentual que é exportado. Eu não quero repetir todos esses dados que aqui já foram apresentados.

Mas fui o relator deste projeto, das emendas deste projeto na CCJ. Quero começar fazendo um contraponto ao que falou o Deputado Traiano, que não existe constitucionalidade na aprovação ou na rejeição desse projeto, com a possibilidade da existência dos fumódromos.

A fundamentação foi bem colocada, sim, na CCJ. Os direitos individuais caminham até onde ele se confrontam com os direitos da coletividade. Não podemos deixar de lembrar que 80% da população não fuma. E quem fuma está fazendo sua escolha. Mas, até hoje, as leis existentes, e eu citei em meu parecer na CCJ mais de 10 leis federais que proíbem o fumo em ambientes fechados, não vêm sendo respeitadas. Fala-se muito, hoje, em respeitar aqueles que fumam. E as milhares de pessoas que não fumam e ao longo do tempo não têm sido respeitadas?

Jamais podemos desrespeitar os produtores, jamais deixaremos de lembrar dos produtores. E em função disso eu, que estou aqui me posicionamento da forma clara, firme e muito transparente, desenvolvi um projeto de lei que já está protocolado nesta Casa, instituindo no Governo do Estado um programa de incentivo técnico e fiscal aos produtores que desejarem mudar de produção. Já existe, hoje, pela Secretaria da Agricultura, um projeto com cerca de 70 famílias da nossa Região Sul que estão

mudando de produtividade, produção de leite, produção de hotifrutigranjeiros, na região do Vale do Ivaí, hoje, em áreas similares às de vocês, pequenas, se produz tomate, maracujá, com alta rentabilidade.

Quero dizer a vocês, meus queridos, que aqui está falando um Deputado que representa esta região que vocês moram e que não tem um Município de vocês que não tenha recebido uma obra através do esforço do Deputado Artagão Mattos Leão Júnior. Não sou um Deputado que aparece só em época de eleição. O senhor, meu amigo, estava em Teixeira Soares há 15 dias atrás, quando lá estive, em nome do Governo do Estado, entregando mais de R\$ 1 milhão em equipamentos!

Faço isso em Teixeira Soares, já fiz isso em Irati, em Prudentópolis, em Guamiranga, em Mallet, em Rio Azul, em Inácio Martins, em Imbituva e já fiz em diversos outros Municípios. Portanto, não fala aqui um Deputado ausente, mas fala um Deputado preocupado com a saúde do seu povo, preocupado com aqueles que trabalham no fumo e que muitas vezes, ao entrarem e saírem das suas áreas de estufo, se conflitam com a alternância de clima, que faz mal à sua saúde.

Falo com a preocupação daquele que sabe que hoje, como disse o Deputado Augustinho Zucchi, vocês não estão sendo bem remunerados. Mas, que poderiam ser mais. No meu projeto, no artigo 5º, já determinamos a possibilidade da classificação pela CLASPAR, do fumo uma das medidas do nosso artigo de lei.

Mas, quero dizer aos senhores o seguinte: o que discutimos hoje, aqui, não é a utilização e o consumo do fumo, porque isso, meus queridos, já está pacificado. Este projeto já será aprovado. O que se discute aqui é a utilização ou não do fumódromo. E eu pergunto a cada um, como ontem já perguntei: o que é o fumódromo? O que é o aparelho exigido num fumódromo? Que tipo de ventilação tem que se promover em um fumódromo? Qual a purificação que deve ser feita por um fumódromo? Quanto custa um fumódromo? Quantos estabelecimentos comerciais terão condição financeira para instalar um fumódromo em seu estabelecimento?

Se aprovarmos a possibilidade do fumódromo estaremos aprovando uma lei direcionada aos ricos, porque só estabelecimentos abonados e somente aqueles que cobram caro poderão instalar em seus estabelecimentos esta estrutura mecânica.

E quero ir mais: um instituto norte-americano de engenharia, o maior instituto de engenharia do mundo, já atestou que não existe fumódromo que possa assegurar a purificação do ar, como propagam aqueles que querem vender ou defender a utilização do cigarro.

O Deputado Reni Pereira, relator desse projeto, no início das suas argumentações pediu: “Tragam-me aqui um atestado de engenharia que ateste a funcionalidade dos fumódromos que me curvo a essa possibilidade”. Até hoje não apresentaram. Deputado Reni, pedi ontem o que é um fumódromo, qual é o tamanho de um fumódromo, que tipo de ventilação promove um fumódromo, e até

hoje não recebemos a resposta. O que é um fumódromo? Uma cortina que separa ambientes, uma porta fechada por onde o ar passa por baixo ou um ambiente isolado com recurso de ventilação? Que ventilação?

A lei proibindo o fumo já existe, e se não for para melhorarmos e ampliarmos, não tem porquê discutirmos essa lei mais uma vez nesta Casa, porque lei igual já existe e não tem sido respeitada até hoje.

Quero dizer aos senhores que neste projeto que coloquei e que certamente será apoiado por diversos Parlamentares, existe a preocupação direta com os produtores, com vocês que estão sendo utilizados, e não pela fábrica, que ganha, ano após ano, milhares e milhares de reais em cima do trabalho forçado de vocês. A nossa preocupação tem que ser com cada um dos senhores, mas a preocupação maior deve ser com a maioria dos paranaenses, a preocupação e o dever do Estado deve ser com a Saúde Pública.

Nós sabemos, os senhores sabem, e todos os que aqui estão sabem que o cigarro faz mal à saúde, que os seus derivados fazem mal à saúde, e pergunto a cada um de vocês se tem alguém aqui que teria condições de dizer o contrário. É justamente por isso que queremos combater a utilização do cigarro em ambiente fechados, exclusivamente em ambientes coletivos e fechados. O direito daquele que quiser continuar dependente está assegurado na rua, na sua casa, no seu carro ou em diversos outros locais, mas vamos respeitar o direito da maioria, ou quem sabe, em alguns ambientes, o direito da minoria, mas daqueles que não querem fumar, daquele servidor, daquele garçom que é obrigado a servir passivamente, involuntariamente. Hoje o fumo passivo ativo é a terceira maior causa de morte evitável no mundo, sendo a segunda o fumo ativo e a primeira o consumo de bebida alcoólica.

É por isso, Sr. Presidente, que, respeitando a cada um dos senhores que aqui estão, respeitando a sua família, respeitando os seus filhos, vou votar contra o fumódromo. Eu dizia no elevador que hoje eu deveria ser vaiado por muitos que aqui estão, e um jovem que estava no elevador disse: “Permaneça firme, Deputado, seja vaiado por esses, mas os seus filhos vão lhe agradecer no futuro.”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

No Pequeno Expediente, com a palavra o Deputado Tadeu Veneri, posteriormente o Deputado Caíto quintana e o Deputado Professor Lemos.

Deputado Tadeu Veneri (PT)

O SR. TADEU VENERI

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, visitantes e imprensa que acompanham a Sessão de hoje.

Sr. Presidente, embora a discussão da votação de hoje, que já se iniciou no dia de ontem, seja um tema bastante apaixonante, inclusive porque estamos vendo

todas as manifestações feitas nesses últimos meses, mas quero aqui também me dirigir ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, da qual também faço parte, e quero aqui chamar a atenção da nossa Assembleia para uma situação que está acontecendo e que requer um cuidado muito grande. É uma situação delicada, que normalmente eu não gostaria de estar abordado, até porque é um tema que pode ser interpretado de forma muitas vezes equivocada ou apressada, mas que me parece que aqui em Curitiba, na Região Metropolitana, que é preciso - e falava com o Deputado Strapasson há pouco - que é preciso que tenhamos, em determinado momento, que tomar uma atitude com relação a ela.

Estou me referindo, Sr. Presidente, ao grande número de mortes que vêm acontecendo em confrontos entre a Polícia e pessoas que são colocadas, muitas vezes, na condição de suspeitos. E os senhores acompanharam, na última semana, cinco rapazes suspeitos de roubar um carro, morreram na madrugada de ontem e em confronto com a Polícia Militar, isso no domingo. Essas pessoas, entre elas três com menos de 18 anos, haviam passado com um carro que havia anteriormente sido furtado e depois foi roubado, segundo a Polícia houve perseguição, depois de furarem uma barreira policial essas mesmas pessoas largaram o carro que havia batido numa mureta, e ao abandonarem o carro oito policiais, em confronto com esses cinco suspeitos, oito policiais relataram que os cinco foram mortos no confronto com a Polícia, alguns inclusive foram conduzidos ao Hospital Cajuru. Eu sei porque conversei com funcionário do Hospital Cajuru, Deputado Bier, V. Exa. que é Presidente da Comissão de Direitos Humanos, e que alguns chegaram sem parte do crânio.

Isso me preocupa, por quê? Porque na qualidade de Deputado, na qualidade de membro da Comissão de direitos Humanos da Assembleia, volto a dizer, sei que é um tema extremamente espinhoso, porque normalmente quando a colocamos isso as pessoas têm a primeira reação de dizer, Sr. Presidente: "Vocês estão defendendo bandido, estão defendendo aquele marginal, porque se fosse na sua casa..." Escuto muito isso em programas policiais. Mas a Assembleia não é um programa policial, a Assembleia é a Casa de todos os paranaenses, independentemente da pessoa que estiver cometendo um delito, ou suspeito de cometer um delito, ao ser abordado, independente de ser preso e ser criminoso ou não, tem que ter um cuidado após o Estado tê-lo aos seus cuidados, ou seja, após o Estado já tê-lo colocado sob seus cuidados.

O que me preocupa, e quero voltar a esse tema, essas cinco pessoas eram de Colombo, Deputado Strapasson, que é a sua Cidade, o que me preocupa, Srs. Deputados, vejam: dia 7 de agosto, denúncia de tráfico, Luan Michel, 15 anos, morto em São José dos Pinhais; 10 de agosto, Jacson Santos, 25 anos, abordagem a carro furtado; 11 de agosto, Edgar de Souza, Colombo, abordagem a carro roubado; 15 de agosto, Marco Aurélio, 24

anos, Vila Fany, após roubo à farmácia; 24 de agosto, R.D.C., 16 anos, Uberaba, roubo de pizzaria; 26 de agosto, Samuel, Piraquara, tentava roubar viatura; 27 de agosto, Marcelo, 19, São José, após roubo; 28 de agosto, Agnaldo, CIC, após roubo de cigarro; 3 de setembro, Diego, 19; Kleber, 25; Alessandro, 16, Campo Santana, após roubo de carro; 11 de setembro, T.R.L., 19; S.R.L., 17; são irmãos, D.F.L. 14, e Edson Miranda, 22, roubo de carro.

Acredito, Srs. Deputados, que temos, obviamente que hoje já se manifestou o Secretário da Segurança, mas temos que acompanhar o que está acontecendo. Não é normal termos 16 pessoas em confronto, todos os suspeitos, 16 pessoas morrerem em confronto com a Polícia. Isso dá uma morte a cada 48 horas, apenas em confronto com a Polícia. E nós sabemos que há muitos outros.

Não estou aqui dizendo que a Polícia está certa, está errada; estou dizendo apenas que é o nosso papel acompanhar. Talvez, nos próximos dias, tenhamos uma clareza do que significa esses confrontos, de que forma são feitos e se essas suspeitas foram confirmadas ou não. Suspeito é uma coisa, criminosos é outra e executado é outra completamente diferente.

Todos aqui têm pessoas da sua família que podem, numa madrugada, passar por sinal vermelho, e se a Polícia fizer primeiro esse tipo de confronto e depois tentar justificar, poderemos ter problemas muito sérios pela frente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Esta Presidência anuncia com satisfação a presença da Vice-Prefeita de Quitandinha, Maria Júlia, a pedido do Deputado Francisco Bühner. Seja bem-vinda a nossa Casa!

Com a palavra o Deputado Professor Lemos.

Deputado Professor Lemos (PT)

O SR. PROFESSOR LEMOS

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, visitantes que acompanham a Sessão de hoje, imprensa e os telespectadores que nos acompanham pela TV SINAL.

O que me traz hoje a esta tribuna foi uma ação, uma ADIN impetrada no Supremo Tribunal Federal contra o piso dos professores, do magistério do Brasil. O Governador Roberto Requião, acompanhado pela Governadora Yeda Crusius, do Governador Utinelli e do Governador do Ceará ingressaram e tiveram uma liminar favorável, em dezembro do ano passado, contrariando o interesse da Educação Pública brasileira, atentando contra os salários já tão minguados dos professores brasileiros da Educação básica. Tivemos, naquela ocasião, uma proposta encaminhada a esta Casa pelo Governador Roberto Requião, alegando que o piso que estava propondo era maior que o piso do Governo Federal. Portanto, ele retirou a proposta e ficamos sem nenhuma proposta aqui e com uma ADIN contra a Educação brasileira no Supremo.

No dia de amanhã faremos ato nacional em Brasília. Para Brasília segue uma comitiva do Paraná, assim como dos demais Estados. Às 10h da manhã, no Senado, um ato público com a Frente Parlamentar em Defesa do Piso, e às 14h, no Supremo Tribunal Federal, para fazermos o convencimento dos Srs. Ministros de que é preciso suspender essa liminar. É preciso garantir que a lei sancionada pelo Presidente Lula, Lei nº 11738, seja aplicada no Brasil inteiro. Aqui também, na Boca Maldita, amanhã às 10h um ato público. Convidamos a população de um modo geral e em especial os Srs. Deputados, e também para somar-se a esta luta, com a Frente Parlamentar criada aqui nesta Casa, Deputado Péricles é o nosso comandante dessa frente. E que também possamos encaminhar para o Presidente do STF uma manifestação desta Casa de que somos favoráveis ao piso como está disposto na Lei nº 11738, sancionada pelo Presidente Lula. E que possa o Supremo Tribunal Federal, de forma urgente, cassar essa liminar e garantir ao Magistério no Brasil, pela primeira vez, um piso nacional, a exemplo de outras categorias que também têm piso, que têm salário inicial em suas carreiras.

Quero cumprimentar o Presidente Lula, à população da Região Sul do Paraná, especialmente os agricultores, que conquistam, na tarde de hoje, a criação da Universidade Federal da Fronteira Sul. O Presidente Lula acabou de sancionar, em Brasília, a lei que cria a Universidade Federal da Fronteira Sul. É uma luta antiga dos nossos agricultores, que foi agora atendida pelo Presidente da República. Teremos um *campus* em Realeza, no Sudoeste do Paraná, na divisa com o Oeste, e outro *campus* dessa universidade ficará em Laranjeiras do Sul. A sede ficará em Chapecó e outros dois *campi* ficarão no Rio Grande do Sul. Nos somamos aos agricultores que conquistaram essa importante universidade. É a quinta Universidade Federal do Paraná, de 2003 para cá, porque o Presidente Lula vem atendendo essas demandas, que são demandas do povo do Paraná. Por 500 anos tínhamos apenas uma Universidade Federal. Com o Presidente Lula, estamos chegando, no Paraná, a cinco universidades públicas.

Para concluir, mais uma vez, quero saudar aos nossos ilustres visitantes e dizer que, pela Bancada do PT, vai falar o Deputado Pedro Ivo com relação ao tema de hoje. Então, ele é o nosso Deputado escalado pela Bancada do PT para falar do tema que estará em votação hoje.

Obrigado.

O SR. ELTON WELTER (PT)

Sr. Presidente, queria justificar a ausência da Deputada Luciana Rafagnin.

(Assentimento)

A Deputada Luciana Rafagnin se encontra, no dia de hoje, em Brasília. Ela participou da sanção da lei que cria a Universidade da Fronteira Sul, com o *campus* na Cidade de Laranjeiras do Sul e Realeza, no Paraná.

A sede será em Chapecó, como o Professor Lemos acabou de anunciar. Então, a Deputada Luciana não está presente em função de estar representando esta Assembleia na sanção dessa importante lei que cria mais uma universidade no Paraná.

Horário das Lideranças:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Devidamente registrado.

Passa-se ao Horário das Lideranças.

PMDB, com a palavra o Sr. Deputado Caíto Quintana.

Liderança do PMDB: Deputado Caíto Quintana

O SR. CAÍTO QUINTANA

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares.

Gostaria, única e exclusivamente, de tratar da matéria que estamos votando sobre o aspecto da sua constitucionalidade. No meu entendimento, é uma afronta à liberdade individual do cidadão. No entanto, tenho visto algumas colocações neste Plenário que me deixam estarecido. Quando se coloca, por exemplo, que o espaço reservado ao fumante é para a elite. Fico me questionando e acho que ninguém se apercebeu que a lei permite charutaria, que na sua grande maioria, quem frequenta é a elite, fumando charuto cubano, portanto, produzido fora do Brasil. E isso pode!

O radicalismo que está se levando essa discussão é uma coisa surpreendente. Hoje, o cigarro não pode ser consumido em espaço público. Algo que sou plenamente a favor, por respeito àqueles que não fumam, mas não pode ter espaço para fumante sob a alegação de que existe uma declaração de que não existe técnica para fazer com que a fumaça não contage quem estiver na sala contígua, porque isso também não existe para o gás carbônico, lançado pelas chaminés das fábricas, do escape dos automóveis. E isso pode.

O que eu fico pensando é o seguinte, Srs. Deputados, vejo o paradoxo disso: esta lei está proibindo, além de não poder fumar dentro do espaço reservado, para o fumante, não pode fumar na calçada, onde tem a mesa fora. O cidadão trabalhador, que as pessoas não estão preocupadas com a saúde, entra às 7h30 da manhã, corta cana em um canavial, no qual foi colocado fogo, trabalha ali na fuligem da cana queimada, até tarde, por mísero salário. Quando ele sai de lá, não pode sentar-se em um bar e fumar um cigarro, mas ele pode passar o dia inteiro trabalhando sem máscara, cortando cana, e isso ninguém se preocupa na questão da saúde.

O pessoal que trabalha em minas, sujeitos a morrerem a qualquer instante, nas carvoarias, alguém se preocupa? Não. Ouço as pessoas dizerem que são a favor dos produtores de fumo, mas não querem que haja espaço para que seja consumido. Não há como justificarmos.

Não quero fazer um discurso aqui, porque gostaria apenas de falar sobre constitucionalidade. Não posso me calar, ouvindo tantas informações que dizem, porque nos Estados Unidos se produz, sim. Estados Unidos é Estados Unidos, Brasil é Brasil.

Queria saber quem é que vai garantir aos produtores de fumo uma substituição do seu produto. Há mais de cinco anos se fala sobre isso, e por uma razão lógica não se consegue fazer.

Srs. Deputados, o fumo é um dos raros produtos, cujo plantador recebe a muda, a assistência técnica, os insumos e se ajusta o preço antes de plantar, coisa que não se garante preço mínimo em nenhuma outra atividade de agricultura brasileira. Nem no leite se garante o seu preço, nem no frango. Então, não vamos encontrar produzindo maracujá, para depois saber se a CEASA vai comprar ou não e a que preço vai comprar. Não vai ter substituição.

Sou a favor da lei proibindo fumar em espaço público. Aliás, não precisa nem votar isso, porque essa lei já existe. Eu era Chefe da Casa Civil do Governo Requião, quando ajudei a assinar essa lei. O que me preocupa é que a única coisa que está se votando aqui é uma discriminação da população. Uma senhora, uma jovem, se estiver em um espaço com o marido, em um baile ou em qualquer lugar, ela vai ter que sair no meio da rua, com chuva ou com sol, com um cigarro na mão para poder fumar. Então, não está se proibindo, está se discriminando o fumante. Discriminação não é assunto a ser tratado na legislação brasileira.

(Aplausos)

Na sequência, Sr. Presidente, no encaminhamento, prefiro tratar sobre a constitucionalidade desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)
Perfeitamente.

O SR. MARCELO RANGEL (PSB)
Pela Ordem, Sr. Presidente?
(Assentimento)

Deixar registrado o aniversário da Cidade de Ponta Grossa, que completa 186 anos. Dizer que acompanhei uma reportagem da Rede Globo, na hora do almoço, feita pela Cíntia Capri, e acabei me emocionando bastante, porque falava sobre o anseio das crianças dessa Cidade. Dizer que como representante, Deputado e cidadão pontagrossense, gostaria que nossas ações se transformassem em realidade, concretizando os nossos grandes sonhos do futuro. É o que desejo à Cidade de Ponta Grossa.

Parabéns pelo seu aniversário!

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)
As nossas homenagens à Cidade de Ponta Grossa e a todos os pontagrossenses.
Concedo a palavra, no horário o PP, ao Deputado Antonio Belinati.

Liderança do PP: Deputado Antonio Belinati

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Sr. Presidente, nobres Pares, Deputada Cida Borghetti, Deputado Bier, paranaenses que acompanharam as Sessões através da TV MERCOSUL e também através da TV SINAL.

Recebo e-mail do professor José, de Foz, é o problema, Deputado Cheida, dos professores que tinham um padrão no Estado, fizeram o concurso para um segundo padrão e estão sendo altamente prejudicados. Então, o apelo ao Governador e à Secretária da Educação para que, com urgência, corrijam esse sistema que vem em prejuízo de quem prestou concurso para poder até ganhar um dinheirinho a mais, mas que hoje é vítima de uma política educacional que não corresponde ao que os professores merecem, têm direito e desejam.

tem do Emmanuel Messias de Oliveira, ele está bravo, acho que com todos nós, Deputados, dizendo que a CCJ, Deputada Rosane, não permitiu, não aprovou um projeto que poderia estender a idade para quem quer fazer concurso para ser policial militar para 35 anos. Ficou em 30 anos. E o Sr. Emmanuel Messias de Oliveira estão tão bravo com os Deputados, eu nem faço parte da CCJ, não é, a paulada é para todos nós. Ele está dizendo que vai votar nulo na próxima eleição. É um absurdo mesmo, querer impedir que uma pessoa que tenha 35, 36 anos, preste um concurso público. Daqui a pouco parece que querem transformar em asilo as pessoas que estão no melhor da sua idade, na competência, na boa vontade, mas que ficam impedidas de prestar algum concurso, porque isso é uma lei absurda, totalmente desumana.

Se fosse assim, Deputado Dobrandino, o senhor não poderia mais ser Deputado aqui e nem ser Presidente da Republica.

Então, deveriam dizer: “Se para entrar na Polícia Militar tem que ter 30 anos de idade no máximo, quem tiver mais de 30 anos não pode ser vendedor, não pode ser Prefeito, Governador, Senador, nem Presidente da Republica”. É uma lei absurda, que não concordamos.

Temos aqui do João Batista, ele é técnico eletricista e faz, Deputado Elton, uma observação interessante: há quanto tempo o senhor tem um medidor de luz na sua casa? É possível que há muitos anos, hein, Deputado Marcelo Rangel?

Ele está observando aqui quando é que a COPEL faz um reparo nesse medidor de luz para ver se não está o consumidor pagando menos do que deveria ser. Então, o apelo aqui, gostei muito dessa sugestão do João Batista, eu nunca tinha passado nisto, mas acho que o medidor de água da SANEPAR e o medidor da luz da COPEL, ou por medida administrativa, ou quem sabe até através de um projeto, deveria de tempo ser obrigatório à COPEL fazer revisão no medidor de luz e a SANEPAR fazer uma aferição, aferir para ver se está o medidor, porque pode ser que tenha aí pagando além do que deveria.

O SR. ELTON WELTER (PT)

Permite um aparte, Deputado?

(Assentimento)

Com relação ao seu pronunciamento do e-mail do cidadão que questionou a idade para ingressar na Polícia Militar, fazer concurso público, o argumento e que as pessoas que têm mais de 35 anos são pessoas já com um conhecimento físico menor, e um dos padrões e requisitos fundamentais para um Soldado é ter um condicionamento físico bom, até para quando tiver que correr e fazer uma atividade de abordar algum ladrão ou coisa assim, ele tem que estar muito bem preparado no seu condicionamento físico. E ele entrando na atividade com 35 anos, se tiver condição física, eu até concordaria. Mas o argumento é este: entrar com menor idade para ter mais tempo de serviço, haja visto que a formação de um soldado, até que ele possa trabalhar na rua, leva aproximadamente um ano.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Bom, mas eu lembraria a V. Exa. que já tivemos grandes craques de futebol, jogando futebol até 38 anos. Tivemos um goleiro famoso no Brasil, que aos 42 anos de idade era um grande goleiro, mas com essa idade ele estava servindo para ser goleiro, mas aqui no Paraná é proibido se quiser fazer um concurso público, porque ele fica impedido, proibido pela idade dele.

O nosso apoio, nobre Presidente, Deputado Reni - que honra ter V. Exa. com essa dignidade e competência presidindo a Sessão - nosso apoio aos metalúrgicos do Paraná das montadoras, são 11 mil que estão em greve. Essas montadoras ganham tanto dinheiro, nunca venderam tanto carro como agora. Por que não dão esse aumento que os metalúrgicos têm direito? Tem que parar tudo, 11 mil metalúrgicos em greve. Inclusive estou vendo que os metalúrgicos que atendem a Volvo, a Nissan, entraram em greve. Isso é uma política de pessoal que essas grandes empresas realizam. Elas querem apenas ganhar, e muitas vezes o trabalhador e a trabalhadora vivem aí com o salário incompatível com a necessidade que têm para sustentar a sua família.

E falando em trabalhadores, os carteiros, funcionários dos Correios aqui do Paraná, estão ameaçando uma greve hoje a partir das 10 horas da noite. Aí o povo vai sentir falta do carteiro. O carteiro exerce uma das profissões mais queridas pelo nosso povo, mas a direção dos Correios em Brasília parece que está tentando armar um esquema para até justificar vender os Correios, vender para iniciativa particular, privatizar os Correios. O lucro dos Correios é fantástico.

(Lê):

Manifestação indica terceira greve nos Correios

Durante todo o dia de hoje (14), os trabalhadores dos Correios realizam protestos na sede estadual da empresa para demonstrar o descontentamento dos funcionários com a negociação salarial e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).

Amanhã (15), o Sindicato dos Trabalhadores nos Correios do Paraná promove uma assembleia às 19 h para a definição da greve, que deve começar a partir da zero hora do dia 16. Segundo os funcionários, a greve ocorre porque nenhuma das reivindicações foram aceitas pelos representantes da Empresa de Correios e Telégrafos.

Nilson Rodrigues dos Santos, secretário geral do Sindicato dos Trabalhadores nos Correios do Paraná, explica que, sem sinais de que as negociações possam avançar, os trabalhadores já se preparam para mais um greve.

As principais reclamações se devem ao reajuste de 6,37% oferecidos pela direção dos Correios. Segundo Rodrigues, o salário inicial de um carteiro é de R\$ 603. Os funcionários pedem a implantação de um piso salarial de R\$ 1 mil e 190, licença maternidade de 180 dias, reajuste para repor a inflação e as alterações no PCCS.

No ato que está ocorrendo hoje e durante toda a greve, caso ela seja confirmada, o sindicato estará distribuindo uma carta aberta com os detalhes sobre o movimento da categoria.

O secretário geral do Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos nos informou que a principal reivindicação é o reajuste linear de R\$ 300 e a contratação de pessoal para melhor atender à população.

Então, esta greve nós temos que apoiar, porque ganhar esse salário para muitas vezes levar o carrinho de cachorros e até de pessoas que às vezes sentem-se ofendidas, temos que apoiar os funcionários dos Correios, temos que apoiar os metalúrgicos, porque eles são trabalhadores e trabalhadoras que trabalham com amor e merecem.

O Sr. Edson Strapasson (PMDB)

Deputado Belinati, quando o Senhor comenta que o salário inicial do carteiro é de R\$ 600 e ele enfrenta o dia na rua, com sol ou chuva, temos que lembrar que um carteiro entrega em média em torno de 600 cartas por dia. Considerando que as postagens são, no mínimo, de 69 centavos, pode ter certeza que em dois dias de trabalho dele, estaria pago o salário. Realmente creio que temos que lutar para que não somente os carteiros tenham salário mais digno, mas que também haja, por parte dos Correios, um entendimento, porque realmente está muito caro o valor das postagens para aquele que, através das empresas e pessoas físicas, dependem de malote.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Uma das reivindicações é inclusive para contratar mais pessoal também e melhorar o vale-refeição.

O Sr. Tadeu Veneri (PT)

Quero concordar com V. Exa. Na verdade as assembleias estão sendo feitas hoje no Paraná todo, inclusive aqui em Curitiba, na sede e tem esses dois pontos de aumento real de R\$ 300, que acho que é necessário, e outro que há muito tempo já vem sendo reivindicado que é a contratação de mais funcionários.

Como V. Exa. colocou, muitos desses carteiros estão com problemas físicos por conta daquela mochila enorme, que aliás antes era de 30, 40 quilos e conseguiram, em negociações, reduzir, mas muito deles estão com problemas justamente por isso.

Parabéns pelo seu pronunciamento, vamos à assembleia e a decisão que for tomada nós aprovaremos.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Muito obrigado.

O carteiro trabalha debaixo de sol, o sol, que provoca câncer, toma friagem, uma chuvinha, vejo muitos carteiros que vivem à base de remédio porque tomaram muita friagem.

É lamentável, o Presidente Lula tem tantos méritos, tantas coisas boas, mas a vida dos aposentados aqui não melhorou nada, a vida dos carteiros também é bastante lamentável. Por isso temos que apoiar esse movimento que eles estão fazendo visando a melhoria.

Quero cumprimentar as pessoas que aqui estão para se manifestar a favor da Lei Antifumo. Registrar a presença dos agricultores. Dizer que neste projeto que vai ser votado, infelizmente, o Governo não fez nada, não previu nada para salvaguardar a vida dessa gente, jovens recém-casados.

Então é lamentável, vejo essa preocupação. Não são bandidos, são brasileiros, são pessoas que amam o nosso Paraná.

O apelo que eu faço, Presidente Reni, conheço esta Casa, desde 1970 estou aqui como Deputado, pelo andar da carruagem, isso aqui vai até tarde da noite. Acho que cada Deputado já tem a sua posição a favor ou contra o projeto, a favor ou contra o fumódromo. Esse povo vai pegar estrada à noite, com cerração, amanhã cedinho vão estar trabalhando, vamos deixar os discursos para outra hora, e quanto mais breve votamos esse projeto, acho que todo mundo vai agradecer.

(Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (Reni Pereira)

Próximo orador inscrito no horário do PT, o Deputado Pedro Ivo.

Liderança do PT: Deputado Pedro Ivo

O SR. PEDRO IVO

Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, quero cumprimentar a todos os agricultores, os fumicultores. Antes de iniciar a minha fala registro a presença do Vereador de Paulo Frontin e o Vereador de Palmital, cumprimentando a todos vocês.

Gostaria de fazer uma fala em nome do PT. Tenho uma atuação, a minha base política é muito forte na Região Sul e Centro-Sul do Estado, conheço vários Município ou quase todas as comunidades de alguns Municípios como: Mallet, São João do Triunfo, Rio Azul,

Paula Freitas, Paulo Frontin, não só conhecendo muitas vezes a Prefeitura, mas indo lá na comunidade, visitando essas comunidades, quase todas as comunidades desses Municípios que têm uma atuação muito forte na questão do plantio do fumo.

Estive presente já nas manifestações, nas paralisações, quando do preço ruim, há quatro anos atrás em São Mateus, que tivemos a paralisação junto à FETRAF. Tivemos uma outra paralisação em Mallet junto com os sindicatos e lideranças, na ocasião pela questão do preço baixo do fumo. Tivemos algumas atuações aqui na Assembleia, como a abertura da CPI para que naquele momento que o preço do fumo estava lá embaixo, e que às vezes o fumo com uma excelente classificação era jogado como um fumo de péssima qualidade, havia uma discussão muito forte nas comunidades, uma instalação muito grande, que ficava a palavra do produtor contra a palavra da fumageira.

Fizemos uma grande discussão aqui na Assembleia Legislativa com o Deputado Federal Adão Petro, onde o Deputado Welter inclusive presidiu a Sessão, onde colocávamos uma proposta em nível de Brasília, que se criasse as Centrais de Classificação do Fumo. Nessas centrais que seriam em torno de 100 quilômetros com um número “x” de produtores de fumo, tivéssemos a CLASPAR lá dentro para dizer se esse fumo tem essa classe ou aquela classe. Porque muitas vezes, conforme a demanda de mercado, se dizia que era uma classe, mas na verdade era uma classe bem superior.

Essa proposta não passou. Chegou em Brasília na Comissão de Agricultura, muitos Deputados Federais que aqui estiveram, no plenário, nos microfones da Casa, disseram que eram favoráveis, mas chegaram lá e votaram contra a proposta e não conseguimos avançar com aquela proposta.

Tivemos uma abertura de uma CPI que foi puxada por mim, naquela época do preço ruim do fumo. Porque temos esses dados de que o quilo do fumo, na época, era 10, US\$ 12 no mercado internacional e aqui se pagava no máximo US\$ 2 para fumo de boa qualidade.

Conseguimos abrir uma CPI com a assinatura de 18 Deputados, todos os Deputados da nossa região assinaram esta CPI, para que trouxéssemos a COPEL, por exemplo, para discutir a luz que caía, das estufas. Na hora em que o pessoal precisava, não tinha energia. Porque com uma CPI, você não convida, você convoca o Presidente da COPEL, convoca a FUBRA para explicar os contratos leoninos, casados, você convoca as fumageiras para explicar o preço, convoca pessoas de Brasília, que têm poder para estabelecer um preço mínimo para o fumo.

Nós abrimos a CPI, conseguimos as assinaturas, trocou o período legislativo e entrou no próximo período, neste de agora, uma enxurrada de novas CPIs. E por determinação da Casa não pudemos avançar com nenhuma CPI nova enquanto as CPIs que tinham sido abertas antes não andassem. Essas CPIs não andaram e

acabou não ocorrendo esta CPI. Mas ocorreu inclusive a destituição do cargo de superintendente de algumas regionais por parte das fumageiras. Foi um passo importante, porque depois desse passo veio uma melhoria no preço também.

Queria dizer para os fumicultores sobre a conjuntura nacional do fumo. Os estoques mundiais do fumo estão caindo. A todo ano, o estoque mundial é menor. Por outro lado, o consumo do fumo vem aumentando a nível do mundo todo. O Brasil é o segundo maior produtor de fumo do mundo. Só perde para a China. A China é o primeiro. O Brasil produz 85% do que se consome e a China não exporta nada. O Brasil exporta 85% do que produz.

Com esta conjuntura, os estoques estão caindo, o consumo está aumentando, por mais que se façam campanhas. Quando saiu a campanha para se colocar pessoas doentes nas campanhas publicitárias, dizer que faz mal, nada disso diminuiu o consumo do fumo.

Com esta realidade, o estoque caindo e o consumo aumentando, por exemplo, de 125 caiu para 9% o consumo, num período, aqui no Brasil. Mas, no mesmo período, a população aumentou mais de 3%. Porque a população aumenta num percentual maior do que cai o percentual da população que fuma.

Estive na Alemanha no ano passado e fiquei impressionado ao ver estudantes, a juventude, fumando, infelizmente uma quantidade grande, num País de Primeiro Mundo, que são fumantes.

Então, queria dizer a vocês que esta lei que vamos aprovar hoje, aqui, que vai criar os fumódromos, é para proteger as pessoas que não fumam. Porque você não tem como proibir, numa sala, que a fumaça não saia por baixo, não abriu saída às pessoas, que vai contaminar as pessoas com a fumaça desses fumódromos. O direito nosso vai até onde não esteja prejudicando o direito de outras pessoas.

Vamos votar favorável pela não construção dos fumódromos, por uma questão de respeitar o direito daqueles que não fumam, realmente. Mas, isto não vai interferir em nada para vocês. Eu diria que terminando a Sessão e indo embora, vocês podem dormir sossegados, porque esta lei não vai mudar em nada o consumo de fumo a nível de País.

Estive recentemente no Hospital Erasto Gaertner, com um grande amigo meu que está com câncer em estágio quase terminal nos pulmões. Ele saiu da consulta e foi fumar o cigarro. E o médico disse a ele: “Se você continuar fumando é caso perdido, é só jogar uma pá de cal em cima e mandar enterrar.” Ele saiu e foi fumar.

Então, não é um fumódromo que vai mudar a realidade de vocês. O que precisamos entender é que tem um jogo. Claro que as empresas, as fumageiras, querem que não se aprove, porque um pouquinho pode ser que signifique. Mas isso, na conjuntura nacional, de que os estoques estão caindo e o consumo está aumentando, não vai atingir em absolutamente nada para vocês que plantam.

Eu queria colocar mais uma coisa que acho importante: está cheio de românticos, de pessoas sonhadoras, achando que vamos, num estalar de dedos, resolver o problema de achar um substituto para a questão do fumo, do dia para a noite, plantando moranginhos, maracujá. Não é assim. O fumo, hoje, remunera bem, melhor que qualquer outra cultura. Tem uma questão econômica muito significativa na geração de empregos e rendas e na questão econômica dos Municípios. Nós reconhecemos isto. É um trabalho de longo prazo, que teremos que achar uma alternativa de longo prazo. Mas, neste momento, não é esta a lei que vai dizer para vocês que não adianta mais plantar fumo e que vocês têm que sair da atividade, assim como na Convenção Quadros não foi isso que aconteceu: os estoques continuaram diminuindo e o consumo crescendo a nível de mundo.

Então, queria colocar essa questão para vocês. Estou falando com toda a sinceridade. Temos que nos cuidar para sermos utilizados pelas empresas que tiveram mais lucro no mundo do que os bancos, porque foi o segundo maior grupo de empresas que mais lucrou do que os bancos no mundo todo, as empresas fumageiras. Acho que nós, como Poder Público, o Governo tem que pensar que ele não pode dizer: “Temos que acabar com o cigarro, com fumo”. Tem que pensar em entrar nessa atividade e começar a regulamentá-la e exigir coisas de quem está ganhando muito dinheiro e está sacrificando os agricultores. Não é o Poder Público se afastando da questão do fumo e do tabaco que vai resolver, pelo contrário, é entrando nessa situação e tentando disciplinar. Porque não um preço mínimo? Se paga 10 ou US\$ 12 nos Estados Unidos e no Japão, porque não pode pagar mais para o nosso produto? Muito embora nos últimos três anos o preço esteja razoável.

Então, acho que é dessa forma, criando as centrais de classificação, cuidando que as crianças não estejam envolvidas nesse trabalho, prevenindo as pessoas com exame de sangue. Por que o Poder Público, o SUS, não pode fazer exames periódicos, obrigando e dando prioridade no Sistema Único de Saúde para quem produz hoje para ver se, de repente, não está sendo contaminado? Então, acho que é esse o caminho que temos, é nos envolvermos nessa situação. Mas, temos que pensar em preservar o direito daqueles que não fumam, e não é através de um fumódromo que vamos resolver esse problema, porque vai acabar contaminando o espaço como um todo.

Então, faço esse meu depoimento, em nome do Partido dos Trabalhadores, com muita coragem e com muita sinceridade, olhando para vocês olho no olho e dizendo que essa lei não vai diminuir o consumo, não vai prejudicar em nada a atividade dos fumicultores, e aí sim, ao longo do tempo, é preciso se buscar uma alternativa, é preciso se dar o poder de escolha e fazer com que vocês possam dividir as margens dessas empresas fumageiras, que só perderam em lucro para os bancos nos últimos anos.

Tem muita gordura para queimar e não vai refletir no preço do fumo que está sendo pago a vocês apenas com essa lei.

Seria isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Reni Pereira**)

Com a palavra o Deputado Jocelito Canto, no Bloco PTB/PR, de acordo com o novo Regimento, por cinco minutos.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Já fiz uso do horário, eminente Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Reni Pereira**)

Obrigado, Deputado Jocelito Canto.

Próximo orador a falar, no horário do PPS/PMN, com a palavra o Deputado Felipe Lucas.

Liderança do Bloco PPS/PMN: Deputado Felipe Lucas (PPS)

O SR. FELIPE LUCAS

Sr. Presidente, senhores componentes da Mesa, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, agricultores, fumicultores, agricultores, sindicalistas que nos visitam e outras pessoas de todas as outras atividades.

Venho aqui após ouvir vários oradores que fizeram uso da palavra, e muitos deles, com propriedade, já falaram sobre a questão que se discute hoje aqui. Mas eu também gostaria de dizer que tenho uma proximidade muito grande com pessoas que moram principalmente na Região Sul, Centro-Sul e até da nossa Região Metropolitana, e vejo que estão aqui, hoje, preocupados. E eles têm razão de estarem preocupados, porque escutávamos o Procurador da Justiça do Estado do Paraná, Dr. Olympio Sotto Maior, que falou do distanciamento. Na verdade existe um grande distanciamento do Governo Federal, do Governo Estadual com os agricultores, com os pequenos agricultores do nosso Estado, e por isso que se chega hoje a tal discussão aqui. Tem razão quando ele diz do distanciamento, porque se o Governo do Estado, o Governo Federal, procurassem há tempo atrás uma forma de não deixar que os agricultores tivessem que procurar sozinhos caminhos alternativos, não estaríamos hoje chegando a essa discussão. Mas isso aconteceu por culpa dos nossos Governos.

A cultura começou nos anos 60, na nossa região, por quê? Pelo distanciamento do Poder Público, e caberia a ela amparar os agricultores. Temos uma região de uma preservação muito grande, pagamos um preço muito alto neste Estado e talvez neste País, então por quê? Por que a lei vem do dia para a noite, Deputado Bühner que representa uma região importante, Deputado Rangel que representa uma outra região importante na região do

fumo, o Deputado Jocelito, o Deputado Caíto, que falou com muita propriedade aqui.

Gostaria de usar algumas palavras do Deputado Caíto, quando ele disse entre tantas coisas boas o seguinte: “Olha, eu vejo o seguinte: na prática, a teoria é outra”. Por quê? Eles constituíram as suas propriedades sozinhos, a sua plantação. Hoje discutimos um projeto dos fumódromos. De fato, é um outro projeto, mas precisamos dar um alento para eles. E não é assim que vamos dizer que em três, quatro, 10 anos vamos resolver; são coisas para resolver talvez em 30, 40 anos, quando muitos de nós já não vamos mais estar aqui. Então, a vida é muito curta e o tempo passa muito rápido para se pensar no que poderia ter sido feito. Portanto, vamos pensar no que pode ser feito. E quero dizer que eu não me elegi Deputado para beneficiar aqueles que têm dinheiro, que têm fortunas, não me elegi para estar junto com contratos ou coisas parecidas, mas me elegi para que estivesse junto àqueles que não são ouvidos. E na verdade vocês agricultores e plantadores de fumo até hoje não foram ouvidos no nosso Estado do Paraná, e portanto fala-se muito do tabaco, do fumo, tem uma substância que está se pesquisando que é mais agressiva, a nitrosamina, mas estão tentando zerar ou colocar ela próximo de zero, e se estivermos partindo para o radicalismo, como disse o Caíto Quintana, se estivermos radicalizando, vamos ter o fumo clandestino. Talvez seja isso que estamos esperando, que venha o fumo de onde? Do Paraguai, da China? E não é isso que queremos. Precisamos do bem-estar de todos.

Se propuséssemos 10% do Governo Federal, do IPI, o nosso País arrecada, ao ano, 8 bilhões do IPI do fumo, talvez transferíssemos 10% para o nosso Estado, Rio Grande do Sul e Santa Catarina e pudéssemos ajudar.

Para encerrar, acho que isso é uma proposta, mas o Governo Federal e o Governo Estadual têm que participar. Gostaria de dizer para vocês agricultores e plantadores que sempre estarei junto com vocês. Espero que a Assembleia Legislativa, junto com o Presidente, que é uma pessoa extremamente sensata e capaz de compreender, precisamos fazer reuniões - porque às vezes Deputados que estão em outras regiões talvez nem saibam como é uma plantação de fumo - para juntos trabalharmos mais por todos os agricultores de fumo. Gostaria de dizer que sempre estarei com vocês e espero que a maioria dos Deputados também esteja.

Vou votar com os fumódromos. E em suas área jamais poderemos implantar outras culturas grandes. Para quem tem quatro hectares não tem outra alternativa no momento e nos próximos anos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Plauto Miró.

Liderança do DEM: Deputado Plauto Miró

O SR. PLAUTO MIRÓ

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Quero registrar, inicialmente, que hoje é dia do aniversário da nossa Cidade de Ponta Grossa, que completa 186 anos. Meus parabéns a todos aqueles que vivem naquele Município.

Escutei com atenção os pronunciamentos, os debates que aconteceram nos últimos dias nesta Casa, já há bastante tempo, e um pouco até cansativa essa questão do a favor ou contra o fumódromo, que uma das emendas apresentadas garantem, nos espaços coletivos, onde mais de uma pessoa frequenta. É um projeto de lei que proíbe o consumo de fumo no Estado do Paraná. Um projeto do Executivo, e outros projetos já existiam nesse sentido dentro desta Casa. Dentro de poucos minutos vamos aqui votar.

Em conversa com os produtores de fumo de toda região dos Campos Gerais, eles trazem a preocupação daquilo que vai acontecer com a sua atividade agrícola, que garante o sustento deles e de suas famílias. São áreas pequenas que, com outras atividades, não conseguem tirar uma renda suficiente para viver com suas famílias. E têm no fumo uma alternativa altamente rentável. E ouvindo a todos e as ponderações aqui, tomei uma posição. Acho que é a posição mais equilibrada de todas, que é tentar respeitar a individualidade de cada um.

Estamos abrindo precedentes. Duas emendas que modificam essa lei que proíbe, na minha opinião, são emendas que devem ser aprovadas nesta Casa. E vou votar a favor delas. Uma delas que permite em ambientes ao ar livre as pessoas exercerem o seu vício; outra emenda que também vou votar, porque fui visitar, para não ficarem palavras jogadas ao vento, como muitos aqui colocaram, Sr. Presidente, que é o espaço reservado para que as pessoas que frequentam o ambiente não tenham que sair na rua, correndo o risco de serem assaltadas, roubadas, e possam, dentro de um determinado estabelecimento, ter lá um lugar reservado.

Vou dar um exemplo, temos o Franz Café, no Batel. Recomendo que os Deputados vão lá para conhecer o espaço que foi criado, um espaço de vidro que tem dois exaustores, não sai fumaça nenhuma para o ambiente do lado aonde as pessoas vão frequentar. Vão lá ver. Vai lá ver, Romanelli. V. Exa. está aqui defendendo uma posição, vá conhecer. Vão conhecer para saber o que é. Só no papo não dá! Temos que nos aprofundar e peço que vão ver para que possam respeitar a individualidade das pessoas que querem ter o direito de fumar.

Vou votar nessas duas emendas, Sr. Presidente, a favor de que em ambientes abertos se possa fumar, e essa emenda que garante o espaço restrito, fechado, com exaustor, que não vai atrapalhar em nada o ambiente coletivo. Acho que é uma votação e uma posição equilibrada. Respeito muito a posição de cada um, mas a minha

será deste jeito, será desta forma. Dentro de minutos, estaremos aqui votando e apoio essas duas emendas, que considero que é uma forma de respeitar a individualidade de cada uma das pessoas, a individualidade dos cidadãos.

Obrigado, Sr. Presidente, Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Bloco PSB/PRB/PV. Com a palavra o Sr. Deputado Reni Pereira.

Liderança do Bloco PSB/PRB/PV: Deputado Reni Pereira (PSB)

O SR. RENI PEREIRA

Presidente Nelson Justus, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa, nossos visitantes do setor dos fumicultores, representantes da Saúde Pública do Paraná.

Hoje, com certeza, é uma votação histórica. Histórica por quê? Por que temos alguns Deputados - conversei agora há pouco com o Deputado Marcelo Rangel - que pretendem votar uma emenda e não votar outra. Todos os Deputados têm suas convicções. É normal que tenham e têm que defendê-las. Agora, todos teremos que tomar uma posição, daqui a poucos minutos. Já estamos nos encaminhando para o final. Percebo que alguns vieram de longe, mas gostaria de pedir licença e cumprir, inicialmente, o Deputado Artagão Júnior, que foi o relator dos recursos da constitucionalidade dessas emendas, uma vez que foram rejeitadas, na primeira vez, na CCJ, no meu substitutivo geral.

Quero aqui dizer para vocês, com o devido respeito, por quê rejeitei. Rejeitei porque o Estado não pode legislar sobre proibição de plantio, de consumo, nada disso. Seria inconstitucional. O Estado só pode legislar sobre a Saúde Pública. E sobre a Saúde Pública, aquilo que o Deputado Artagão falou e todos vocês entenderam, ninguém conseguiu demonstrar que dentro do fumódromo não existe um risco à saúde do próprio fumante ali dentro e daqueles que estavam do lado de fora. Respeitamos quem pensa diversamente, mas não posso me furtar de fazer esse esclarecimento.

Certamente é uma votação polêmica. Eu vi a dificuldade com que principalmente o Deputado Artagão Júnior se dirigiu a alguns membros, a alguns visitantes aqui, contrapondo justamente o interesse e, na verdade, há um equívoco muito grande, porque o interesse de vocês não está sendo, de nenhuma maneira, ameaçado, mas assim foi divulgado e nós respeitamos vocês terem vindo aqui para defender seus interesses.

Quero dizer que, ao contrário do que foi divulgado, Deputado Marcelo Rangel, foi acatada, sim, a sua emenda, assinada também pelo Deputado Douglas Fabrício, pelo Deputado Pedro Ivo, juntamente com o Deputado Augustinho Zucchi, que é um dos maiores defensores dos agricultores. Todos nós aqui defendemos os agricultores, não só no discurso, mas também na prática, mas esses Deputados sempre têm uma história de luta ao lado da agricultura.

Os Deputados Durval Amaral, Péricles, Professor Lemos assinaram uma emenda que, ao contrário do que foi afirmado, quem vai garantir que vocês tenham prioridade para a opção de novas culturas, também rentáveis quanto o fumo, é através da Secretaria do Abastecimento.

Não é o Deputado Romanelli, o Deputado Rossoni que irão votar essa lei; quem vai garantir é a lei. Isso estará na lei que vocês terão prioridade para mudar de cultura, essa emenda foi acolhida e será constante da lei.

Portanto, é um equívoco dizer que ninguém está garantido se, eventualmente, diminuir a plantação de fumo. E vamos ter que daqui a pouco colocar na balança se o interesse do povo com um provável prejuízo da atividade econômica de vocês, que não ocorrerá, já foi demonstrado que a maioria da produção de fumo do Paraná vai para o exterior. Mas, mesmo assim, vamos ter que mensurar se um eventual prejuízo da atividade de vocês, uma eventual diminuição da frequência dos bares, casas noturnas e um eventual prejuízo da indústria tabagista, vale mais do que o interesse público, da Saúde Pública. E é isso que vamos ter que fazer.

Agora vamos votar a constitucionalidade de algumas emendas que foram rejeitadas, porque eram estranhas a um projeto que defende a saúde. E vou dizer claramente que o projeto é da saúde e não contra o tabaco, porque foi acolhida uma emenda do Deputado Dobrandino que nada tem a ver com o tabaco. Existe o tal do cigarro eletrônico, que é uma novidade, nem com tabaco é feito. E esse cigarro está virando uma moda agora, principalmente entre os jovens, e o Deputado Dobrandino fez uma emenda proibindo o consumo também desse cigarro eletrônico, que causa tantos males quanto o tabaco para a saúde, principalmente dos jovens.

Então, para demonstrar que este projeto é contra os fumicultores, não é contra quem fuma. Esse projeto é a favor da Saúde Pública, e me perdoe aqui quem pensa contrariamente, mas em um estado democrático de direito, o estado em que nós acreditamos que estamos vivendo, o interesse público, o interesse coletivo sempre tem que ser maior do que o interesse individual de uma pessoa de ser respeitada, de não ser perseguida. Primeiro que não há um preconceito, não é um preconceito. Ninguém vai ser coagido a parar de fumar, mas quero, com o respeito que tenho à agricultura do Paraná, a vocês, dizer o seguinte: que a indústria tabagista tem lá desde psicólogos a estrategistas, todo mundo, eles sabem o que significa. Porque nós debatemos muito esse projeto e os especialistas em Saúde Pública falaram que a grande maioria das pessoas que ingressam no vício do cigarro, ingressam quando eles estão na adolescência e na juventude. Isso por quê? Pelo estímulo visual. E aqui mesmo vejo muitas pessoas que passaram essa fase daquela propaganda maravilhosa do cigarro na televisão, que aquele que era bonito fumava uma marca 'x', o outro uma marca 'y', e isso foi se incorporando à vida do cidadão, principalmente do jovem. Esse jovem daquela época que tinha

o estímulo da propaganda é um viciado e um consumidor hoje. Livre arbítrio dele, ele faz o que quer da vida dele.

O que significa essa lei? Significa que não permitindo fumódromo a pessoa continuar fumando, mas ele terá que se privar da convivência com aqueles amigos no restaurante, não vai poder ir para o fumódromo ali dentro, para o aquário, ou numa balada, em qualquer lugar terá que ir para um ambiente aberto e lá ela vai consumir o seu cigarro. Mas, com o passar do tempo, se hoje ela fuma cinco cigarros tomando um cafezinho e conversando, ela vai passar a fumar um, porque não vai deixar de conversar.

Então, num médio e longo prazo, efetivamente vai diminuir principalmente os novos viciados que não ingressarão. Isso com certeza vai ocorrer e isso é uma constatação que pode, daqui a cinco, seis anos, diminuir a produção de fumo. Mas até lá espero que vocês tenham outra alternativa de renda, tenham outra alternativa econômica para que não possamos sacrificar a vida de milhares de pessoas em detrimento do lucro que não é de vocês. Vocês trabalham e eu reconheço, porque é uma atividade rentável, dentro da agricultura é uma das mais rentáveis hoje. Com certeza se tivesse como substituir e ter um mesmo rendimento, tenho certeza que iriam substituir essa produção.

Quero dizer que, com muita honra, fiz um substitutivo geral, exclui essa possibilidade, porque a legislação estadual só pode permitir a proteção à saúde, e num projeto de lei que protege a saúde, não podemos permitir elementos estranhos de proteção à saúde. Ninguém, como muito bem afirmou e muito bem relatou, novamente, pela rejeição da constitucionalidade dessas emendas, o Deputado Artagão. Ninguém demonstrou que o fumódromo constitui numa garantia à saúde, tanto do fumante quanto quem está do lado de fora.

Gostaria de agradecer a contribuição de todos, aqueles que são contra, aqueles que são a favor. Efetivamente não existirá nem derrotados e nem vitoriosos. Existirá, sim, uma política eficiente e moderna, visando a proteção do interesse coletivo da sociedade paranaense ou, eventualmente, se aprovarem os fumódromos, também vamos respeitar, porque é a vontade da maioria. E aqui temos representantes de todos os lugares do Paraná, aqui estão os representantes de vocês, cada um que está aqui sabe como votar, sabe o que vai votar perfeitamente daqui a pouco e ninguém aqui precisa ser ensinado.

Independente do resultado cumprimento, agradeço a manifestação, inclusive as críticas que recebi. Sempre tive um relacionamento muito bom, inclusive com os representantes dos bares, restaurantes, da própria indústria tabagista, dos fumicultores, porque acredito que o respeito é o que deve mover o relacionamento dentro de uma democracia. Assim como, dentro da democracia, o interesse coletivo sempre deve estar acima do interesse individual e do interesse econômico.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Liderança da Oposição, com a palavra o Deputado Elio Rusch.

Liderança da Oposição: Deputado Elio Rusch (DEM)

O SR. ELIO RUSCH

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

De uma forma especial gostaria de cumprimentar os nossos agricultores do Estado do Paraná e as pessoas que, com toda certeza, estejam nos assistindo em casa. Porque esse é um projeto, Deputado Rossoni, dos mais polêmicos, talvez, que a Assembleia, durante este ano, esteja discutindo e votando. Independente da posição de qualquer Parlamentar, seja favorável ou seja contra, você vai agradar alguém e desagradar outros. Ou agrada os outros e desagradar alguém. É aquela frase: “Se correr o bicho pega, se ficar o bicho come!” Porque independente da posição existem os favoráveis e existem os contra. Mas neste momento respeito a posição de qualquer Parlamentar, aqui é o local adequado para se discutir e aperfeiçoar qualquer projeto, qualquer proposição que venha de interesse ou que deva ser implantado no nosso Estado.

As críticas sempre são bem-vindas. Agora, o que não podemos aceitar neste momento é dizer: ou você é a favor da saúde ou você é contra a saúde. Quem fala é um ex-fumante, parei de fumar por minha própria vontade. Disse: não fumo mais. E parei de fumar. Não tomei nenhum remédio, não segui nenhuma orientação médica, parei por mim mesmo. E sou um ex-fumante. Mas se tem uma coisa que respeito é a opinião e respeito a individualidade de cada pessoa. Respeito os não fumantes, respeito os fumantes, respeito as indústrias, respeito os bares, respeito a todos.

Agora, faço uma pergunta antes de dizer a minha própria posição: qual é a diferença que existe de um cidadão fumante ir na rua, numa festa pública, ar aberto, e têm muitas festas no interior, aniversário do Município, por exemplo, da minha Marechal Cândido Rondon, milhares e milhares de pessoas vão ao bosque, à exposição e lá vai ser permitido fumar, porque o local é aberto, não é fechado. Qual a diferença de você fumar em uma festa, na rua ou em uma área reservada, especial para os fumantes, em local público, instalada com exaustão de ar, que tem que ser jogado para fora do ambiente e não para dentro, que não tenha comunicação nenhuma com a população, com os frequentadores? Cada um deverá saber como vai conduzir o seu voto.

Eu, particularmente, sou a favor da lei. Mas temos que respeitar a individualidade de cada um. Sou a favor da área especial, porque é melhor do que você permitir a pessoa fumar na festa ou na rua. Na área reservada, só vai estar presente quem está fumando e o ar será jogado para fora e não para dentro do ambiente. Esse estabelecimento comercial, esse local, não será servido por garçons, porque não terá acesso e não poderá atender as pessoas.

Se eu estiver em um estabelecimento público ou privado, em estabelecimento fechado, com outras pessoas, se sou fumante me retiro na rua para fumar e volto. Mas lá fora vou ter contato, com toda certeza, na circulação na calçada, com pessoas não fumantes. Na área reservada vou ter contato, única e exclusivamente, com fumantes. É por essa razão que sou a favor do projeto, mas a favor da área especial de fumantes.

Respeito a opinião de cada um aqui. Quem tiver a maioria vence a votação. Não se fala que você votou contra isso, porque você é a favor da saúde ou contra. Não. Quem vai votar a favor da área especial, reservada, protege muito mais a saúde dos não fumantes, do que você permitir ou não a construção dessa área especial, que tem que ser muito bem pensada, equipada, porque diz na lei e fala nas emendas. A minha posição é clara e é essa.

Não tenho os números, mas sei que 85% do fumo que é produzido no Brasil é exportado. Os agricultores que aqui estão terão prioridade, por programas governamentais, porque se aprovar essa lei vai ser mudada a sua cultura. Ora, se querem dar prioridade para o nosso agricultor, se querem ajudá-lo, então o ajude no IAP.

O Congresso Nacional está discutindo a reserva legal. No momento em que se discute a reserva legal, o Código Florestal Brasileiro aqui no Paraná, se o agricultor fizer qualquer empreendimento, se o senhor quiser construir um aviário, um tanque de peixe, é preciso ter uma licença ambiental. Quando o senhor pede essa licença ambiental para o IAP, acho que ela é justa e tem que existir. Mas o que o IAP não pode fazer, Srs. Deputados, quando se dá, quando pede uma licença ambiental, ele diz: “Está tudo bem, preencheu todos os requisitos legais. Deixe-me ver tua escritura: não estão averbados os 20%, você não ganha a licença ambiental”.

Este é o Governo que quer ajudar então os nossos agricultores? E daí falam que vão fazer uma lei para incentivar os agricultores? Não. Vamos dar a licença ambiental se você preencher os requisitos legais e vamos ver o que vai acontecer no Congresso Nacional. Por esta razão que eu fico em dúvida quando se fala que os agricultores, os plantadores de fumo, terão prioridade nos programas do Governo se esta lei for aprovada, pura e simplesmente, sem a área reservada, sem as varandas e outras coisas mais.

Aí eu digo para os senhores agricultores, para a sociedade do Paraná: sou totalmente a favor da lei, como todos os Deputados aqui são a favor, não se permite o fumo em local fechado. Ponto encerrado. Agora, se discute sim: vai ter área especial ou não? Isto está na consciência de cada Parlamentar que vai votar daqui a pouco. Respeito a posição de cada um. Só volto a frisar: área especial, área reservada é só para fumante. A calçada e a festa pública é frequentada por não fumantes e fumantes. Então, não venham com esta onda, porque não sei o que, vá fumar na calçada, lá é o lugar, área aberta pode fumar, mas não se permite outro.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)
Liderança do Governo.
(Declina)

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)
Está encerrada a Hora do Expediente.
Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Leitura do Expediente

Sobre a mesa, Indicação nº 866/09, de autoria do Deputado Edson Strapasson, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado dos Transportes, a passagem da Patrulha Rodoviária da Rodovia PR-535, entre o Município de Rio Branco do Ivaí até o Município de Cândido de Abreu, passando pelo Distrito de Rio do Tigre, totalizando um percurso de 32 (trinta e dois) quilômetros. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação nº 867/09, de autoria do Deputado Edson Strapasson, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Diretor Geral do DER - Departamento de Estradas de Rodagem, atendimento ao Município de Adrianópolis através dos serviços prestados pela passagem da Patrulha Rodoviária, priorizando a localidade da Comunidade João Sura. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Recurso de Plenário à Emenda nº 10 ao Projeto de Lei nº 243/08, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente, requerendo impugnação ao parecer pela inconstitucionalidade da Emenda nº 10 apresentada ao Projeto de Lei nº 243/08, em seu artigo 33, parágrafo 2º B. **Retirado pelo autor.**

Projeto de lei de autoria do Deputado Luiz Carlos Martins, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Mário Roque, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projetos de lei em número de 02 (dois), de autoria do Deputado Fábio Camargo, constantes do expediente. Necessitam de apoio. **Apoiados.** À Diretoria Legislativa.

Projetos de lei em número de 02 (dois), de autoria do Deputado Tadeu Veneri, constantes do expediente. Necessitam de apoio. **Apoiados.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Luiz Nishimori, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

2ª Discussão (Votação em)

ITEM 01 **VOTAÇÃO EM:**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 243/08, de autoria do Deputado Stephanes Júnior, que proíbe o uso do fumo, derivado ou não do tabaco em recinto coletivo fechado, público, privado em todo o Estado do Paraná. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ, CDHCDC e CSP. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ. COM SUBEMENDA DA CSP. (ANEXOS PROJETOS DE LEI NºS 388/08, 147/09 e 276/09). COM EMENDAS DE PLENÁRIO COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. ÀS EMENDAS NºS 05, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 E ÀS EMENDAS NºS 03, 04, 05 e 13 NA FORMA DAS SUBEMENDAS E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS NºS 01, 02, 06, 07, 08 e 10. COM RECURSOS AO PARECER DA CCJ. ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO NºS 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 10. PARECER CONTRÁRIO DA CCJ. AOS RECURSOS DAS EMENDAS NºS 01, 02, 08 e 10 E FAVORÁVEL AOS RECURSOS DAS EMENDAS NºS 05 e 07.

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 243/08

Substitua-se o Projeto de Lei n 243/08, que proíbe o uso de fumo e similares, derivados ou não de tabaco em recinto coletivo fechado em todo o Estado do Paraná, pelo seguinte:

Considerando que é função da Administração Pública garantir a qualidade dos ambientes coletivos, protegendo a saúde dos cidadãos;

Considerando os malefícios à saúde advindos do fumo passivo;

Art. 1º É expressamente proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumívomo, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, seja público ou privado, em todo o Estado do Paraná.

§ 1º Entende-se por recinto coletivo fechado todos os recintos destinados à utilização simultânea de várias pessoas, cercados ou de qualquer forma delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer outra barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, mesmo abertas, incluindo saguões, halls, antecâmaras, vestíbulos, escadas, rampas, corredores e similares, e praças de alimentação.

§ 2º Nos recintos discriminados no artigo anterior, é obrigatória a afixação de avisos indicativos da proibição e das sanções aplicáveis, em locais de ampla visibilidade.

Art. 2º O proprietário ou responsável pelo estabelecimento deverá zelar pelo cumprimento do disposto nesta lei, recomendando a observância desta sempre que verificar a infringência ao que nela está disposto.

Art. 3º Excluem-se da proibição determinada no artigo 1º os ambientes ao ar livre, varandas, terrações e, estabelecimentos destinados ao fumo.

Art. 4º Em recintos coletivos fechados fica facultada a criação de áreas para fumantes, devendo ser fisicamente delimitadas e equipadas com soluções técnicas que garantam a exaustão do ar da área de fumantes para o ambiente externo.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores às sanções definidas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/77, e demais legislações pertinentes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14/04/09.

(a) STEPHANES JÚNIOR

JUSTIFICATIVA:

Proibição do fumo em lugares públicos diminui vício entre adolescentes, diz estudo

Os jovens que moram em cidades onde é proibido fumar em lugares públicos, principalmente nos restaurantes, têm menos chance de se tornarem fumantes regulares, de acordo com estudo divulgado na edição de maio da revista americana Archives of Pediatrics.

Os adolescentes entre 12 e 17 anos que crescem em um ambiente público para não-fumantes têm chances de fumar claramente inferiores às daqueles que vivem nos centros urbanos onde a legislação é mais permissiva, explica o Dr. Michael Siegel, da Boston University of Public Health, responsável pelo estudo.

Na pesquisa, 9,3% dos adolescentes entre 12 e 17 anos se tornaram fumantes, independentemente da legislação relativa ao cigarro. Nas Cidades onde a proibição de fumar é parcial, ou inexistente, essa proporção varia de 9,6% a 9,8%, enquanto que nas Cidades onde ela é total, a variação não passa de 7,9%.

As políticas que proíbem, estritamente, fumar nos lugares públicos parecem ser o meio eficaz para lutar contra o tabagismo dos jovens, defendem os pesquisadores.

Esse dispositivo antitabaco altera a percepção segundo a qual os fumantes são dominantes na sociedade e questiona a aceitação social dessa prática. Ou seja, a passagem da iniciação ao cigarro para a dependência se explica, essencialmente, pelas normas sociais veiculadas, afirma Michael Siegel.

Em contrapartida, a proibição de fumar nos lugares públicos não têm efeito sobre a decisão, ou não, de acender o primeiro cigarro, uma escolha influenciada, sobretudo, pelo entorno dos jovens, acrescenta o responsável

pelo estudo. No caso dos jovens entre 18 e 21 anos, essa proibição é ineficaz.

Há um certo período durante o qual é possível influenciar o comportamento dos jovens (...), mas, depois de uma certa idade, é tarde demais, explica o pesquisador.

O estudo foi realizado com 3.834 jovens de Massachusetts (Nordeste dos EUA), durante três séries de encontros entre 2001 e 2006.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROJETOS DE LEI NºS 243/08 E 388/08,
147/09 E 276/09

P A R E C E R :

Após parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, solicitou-se a esta Comissão que exarasse um parecer com relação às presentes proposições.

Os presentes projetos trarão enorme contribuição para a saúde de todas as pessoas que moram em território paranaense ou que eventualmente estejam em visita ao nosso Estado, uma vez que não permite que o consumo do tabaco em locais de frequência pública fechados ou cobertos.

Sendo assim, somos de parecer favorável aos presentes projetos de lei por estes serem de extrema importância para toda a sociedade paranaense.

Sala das Comissões, em 24/08/09.

(aa) RENI PEREIRA - Presidente

CLEITON KIELSE - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDAS DE PLENÁRIO AOS PROJETOS DE LEI
NºS 243/08 E 388/08, 147/09 E 276/09 E SUBEMENDA
DA COMISSÃO DE SAÚDE

P A R E C E R :

Relatório

Senhores Deputados, os projetos de lei em epígrafe propõe a proibição do uso de cigarro, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto derivado do tabaco que produza fumaça, em recinto coletivo, privado ou público, conforme especifica.

Aprovado o parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, em 23 de junho do corrente, o projeto de lei em apreço tramitou por outras comissões permanentes e, indo ao plenário desta Casa de Leis, onde recebeu as seguintes emendas:

EMENDA Nº 01 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
CAÍTO QUINTANA

“Inclua-se onde couber, no Substitutivo Geral aos Projetos de Lei nºs 147/09, 243/08 e 276/09:

Os estabelecimentos que optarem pela permissão de consumo de cigarros em seus ambientes, solicitarão para que conste em seu alvará de licença de funciona-

mento, autorização para funcionar com estabelecimento para fumantes, devendo anunciar com clareza essa condição.

Parecer: Pela Desaprovação

A emenda se apresenta inconstitucional, tendo em vista que o autor visa por meio de legislação estadual dar condições para que os estabelecimentos solicitem junto aos Municípios, que é quem concede alvará de licença de funcionamento, autorização para funcionar como estabelecimento para fumante.

Ora, o autor da emenda, Parlamentar experiente que é, sabe que a proposta não deve prosperar já que invade a esfera legislativa municipal e impõe regras para a municipalidade na concessão de alvará de licença de funcionamento.

**EMENDA Nº 02 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
ANTONIO ANIBELLI**

“Inclua-se no parágrafo 4º ao artigo 2º do Substitutivo Geral aos Projetos de Lei nºs 147/09, 243/08 e 276/09, nos seguintes termos:

§ 4º O Poder Público disporá, em número suficiente, de receptores de partes não consumidas de cigarros, localizadas nas calçadas das Cidades, a fim de evitar que as mesmas contaminem a rede coletora de águas pluviais.

Parecer: Pela Desaprovação

A emenda ora analisada se apresenta inconstitucional, pois no entender desta relatoria não ficou claro quem é o poder público que deverá dispor os receptores.

Se esta incumbência recair sobre os Municípios, estaríamos legislando na seara municipal o que é vedado pela nossa Constituição.

Da mesma maneira se a imposição proposta recair sobre o Poder Executivo Estadual, a emenda também se encontra inconstitucional, pois fere o inciso I do artigo 68 da Carta Estadual.

Art. 68. Não é admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvadas as emendas do projeto de lei do orçamento anual, quando compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

Com efeito, qualquer despesa desta natureza deve constar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei do Orçamento, sob pena de ferir os princípios constitucionais da Constituição da República do Brasil e Lei de Responsabilidade Fiscal.

**EMENDA Nº 03 - EMENDA MODIFICATIVA DE
PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ -
BANCADA DO PT**

Modifique-se o artigo 9º, passando ter a seguinte redação:

“Art. 9º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.”

Parecer: Pela Aprovação na Forma da Subemenda em Anexo

Srs. Deputados esta relatoria é favorável a esta emenda, haja vista que o autor visa criar um lapso temporal entre a publicação e a efetiva vigência de lei, o que se faz necessário para uma melhor adaptação dos estabelecimentos comerciais para o efetivo cumprimento da legislação ora proposta.

**EMENDA Nº 04 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ -
BANCADA DO PT**

Acrescenta-se artigo com a seguinte redação:

“Art. (...) O início da aplicação das penalidades será precedido de ampla campanha educativa, realizada pelo Governo de Estado nos meios de comunicação, com jornais, revistas, rádios e televisão, para esclarecimentos sobre os deveres, proibição e sanções, impostos por esta lei, além da nocividade do fumo à saúde.”

Parecer: Pela Aprovação na Forma da Subemenda em Anexo

Srs. Deputados esta relatoria é favorável a esta emenda, haja vista que o autor visa sejam feitas campanhas educativas sobre os malefícios do uso do tabaco de maneira generalizada.

**EMENDA Nº 05 - EMENDA MODIFICATIVA DE
PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ -
BANCADA DO PT**

Modifique-se o parágrafo 3º do artigo 5º, passando ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)”

§ 3º O relato feito nos termos deste artigo deverá ser confirmado pelo órgão estadual competente para o procedimento sancionatório.”

Parecer: Pela Aprovação na Forma da Subemenda Anexa

Srs. Deputados esta relatoria é favorável a esta emenda, haja vista que os autores visam criar um maior controle pelo órgão estadual na apuração dos fatos antes do procedimento sancionatório. A emenda proposta cria atribuição a órgão estadual o que por si só fere o inciso IV, do artigo 66 da Constituição Estadual.

Para preservar a boa intenção dos autores da emenda, nosso parecer é favorável na forma da emenda substitutiva em anexo.

**EMENDA Nº 06 - EMENDA MODIFICATIVA DE
PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ -
BANCADA DO PT**

Modifique-se o parágrafo 1º do artigo 7º, passando ter a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 1º Considera-se infrator, para os efeitos do artigo 2º, toda e qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado que, de forma direta ou indireta, permita ou tolere o consumo de tabaco em desconformidade com esta lei.”

Parecer: Pela Desaprovação

Srs. Deputados, a presente emenda se apresenta ilegal, pois vai de encontro com os objetivos da norma proposta, ou seja o direito a saúde de fumantes e não fumantes, conforme o estatuto no artigo 196 da Carta Magna quando reteria a expressão “ou consuma tabaco em desconformidade com esta lei”, contido no substitutivo geral.

**EMENDA Nº 07 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
STEPHANES JÚNIOR**

Adite-se artigo, onde couber, no Projeto de Lei nº 243/08; e anexados nºs 388/08; 147/09 e 276/09, ordenando as remunerações necessárias:

“Art. (...) Em recintos coletivos fechados fica facultada a criação de áreas para fumantes, devendo ser fisicamente delimitadas e equipadas com soluções técnicas que garantam a exaustão do ar da área de fumantes para o ambiente externo.

Parecer: Pela Desaprovação

A emenda ora em análise se apresenta inconstitucional e ilegal.

A Lei Federal nº 9294/96 não veio para garantir direitos aos fumantes - direito que seria de fumar em ambientes fechados. Pelo contrário, veio para proteger a saúde das pessoas contra a exposição ao fumo passivo, para determinar que o ato de fumar somente pode ocorrer em ambientes fechados que tivessem ventilação adequada, isolamento e fossem destinados exclusivamente ao ato de fumar. É o que chamamos de fumódromos. Naquela época, o legislador entendeu que essa era uma forma de proteger a saúde das pessoas contra a exposição à fumaça do tabaco.

Por sua vez, leis antifumo vêm ampliar a proteção à saúde das pessoas, ao eliminar a figura do fumódromo. Não podemos esquecer que no fumódromo os fumantes ficam praticamente numa câmara de gás, uma vez que não há sistema de ventilação capaz de eliminar todas as toxinas da fumaça do cigarro. O fumante é fumante passivo da própria fumaça e da fumaça dos demais fumantes. A permissão da existência de fumódromos não mais atende ao que hoje se sabe em termos de proteção da saúde pública e ocupacional da poluição tabagística ambiental.

Como o artigo 196 da Constituição Federal dispõe que: *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para*

sua promoção, proteção e recuperação. Conclui-se que leis antifumo são constitucionais.

Além disso, leis antifumo atendem a Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (primeiro tratado internacional de saúde pública, ratificado pelo Brasil em 2005), que dentre suas determinações recomenda a adoção de medidas eficazes de proteção contra a exposição à fumaça do tabaco em todos os locais de trabalho, meio de transporte público, lugares públicos fechados, e recomenda o banimento do fumo desses locais como a forma mais eficaz e barata de proteção.

Assim, veja que Lei Federal nº 9294/96, que prevê o fumódromo, encontra-se em desacordo com o CQTC, expondo ao risco a saúde de fumantes.

Ainda há a questão da saúde ocupacional da exposição à fumaça do tabaco, que não pode ser ignorada quando se trata de medida para o controle do tabagismo. A existência de fumódromo viola a legislação trabalhista no tocante à saúde dos trabalhadores. O trabalhador que desenvolve seu mister em locais fechados em que se permite o fumo fica exposto à poluição tabagística ambiental. Mesmo que não tenha garçons nestes ambientes, sempre haverá alguém para limpar e retirar os copos, por exemplo. Por isso, a proibição do fumo nestes locais não pode ser uma opção dos empresários. Na qualidade de empregadores são responsáveis pela saúde de seus empregados (artigo 157, da CLT).

Ademais, o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil é claro quando estabelece que:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Assim a autorização dos fumódromos pela Lei Federal nº 9294/96, já não mais subsiste, estando a nosso ver revogada.

Finalmente, a emenda em análise vai de encontro com os objetivos da norma proposta, ou seja, o direito a saúde de fumantes e não fumantes, conforme o estatuído no artigo 196 da Carta Magna.

**EMENDA Nº 08 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
STEPHANES JÚNIOR**

Adite-se artigo, onde couber, no Projeto de Lei nº 243/08; e anexados nºs 388/08; 147/09 e 276/09, ordenando as remunerações necessárias:

“Art. (...) Excluem-se da proibição, determinada nesta lei, os ambientes ao ar livre, varandas, terraços, abertas em pelo menos um de seus lados, cobertas ou não.”

Parecer: Pela Desaprovação

A emenda ora em análise se apresenta inconstitucional e ilegal, sendo os fundamentos para a rejeição os mesmos da Emenda de nº 07.

**EMENDA Nº 09 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
MARCELO RANGEL**

Inclua-se, aonde couber, o presente artigo no Projeto de Lei nº 243/08, com a seguinte redação:

“Art. (...) Os agricultores que se comprometam mudar o cultivo de fumo por outra cultura de plantação terão prioridade ou preferência no atendimento dos programas da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.”

Parecer: Pela Aprovação

A emenda se apresenta constitucional e legal e somos de parecer favorável a presente emenda.

**EMENDA Nº 10 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
MARCELO RANGEL**

Inclua-se, aonde couber, o presente artigo no Projeto de Lei nº 243/08, com a seguinte redação:

“Art. (...) Fica facultativo aos bares, restaurantes e demais estabelecimentos privados disponibilizar ambientes exclusivo para fumantes, que obrigatoriamente seja aberto e totalmente isolado dos demais ambientes.”

Parecer: Pela Desaprovação

A emenda ora em análise se apresenta inconstitucional e ilegal, sendo os fundamentos para a rejeição os mesmos da Emenda de nº 07.

**EMENDA Nº 11 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
NEY LEPREVOST**

Acresce o parágrafo 5º ao artigo 2º da emenda substitutiva geral aditiva de autoria da CCJ, aos Projetos de Lei nºs 147/09, 243/08, 388 e 276/09, na forma e que especifica:

“§ 5º Será cassada a eficácia da inscrição, junto aos cadastros de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), dos estabelecimentos comerciais que forem flagrados vendendo cigarros a menores de 16 (dezesesseis) anos de idade.

Parecer: Pela Aprovação

A emenda se apresenta constitucional e legal e somos de parecer favorável a presente emenda.

**EMENDA Nº 12 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
NEY LEPREVOST**

Acresce o parágrafo 4º ao artigo 2º da emenda substitutiva geral aditiva de autoria da CCJ, aos Projetos de Lei nºs 147/09, 243/08, 388/08 e 276/09, na forma em que especifica:

“§ 4º Fica proibido também fumar, em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.”

Parecer: Pela Aprovação

A emenda se apresenta constitucional e legal e somos de parecer favorável a presente emenda.

**EMENDA Nº 13 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
EDSON STRAPASSON**

Inclua-se onde couber:

“Art. 1º Deverá o Estado em todos os níveis de ensino, dar incentivo à ações educativas específicas que visem abordar os malefícios provenientes do tabagismo.

Parágrafo Único. Para tanto, o Estado deverá através de atividades extracurriculares estabelecer uma carga horária a ser preenchida com vídeos institucionais, palestras, debates e seminários propiciando a discussão, bem como a ciência aos alunos do mau que o tabagismo causa à vida e à saúde.”

Parecer: Pela Aprovação na Forma da Subemenda em Anexo.

A emenda se apresenta constitucional e legal e somos de parecer favorável a presente emenda na forma da subemenda em anexo.

**EMENDA Nº 14 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
DOBRANDINO DA SILVA**

O artigo 1º da Emenda Substitutiva Geral aos Projetos de Lei nºs 147/09, 243/08, 388/08 e 276/09, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos do artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos.”

Parecer: Pela Aprovação

Srs. Deputados esta relatoria é favorável a esta emenda, haja vista que o autor visa somente incluir a expressão “livre” no artigo 1º do substitutivo, o que no nosso entendimento vem a melhorar a redação proposta.

**EMENDA Nº 15 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
DOBRANDINO DA SILVA**

O artigo 2º da Emenda Substitutiva Geral aos Projetos de Lei nºs 147/09, 243/08, 388/08 e 276/09, passa a ter seguinte redação:

“Art. 2º Fica proibido no território do Estado do Paraná, em ambientes de uso coletivo, públicos ou priva-

dos, o consumo de cigarro, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco que produza fumaça, e o uso de cigarro eletrônico.”

Parecer: Pela Aprovação

Srs. Deputados esta relatoria é favorável a esta emenda, haja vista que o autor visa somente incluir a expressão “e o uso de cigarro eletrônico” no artigo 2º do substitutivo, o que no nosso entendimento vem a melhorar a redação proposta, tendo em vista estes dispositivos fabricados na China, idênticos aos cigarros comuns na aparência e formato, não contém tabaco, mas sim um refil contendo substâncias químicas que produzem fumaça.

Nos Estados Unidos, o F.D.A., agência norte-americana que regula medicamentos e fumo, informou que os cigarros eletrônicos contêm substâncias cancerígenas, tendo em vista que estudos apontaram a presença de diversos componentes químicos tóxicos, como nitrosamina e dietilenoglicol, e recomendou que sua comercialização seja suspensa naquele País.

**EMENDA Nº 16 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
DOBRANDINO DA SILVA**

O artigo 5º da Emenda Substitutiva Geral aos Projetos de Lei nºs 147/09, 243/08, 388/08 e 276/09, passa a ter seguinte redação:

“Art. 5º Qualquer pessoa poderá relatar ao órgão de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor da respectiva área de atuação, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta lei.”

Parecer: Pela Aprovação

Srs. Deputados esta relatoria é favorável a esta emenda, haja vista que o autor visa somente incluir a expressão “relatar” no artigo 5º do substitutivo, que por erro de digitação desta relatoria quando da confecção do substitutivo geral foi suprimido.

**EMENDA Nº 17 - EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ - DEPUTADO
DOBRANDINO DA SILVA**

Inclua-se onde couber, no texto da Emenda Substitutiva Geral aos Projetos de Lei nº 147/09, 243/08, 388/08 e 276/09, a seguinte redação:

“Art.(...) Fica proibido o uso de cigarro eletrônico.

Parágrafo Único. Entende-se por cigarro eletrônico, qualquer dispositivos eletrônico com aparência e formato de cigarro ou similar que produza fumaça.”

Senhor Deputados esta relatoria é favorável a esta emenda, pelos mesmos fundamentos já expostos no acolhimento da Emenda de nº 15.

Fundamentação do Parecer

As Emendas de Plenário de nºs 01, 02, 06, 07, 08 e 10, aos Projetos de Lei nºs 243/08, 388/08, 147/09 e 276/09, não encontram guarida na Constituição Federal, Esta-

dual e leis infraconstitucionais, conforme exaustivamente exposto acima.

Já quanto as Emendas de Plenário de nºs 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 não há nada que obste sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

III - Voto do Relator

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nosso parecer é favorável as Emendas nºs 03, 04, 05, e 13, na forma das subemendas em anexo, parecer favorável as Emendas de nºs 05, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 na forma em que foram apresentadas e contrário as Emendas nºs 01, 02, 06, 07, 08 e 10.

Favorável a emenda da Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, em 26/08/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

RENI PEREIRA - Relator

Apoioamento:

Artagão Júnior, Caíto Quintana, Duílio Genari, Nereu Moura, Francisco Bühler, Tadeu Veneri.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Subemenda Modificativa da Comissão de Constituição e Justiça aos Projetos de Lei nºs 243/08, 388/08, 147/09 e 276/09.

Modifique-se o artigo 9º, passando ter a seguinte redação:

“Art. 9º Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.”

Sala das Comissões, em 26/08/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

RENI PEREIRA - Relator

Apoioamento:

Duílio Genari e Tadeu Veneri.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Subemenda Modificativa da Comissão de Constituição e Justiça aos Projetos de Lei nºs 243/08, 388/08, 147/09 e 276/09.

Modifique-se o artigo 9º, passando ter a seguinte redação;

“Art. 9º Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação”

Sala das Comissões, em 26/08/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

RENI PEREIRA - Relator

Apoioamento:

Duílio Genari e Tadeu Veneri.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Subemenda Aditiva da Comissão de Constituição e Justiça aos Projetos de Lei nºs 243/08, 388/08, 147/09 e 276/09.

Acrescenta-se o artigo com a seguinte redação:

“Art.(...) O início da aplicação das penalidades será precedido de ampla campanha educativa, realizada pelo Governo de Estado, para esclarecimentos sobre os deveres, proibições e sanções impostos por esta lei, além da nocividade do fumo à saúde.”

Sala das Comissões, em 26/08/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
RENI PEREIRA - Relator

Apoioamento:

Duílio Genari e Tadeu Veneri.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Subemenda Modificativa da Comissão de Constituição e Justiça aos Projetos de Lei n°s 243/08, 388/08, 147/09 e 276/09.

Modifique-se o parágrafo 3° do artigo 5°, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5° (...)

(...)

§ 3° O relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório, o qual será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.”

Sala das Comissões, em 26/08/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
RENI PEREIRA - Relator

Apoioamento:

Duílio Genari e Tadeu Veneri.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Subemenda Aditiva da Comissão de Constituição e Justiça aos Projetos de Lei n°s 243/08, 388/08, 147/09 e 276/09.

Inclua-se onde couber:

“Art. 1° O Estado promoverá em todos os níveis de ensino dar incentivo à ações educativas específicas que visem abordar os malefícios provenientes do tabagismo.

Parágrafo Único. Para tanto, o Estado promoverá através de atividades extracurriculares estabelecer uma carga horária a ser preenchida com vídeos institucionais, palestras, debates e seminários propiciando a discussão, bem como a ciência aos alunos do mal que o tabagismo causa a vida e a saúde.”

Sala das Comissões, em 26/08/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
RENI PEREIRA - Relator

Apoioamento:

Duílio Genari e Tadeu Veneri.

RECURSO AO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Com fundamento no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu artigo 23, parágrafo 2°, alínea “a”, venho requerer impugnação ao

parecer pela inconstitucionalidade da emenda de número 10 apresentada ao Projeto de Lei n° 243/08 pelas seguintes razões:

A Emenda n° 10, apresentada ao Projeto de Lei n° 243/08, de autoria deste Deputado, recebeu parecer contrário por parte desta Comissão de Constituição e Justiça pois, no entendimento do Relator, afrontava dispositivos constitucionais e legais. A constitucionalidade do mesmo, porém, é plenamente constatável.

Sendo assim, apresenta-se recurso, dentro do prazo regimental, sugerindo-se a nomeação de Relatoria diversa para exarar novo parecer ao Projeto de Lei n° 243/08.

É o Recurso, ao qual se pede provimento.

Curitiba, 24/08/09.

(a) MARCELO RANGEL

RECURSO AO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Com fundamento no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu artigo 23, parágrafo 2°, alínea “a”, venho requerer impugnação ao parecer pela inconstitucionalidade das Emendas de n°s 10 e 02 apresentadas ao Projeto de Lei n° 243/08 pelas seguintes razões:

As Emendas de n°s 01 e 02, apresentadas ao Projeto de Lei n° 243/08, de autoria deste Deputado, recebeu parecer contrário por parte desta Comissão de Constituição e Justiça pois, no entendimento do Relator, afrontava dispositivos constitucionais e legais. A constitucionalidade do mesmo, porém, é plenamente constatável.

Sendo assim, apresenta-se recurso, dentro do prazo regimental, sugerindo-se a nomeação de Relatoria diversa para exarar novo parecer ao Projeto de Lei n° 243/08.

É o Recurso, ao qual se pede provimento.

Curitiba, 24/08/09.

(a) CAÍTO QUINTANA

RECURSO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SÚMULA:

Requer nova análise das Emendas de Plenário n° 05 e n° 06, ao Substitutivo Geral aos Projetos de Lei n°s 243/08, 388/08, 147/09 e 276/09.

O Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores, Deputado Péricles de Mello, vem tempestivamente, com fundamento no parágrafo 2° - A, do artigo 33, do Regimento Interno desta Casa, perante o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Durval Amaral, impugnar o parecer dado por essa Comissão, às Emendas de Plenário n° 05 e de n° 06, apresentadas pela Bancada do PT ao Projeto de Lei Antifumo, conforme fundamentação a seguir.

Emenda n° 05

A Emenda n° 05 modifica o parágrafo 3° do artigo 5°, com a seguinte redação: “O relato feito nos termos

deste artigo deverá ser confirmado pelo órgão estadual competente para o procedimento sancionatório.”

O substitutivo geral prevê, no artigo 5º, que qualquer pessoa poderá relatar ao órgão de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto na lei e, no parágrafo 3º, que, aquele relato constituirá prova idônea para o procedimento sancionatório, ou seja, qualquer indivíduo que se identifique poderá comunicar aos órgãos estaduais, através dos telefones ou endereços, que deverão constar dos avisos fixados nos locais da proibição, ou pela internet, qualquer denúncia do descumprimento da lei, e esta denúncia não precisa ser comprovada para se proceder a multa o estabelecimento, já que o simples relato é prova suficiente para sancionar o infrator.

A modificação proposta pretende aprimorar o projeto no sentido de evitar falsas ou enganosas denúncias que, eventualmente, poderiam trazer desastrosas consequências, visto que, os responsáveis pelos locais em que vigore a proibição de fumar poderiam ser alvo de denúncias que, sem ser confirmadas acarretariam punições.

A subemenda apresentada pelo eminente relator, tem a seguinte redação: “§ 3º O relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório, o qual será regulamentado por Decreto do Poder Executivo”.

O parecer dessa Comissão argumenta que é favorável à emenda, já que se pretende criar um maior controle pelo órgão estadual na apuração dos fatos antes do procedimento sancionatório. Até aqui concordamos com o relator, visto que é essa a intenção da emenda.

Em seguida alega que a proposta cria atribuições a órgão estadual e que isto fere o inciso IV, do artigo 66 da Constituição do Estado.

Ilmo. Presidente, no obstante a apreciação e concordância com o espírito da emenda, por parte do eminente relator, discordamos completamente da subemenda dessa relatoria e do parecer sobre sua inconstitucionalidade e vício de iniciativa, conforme passaremos a fundamentar.

Primeiro, o teor da subemenda passa a ser idêntico ao previsto originalmente no substitutivo geral, volta a determinar que o relator é prova suficiente para sancionar o infrator.

Segundo, quando a Emenda nº 05, ora objeto deste recurso, dispõe que o relato em questão deverá ser confirmado pelo órgão estadual competente, nada mais está fazendo do que, repetir o que já está estipulado no *caput* do artigo, qual seja: “Art. 5º Qualquer pessoa poderá relatar ao órgão de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor da respectiva área de atuação, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta lei”, é mais, no artigo 7º está explicitamente determinado: “compete ao órgão estadual de vigilância sanitária a fiscalização do cumprimento desta lei...”, ou seja, a própria lei determina quais serão os órgãos fiscalizadores e sancionadores, assim, fica claro que a emenda não está criando

novas atribuições ao Poder Executivo. Embora não consideremos que a emenda seja inconstitucional, podemos até concordar que no parágrafo 3º, que está sendo modificado, em lugar de expressão: “órgão estadual competente” fique: “...pelos órgãos indicados no *caput* deste artigo”, para eventual adequação à técnica legislativa.

Terceiro, o parecer dessa CCJ alega que a emenda padeceria de vício de iniciativa por criar atribuição a órgão estadual, mas, paradoxalmente, a subemenda proposta, que se supõe iria corrigir este suposto vício, além de mudar substancialmente o teor da emenda, a ponto de transcrever o parágrafo original, ainda determina que o procedimento deverá ser regulamentado por decreto do Poder Executivo. No nosso modesto entendimento, cremos que, ordenar que o Governador regulamente o procedimento através de decreto, isso sim seria invadir frontalmente a competência legislativa.

Por último, se requer seja apreciada e acatada a Emenda nº 05, na forma como foi apresentada, mas, se houver o entendimento de que a redação não se apresenta de forma adequada, sugerimos desde já a seguinte nova redação:

“Art. 5º.(...)

(...)

§ 3º O relato feito nos termos deste artigo deverá ser confirmado pelos órgãos indicados no *caput*, para o procedimento sancionatório.”

Emenda nº 06

O parecer sobre a Emenda nº 06 foi pela desaprovção. A emenda exclui o fumante da definição de infrator da lei. A explicação da rejeição é de que a emenda seria ilegal, porque iria de encontro com o direito a saúde, objetivo da norma.

Preliminarmente, embora devamos reconhecer o anelo do eminente relator em preservar e defender o direito a saúde, nos parece que, o parecer sobre esta emenda extrapola a competência desta Comissão de Constituição e Justiça, já que não se ateve a analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da emenda, mas, se manifestou sobre o mérito, o que deveria ser reservado ao Plenário, quando da segunda discussão e votação.

Se bem é certo que o objetivo da lei é a proteção à saúde e a defesa do consumidor por responsabilidade de dano, a lei também prevê quais os responsáveis pelo cumprimento da norma, determinado que, os responsáveis pelos recintos de que trata a lei deverão advertir seus clientes ou frequentadores sobre a proibição, sob pena de compulsória e imediata retirada do transgressor e, se necessário, mediante auxílio de força policial (artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 7º).

A penalidade imposta ao fumante é a advertência e a retirada do recinto em que vigore a proibição e, a multa prevista deve ser aplicada ao infrator responsável que, de qualquer forma permita ou tolere o consumo de tabaco, mas, da forma como foi redigido o parágrafo 1º, do artigo 7º, do substitutivo geral, objeto da presente emenda, o

consumidor de tabaco também seria considerado infrator da lei para os efeitos do parágrafo 3º, do mesmo artigo, que prevê aplicação de multa de 100 UPF/PR, aplicada em dobro em caso de reincidência.

A emenda em questão não pretende isentar o fumante da responsabilidade do cumprimento da lei, mas pretende retirar o consumidor da qualificação de infrator tão-somente com a finalidade de não ser punido com multa, até para efeitos práticos, porque, no caso do fumante ser multado, como seria o procedimento? Isso também não está definido na proposta.

Concluindo, por tudo o exposto se requer nova análise das Emendas 05 e 06, para o qual se requer, seja designado novo relator para se manifestar sobre a constitucionalidade e legalidade das propostas.

Sala das Comissões, 26/08/09.

(a) PÉRICLES DE MELLO

RECURSO: IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO DA CCJ DE RETIRADA DA EMENDA ADITIVA CONJUNTA N° 08 AO PROJETO DE LEI N° 243/08.

RECORRENTES: Deputados subscritos.

Com os doutos ensinamentos expostos no parecer da AGU - Advocacia Geral da União, o subscritor vem pela presente e, ainda com base nos demais dispositivos elencados na Constituição Federal, manifestar sua insurgência contra os atos da Comissão de Constituição e Justiça.

“Lei n° 13541/09, do Estado de São Paulo. Norma que, por sua abrangência, proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno em áreas de uso coletivo, total ou parcialmente fechadas. Existência de lei geral sobre a matéria, editada pela União. Invasão da competência da União pelo Estado de São Paulo. Contrariedade aos termos do artigo 24, XII, parágrafo 2º, da Constituição Federal. Norma do Estado formalmente inconstitucional. Manifestação pela procedência do pedido.”

Texto da Emenda:

“I - Adite-se artigo, onde couber, ao Projeto de Lei n° 243/08; ordenando as renumerações necessárias:

Art.(...) Em recintos coletivos fechados fica facultada a criação de áreas para fumantes, devendo ser fisicamente delimitadas e equipadas com soluções técnicas que garantam a exaustão do ar da área de fumantes para o ambiente externo.”

Com base no artigo 33, do Regimento Interno desta Casa de Leis e, suas alterações dada pela Resolução n° 009/09, interpomos a presente impugnação ao parecer de inconstitucionalidade da Emenda n° 08, ao Projeto de Lei n° 243/08, de nossa autoria, pelas seguintes razões:

I - Pelo Deferimento do Recurso:

A douta Comissão de Constituição e Justiça em sua reunião na data de 24/08/09, manifestou-se em seu parecer pela rejeição de tal emenda ao Projeto de Lei n°

243/08, visto que, no entendimento do relator, o mesmo encontrava-se revestido de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Segundo o relator, não existe qualquer possibilidade de se criar espaços reservados aos fumantes, tendo em vista que a lei federal, que iniciou esse processo de proibição da utilização do tabaco, de n° 9294/96 é taxativa ao não criar direitos aos fumantes.

Ocorre que, podemos constatar que a Lei Federal n° 9294/96, dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas. Assim, a União, usando de suas atribuições constitucionais, fixou as normas gerais a respeito do uso do cigarro e demais produtos assemelhados.

II - Pelas Razões do Recurso:

Tendo em vista a existência da norma federal, o Estado-membro pode legislar suplementando a legislação federal, mas não poderá, em momento algum contrariar o que dispõe a lei da união. Nesse sentido, o artigo 2º da lei estabelece:

“Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.”

É possível observar que a legislação federal estabeleceu no próprio texto quais são os locais em que é possível fazer uso de produtos fumígenos, ou seja, em quais locais é permitido fumar.

Dessa forma, é inviável que a lei de um Estado contrate a legislação federal, proibindo o uso de fumo em locais permitidos pela lei federal. O projeto de lei em análise torna mais abrangente a restrição ao fumo, incluindo no rol de locais alguns que são permitidos.

Observamos, portanto, que a emenda ao projeto de lei estadual suplementa a lei federal, adequando-o a esta, razão pela qual a Emenda n° 08, encontra respaldo constitucional, tornando o parecer que a julgou inconstitucional, arbitrário e, efetivamente, ilegal, consistindo em abuso de direito pela inobservância à legislação federal.

Cabe salientar que a referida ação ainda não foi publicada no Diário da Assembleia, acarretando a não prescrição do prazo legal, já que o mesmo inicia, como dita o Regimento Interno alterado pela Resolução n° 009/09, com a publicação do ato, (até três dias da publicação), sendo este Recurso Tempestivo.

II - Pelas Razões do Recurso:

1. Através deste requeremos a impugnação do parecer e restabelecer o espaço democrático de direito, haja vista, que mais de 1/3 (um terço) dos Parlamentares subscreveram e deram seu apoio às emendas, logo julgamos coerente que o douto Plenário desta Casa de Leis vote, democraticamente, solucionando a questão.

2. A AGU, Advocacia Geral da União, exarou parecer inconstitucional às leis estaduais e municipais que suprimiram locais reservados aos fumantes em locais

de uso coletivo, embasados no artigo 2º da Lei Federal nº 9294, de 15/07/96, que por razões de brevidade requer-se fique fazendo parte integrante e inseparável das razões recursais.

3. Vale lembrar que nos últimos casos polêmicos julgados pelo STF tem prevalecido o entendimento da AGU. Foi assim no questionamento das cotas para estudantes negros em universidades, na avaliação sobre as pesquisas com células-tronco e na disputa sobre a área indígena Raposa Serra do Sol.

Sendo assim, requeremos que seja designado novo relator para que o projeto possa seguir em sua normal tramitação.

Sala das Comissões, em 26/08/09.

(aa) LUIZ ACCORSI, LUIZ FERNANDES LITRO, CAÍTO QUINTANA, STEPHANES JÚNIOR, DR. BATISTA, MILTINHO PUPIO, ELIO RUSCH, PLAUTO MIRÓ e MÁRIO ROQUE.

RECURSO: IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO DA CCI DE RETIRADA DA EMENDA ADITIVA CONJUNTA Nº 07 AO PROJETO DE LEI Nº 243/08.

RECORRENTES: Deputados subscritos.

Com os doutos ensinamentos expostos no parecer da AGU - Advocacia Geral da União, o subscritor vem pela presente e, ainda com base nos demais dispositivos elencados na Constituição Federal, manifestar sua insurgência contra os atos da Comissão de Constituição e Justiça.

“Lei nº 13541/09, do Estado de São Paulo. Norma que, por sua abrangência, proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno em área de uso coletivo, total ou parcialmente fechadas. Existência de lei geral sobre a matéria, editada pela União. Invasão da competência da União pelo Estado de São Paulo. Contrariedade aos termos do artigo 24, XII, parágrafo 2º, da Constituição Federal. Norma do Estado formalmente inconstitucional. Manifestação pela procedência do pedido.”

Texto da Emenda:

“I - Adite-se artigo, onde couber, ao Projeto de Lei nº 243/08; ordenando as remunerações necessárias:

Art. (...) Excluem-se da proibição, determinada nesta lei, os ambientes ao ar livre, varandas, terraços; abertas em pelo menos em um de seus lados, coberta ou não e, estabelecimentos denominados de charutaria, tabacaria ou similar, destinados ao consumo em seu próprio local de produtos derivados ou não do tabaco.”

Com base no artigo 33, do Regimento Interno desta Casa de Leis e, suas alterações dada pela Resolução nº 009/09m interpomos a presente impugnação ao parecer de inconstitucionalidade da Emenda nº 08, ao Projeto de Lei nº 243/08, de nossa autoria, pelas seguintes razões:

I - Pelo Deferimento do Recurso:

A douta Comissão de Constituição e Justiça em sua reunião na data de 24/08/09, manifestou-se em seu parecer pela rejeição de tal Emenda ao Projeto de Lei nº 243/08, visto que, no entendimento do relator, o mesmo encontrava-se revestido de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Segundo o relator, não existe qualquer possibilidade de se criar espaços reservados aos fumantes, tendo em vista que a lei federal, que iniciou esse processo de proibição da utilização do tabaco, de nº 9294/96 é taxativa ao não criar direitos aos fumantes.

Ocorre que, podemos constatar que a Lei Federal nº 9294/96, dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas. Assim, a União, usando de suas atribuições constitucionais, fixou as normas gerais a respeito do uso do cigarro e demais produtos semelhantes.

II - Pelas Razões do Recurso:

Tendo em vista a existência da norma federal, o Estado-membro pode legislar suplementando a legislação federal, mas não poderá, em momento algum contrariar o que dispõe a lei da união. Nesse sentido, o artigo 2º da Lei estabelece:

“Art. 2º é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.”

É possível observar que a legislação federal estabeleceu no próprio texto quais são os locais em que é possível fazer uso de produtos fumígenos, ou seja, em quais locais é permitido fumar.

Dessa forma, é inviável que a lei de um Estado contrarie a legislação federal, proibindo o uso do fumo em locais permitidos pela lei federal. O projeto de lei em análise torna mais abrangente a restrição ao fumo, incluindo no rol de locais alguns que são permitidos.

Observamos, portanto, que a emenda ao projeto de lei estadual suplementa a lei federal, adequando-o a esta, razão pela qual a Emenda nº 07, encontra respaldo constitucional, tornando o parecer que a julgou inconstitucional, arbitrário e, efetivamente, ilegal, consistindo em abuso de direito pela inobservância à legislação federal.

Cabe salientar que a referida ação ainda não foi publicada no Diário da Assembleia acarretando a não prescrição do prazo legal, já que o mesmo inicia, como dita o Regimento Interno alterado pela Resolução nº 009/09, com a publicação do ato, (até três dias da publicação), sendo este Recurso Tempestivo.

II - Pelas Razões do Recurso:

1. Através deste requeremos a impugnação do parecer e restabelecer o estado democrático de direito, haja vista, que mais de 1/3 (um terço) dos Parlamentares subscreveram e deram seu apoio às emendas, logo

julgamos coerentes que o douto Plenário desta Casa de Leis vote, democraticamente, solucionando a questão.

2. A AGU, Advocacia Geral da União, exarou parecer inconstitucional às leis estaduais e municipais que suprimiram locais reservados aos fumantes em locais de uso coletivo, embasados no artigo 2º da Lei Federal nº 9294, de 15/07/96, que por razões de brevidade requer-se fique fazendo parte integrante e inseparável das razões recursais.

3. Vale lembrar que nos últimos casos polêmicos julgados pelo STF tem prevalecido o entendimento da AGU. Foi assim no questionamento das cotas para estudantes negros em universidades, na avaliação sobre as pesquisas com células-tronco e na disputa sobre a área indígena Raposa Serra do Sol.

Sendo assim, requeremos que seja designado novo relator para que o projeto possa seguir em sua normal tramitação.

Sala das Comissões, em 26/08/09.

(aa) CAÍTO QUINTANA, STEPHANES JÚNIOR, DR. BATISTA, LUIZ FERNANDES LITRO, LUIZ ACCORSI, MILTINHO PUIPO, ELIO RUSCH, PLAUTO MIRÓ, MÁRIO ROQUE, FELIPE LUCAS e NEY LEPREVOST.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R :

INCONSTITUCIONALIDADE DOS RECURSOS ÀS EMENDAS 01, 02 E 10 POR INÉPTOS AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. FALTA DE ELEMENTOS DE ADMISSIBILIDADE. REJEIÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE DOS RECURSOS ÀS EMENDAS 05, 07, e 08. PARECER PELA REJEIÇÃO. PELA APROVAÇÃO DO RECURSO À EMENDA Nº 06.

Preâmbulo

O projeto apresentado pelo Deputado Stephanes Júnior cria restrições de consumo de cigarros e semelhantes, em locais fechados, públicos e privados. Foram anexados a este projeto os Projetos nºs 388/08 do Deputado Luiz Claudio Romanelli, 147/09 do Deputado Antonio Belinati e 276/09 do Poder Executivo, por semelhança.

Foi designado Relator Deputado Reni Pereira que apresentou Substitutivo Geral aos projetos. Submetido ao crivo da CCJ o Substitutivo Geral foi aprovado. Encaminhado ao Plenário para análise de mérito o substitutivo recebeu 17 emendas de plenário.

As emendas retornaram a CCJ para análise da constitucionalidade e das 17 emendas, 10 foram acatadas e 7 rejeitadas pelos motivos expostos naquele parecer. Os autores das emendas rejeitadas interpuseram Recursos fundamentados no artigo 33, parágrafo 2º, II e VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná - RIAL com as modificações introduzidas pela Resolução

14/09 de 13/07/09. O nobre relator Deputado Reni, justificou as rejeições das 7 emendas da seguinte forma:

a) **Emenda n° 01** de autoria do Deputado Caíto Quintana, propunha a inserção de um novo dispositivo que segundo o relator, não mereceu prosperar em razão de apresentar vício de iniciativa na medida em que proíbe, pela via estadual, regulamentar matéria exclusiva de interesse municipal. É o seguinte o teor da emenda:

“Art.(...) Os estabelecimentos que optarem pela permissão de consumo de cigarros em seus ambientes, solicitará para que conste em seu alvará de licença de funcionamento, autorização para funcionar como estabelecimento para fumantes, devendo anunciar com clareza essa condição.”

Para o relator a emenda acima como foi apresentada invade esfera de competência municipal ao criar a exigência de constar no alvará de funcionamento a autorização para funcionar como estabelecimento para fumantes junto a Prefeitura.

b) **Emenda n° 02** de autoria do mesmo Deputado, e não do Deputado Antonio Anibelli, como constou no parecer, propunha a inserção do parágrafo 4º, no artigo 2º, como segue:

“Art. 2º ...

...

§ 4º O Poder Público disporá, em número suficiente, de receptores de partes não consumidas de cigarros, localizadas nas calçadas das cidades, a fim de evitar que as mesmas contaminem a rede coletora de águas pluviais.”

Segundo o relator a proposição encontra óbice na inconstitucionalidade em face de não especificar quem do Poder Público deverá dispor de tais receptores. Se for o Município estar-se-ia invadindo esfera municipal se for o Poder Executivo a emenda fere a Constituição Estadual em seu artigo 68, I que proíbe aumento de despesas que não estejam previstas no orçamento anual e plurianual.

c) **Emenda n° 05** de autoria da Bancada do PT foi acatada pela relatoria, com restrição, na forma de subemenda, como segue:

Emenda da Bancada do PT:

“Art. 5º.(...)”

§ 3º O relato feito nos termos deste artigo deverá ser confirmado pelo órgão estadual competente para o procedimento sancionatório.”

Subemenda do Relator:

“O relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório, o qual será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.”

Para o Deputado Reni Pereira a emenda da forma como foi proposta fere o artigo 66, IV da Constituição Estadual ao criar atribuição a órgão estadual, razão pela qual foi acatada na forma da subemenda acima. De sorte que a subemenda será rediscutida em plenário.

d) **Emenda n° 06** de autoria da Bancada do PT propunha alteração no parágrafo 1° do artigo 7° ao Substitutivo Geral, como segue:

“Art. 7°...

§ 1° Considerar-se-á infrator, para os efeitos do artigo 2°, toda e qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado que, de forma direta ou indireta, permita ou tolere o consumo de tabaco em desconformidade com esta lei.”

Assim estava redigido o artigo 7°, parágrafo 1° do Substitutivo Geral:

“Art. 7°...

§ 1° Considera-se infrator, para os efeitos do artigo 2°, toda e qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado que, de forma direta ou indireta, permita, tolere o consumo ou consuma tabaco em conformidade com esta lei.”

Para o relator a proposição fere o dispositivo constitucional contido no artigo 196 da Constituição Federal ao retirar do texto original do Substitutivo Geral a expressão “...ou consuma tabaco em desconformidade com esta lei”. A emenda, segundo o relator, cria tolerância aos fumantes minimizando os efeitos da lei quanto a censura imposta por ela.

Divirjo do nobre relator entendendo que a modificação proposta em na prejudica a essência do parágrafo a não ser melhorar a sua redação. Sendo assim acato o referido recurso com as modificações propostas.

e) **Emenda n° 07** de autoria do Deputado Stephanes Júnior propunha a inserção de um novo artigo com o seguinte teor:

“Art. (...) Em recintos coletivos fechados fica facultada a criação de áreas para fumantes, devendo ser fisicamente delimitadas e equipadas com soluções técnicas que garantam a exaustão do ar da área de fumantes para ambiente externo.”

A criação de áreas fechadas (fumódromos) exclusivamente para fumantes com soluções técnicas de exaustão da fumaça fere a Lei Federal n° 9294/96 que não veio para garantir direito aos fumantes, direito que seria de fumar em ambientes fechados. Ao contrário veio para proteger a saúde das pessoas contra a exposição ao fumo passivo. Também fere a convenção quadro para o controle do tabaco (Primeiro tratado Internacional de Saúde Pública, ratificado pelo Brasil em 2005), que dentre suas determinações recomenda a adoção de medidas eficazes de proteção contra a exposição à fumaça do tabaco em todos os locais de trabalho, meios de transporte público, lugares públicos fechados, e recomenda o banimento do fumo destes locais como a forma mais eficaz e barata de proteção. Por essa razão a lei citada encontra-se em desacordo com a CQCT, expondo a risco a saúde dos fumantes. Por tais fatores que entende relevantes e pelo o que mais consta do artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei de Introdução ao Código Civil, o parecer foi contrário.

f) **Emenda n° 08** de autoria do mesmo Deputado Stephanes Júnior, propôs a inserção de outro artigo com a seguinte redação:

“Art. (...) Excluem-se da proibição, determinada nesta lei, os ambientes ao ar livre, varandas terraços, abertas em pelo menos um de seus lados, cobertas ou não.”

A proposta foi rejeitada pelos mesmos fundamentos da emenda n° 07, acima.

g) **Emenda n° 10** de Autoria do Deputado Marcelo Rangel propõe a inserção de artigo no Substitutivo Geral nos seguintes termos:

“Art. (...) Fica facultativo aos bares, restaurantes e demais estabelecimentos privados disponibilizar ambientes exclusivos para fumantes, que obrigatoriamente seja aberto e totalmente isolados dos demais ambientes.”

Foi rejeitada a proposta pelos mesmos fundamentos expostos à emenda n° 07 acima, ou seja, cria os famosos fumódromos, amplamente restringido pelo Substitutivo Geral.

Das Impugnações

Iresignados os autores das emendas acima declinadas, opuseram, tempestivamente, impugnações na forma do artigo 33, parágrafo 2°, VI, com as alterações dadas pela Res. 14/09 de 13/07/09, do Regimento Interno desta Casa de Leis que assim prescreve:

“(...

Art. 33. cabe às Comissões Permanentes, observada a competência específica:

...

§ 2° À Comissão de Constituição e Justiça compete:

...

VI - sempre que a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, concluir pela inconstitucionalidade de uma proposição, a sua tramitação será interrompida de imediato e encaminhada à Mesa Executiva, ainda que distribuída para outras comissões, cabendo impugnação do autor, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça no prazo máximo de três dias a contar da votação do parecer no Plenário da Comissão.

(...)”

Preliminarmente cabe a análise os Recursos do ponto de vista temporal. Pelo prazo fixado no Regimento Interno para interposições de recursos de impugnação, recentemente alterado pela Resolução n° 14/09 de 13/07/09, de 15 (quinze) para três dias, contados da votação do parecer no Plenário da Comissão, todos os recursos encontram-se dentro do prazo legal da apelação sendo, portanto, tempestivos.

Dentro da competência atribuída a CCJ pelo artigo 33, parágrafo 2° do Regimento Interno desta Casa de Leis, é de sua alçada o exame dos recursos de impugnação de matéria hostilizada, no que tange aos aspectos da

sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e Técnica Legislativa.

Recursos Rejeitados

Por este vértice tenho que os recursos interpostos pelos ilustres Deputados Caíto Quintana e Marcelo Rangel às emendas n.ºs 01, 02 e 10, não merecem prosperar por ineptos, ou seja, estão desprovidos de elementos configuradores da sua constituição formal. Ambos os recursos limitam-se a alegar que as emendas propostas são constitucionais, sem nenhum embasamento jurídico e legal que justifique tal alegação. De sorte que tais recursos em nada contribuem para uma análise mais profunda, pois nenhum um fato novo trouxe que justifique o seu conhecimento.

Assim que em face das imperfeições apresentadas nas referidas peças recursais (impugnações) meu parecer é pela rejeição dos recursos, ainda que tempestivos, conhecidos, mas não acolhidos. Rejeito, portanto os referidos recursos por absoluta inépcia.

Passo então a análise dos demais Recursos interpostos contra o parecer contrário do Relator Reni às emendas n.ºs 05, 06, 07 e 08 de Autoria dos Deputados Péricles de Mello e da Bancada do PT, respectivamente.

Emenda n.º 05 e 06 - O Recurso interposto a estas duas emendas, de autoria da Bancada do PT, embora tempestivo, está prejudicado como veremos.

A **emenda de n.º 05** que propunha a modificação no parágrafo 3.º do artigo 5.º foi acatada pelo nobre relator na forma de subemenda, com restrição, logo não foi rejeitada, mas modificada, apenas, cabendo ao plenário a discussão da sua importância, existência e conteúdo, com as modificações propostas, por ocasião da análise de mérito. Portanto rejeito as impugnações apresentadas em relação a esta emenda para que as subemenda proposta pelo Relator seja submetida a plenário, caso em que se desaprovada prevalecerá a emenda ora apresentada com suas alterações, ou não.

A Bancada do PT está sugerindo que a relato denunciatório feito por terceiros contra os eventuais infratores da lei antifumo deva ser antes de sancionado, submetido ao crivo do poder público competente. O relator Deputado Reni mantém na subemenda a validade do relato sancionatório como idôneo transferindo a responsabilidade ao Poder Executivo a regulamentação da matéria o que de certa forma atende a ideia da emenda do PT.

Em havendo interesse os autores poderão solicitar, no momento da votação, destaque a esta subemenda para que seja discutida individualmente.

De sorte que rejeito o recurso por inocuidade, já que a referida emenda não foi rejeitada, mas acatada pelo nobre relator, as quais carecem de análise de mérito.

Emenda n.º 06 - Alegam os impugnantes que a rejeição à emenda n.º 06 não pode prosperar, pois a modi-

ficação proposta apenas retira do fumante a qualificação de infrator, pois na condição de apenado, multado, em termos práticos, como seria o procedimento? No entendimento do nobre Relator Deputado Reni Pereira, a supressão da expressão: ... *ou consoma tabaco em desconformidade com esta lei*, por ... *permita ou tolere o consumo de tabaco em desconformidade com esta lei* retira a proteção do direito do não fumante, comprometendo a exatidão da lei.

Emendas n.ºs 07 e 08 - Os recursos foram postulados pela Bancada do PT e Marcelo Rangel, respectivamente e trata na sua essência das questões dos fumódromos, sendo que a emenda 07 trata mais diretamente da possibilidade de fumar em lugares abertos contíguos aos estabelecimentos. O nobre relator Deputado Reni Pereira exclui do substitutivo geral a possibilidade de criação de áreas de escape para fumantes que sejam devidamente fechadas ou não desde que sejam anexas aos estabelecimentos.

As emendas embora cautelosas quanto aos cuidados com o espaço reservado aos fumantes faculta aos estabelecimentos em geral a criação dessas áreas, inclusive ausente proposta do que seria efetivamente um fumódromo, bem como sem a garantia técnica da sua eficiência, sendo assim criaria uma alternativa prejudicial ferindo o direito dos não fumantes e daqueles usuários ou não que seriam obrigados a trabalhar nestes locais.

A saúde pública é um direito de todos e dever do Estado, a Constituição assim garante no artigo 196, *literis*:

(...)

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

(...)

O meio ambiente equilibrado compreende todo espaço livre. O direito do não fumante encontra arrimo no direito difuso no estrito interesse da coletividade. A destruição do meio ambiente através de cultura ofensiva ao meio ambiente afeta toda coletividade. Tanto a Constituição Brasileira quanto o Código de Defesa do Consumidor regulam a matéria. O artigo 225 da Constituição Federal assim trata a questão do direito difuso, *literis*:

(...)

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O Código de Defesa do Consumidor também protege e regula o direito difuso de acordo com o artigo 81, *literis*:

(...)

Art. 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo Único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que sejam titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

(...)

A lei protege também o não fumante como consumidor pelo instituto do direito difuso. Na qualidade de consumidores todos tem o direito de poder frequentar ambientes limpos e isentos da fumaça venenosa do fumo e seus derivados. Por estas razões é que rejeito o presente recurso.

Assim que a criação de áreas fechadas (fumódromos) ou abertas, mas anexas aos estabelecimentos, não são seguras. Segundo estudos desenvolvidos pela (...) para a exaustão da fumaça de um cigarro seria necessário uma força superior do vento a 80 Km/h. De sorte que a proposta fere a Lei Federal nº 9294/96 que não veio para garantir direito aos fumantes, direito que seria de fumar em ambientes fechados. Ao contrário veio para proteger a saúde das pessoas contra a exposição ao fumo passivo.

Também fere a convenção - quadro para o controle do tabaco (Primeiro tratado Internacional de Saúde Pública, ratificado pelo Brasil em 2005), que dentre suas determinações recomenda a adoção de medidas eficazes de proteção contra a exposição à fumaça do tabaco em todos os locais de trabalho, meios de transporte público, lugares públicos fechados, e recomenda o banimento do fumo destes locais como a forma mais eficaz e barata de proteção.

O Brasil como signatário ao ratificar a convenção quadro para o controle do tabaco assumiu o compromisso da construção de uma agenda de Estado com vistas à implementação de medidas legislativas, executivas, administrativas e/ou outras medidas adequadas para prevenir e reduzir o consumo de tabaco, a dependência da nicotina e a exposição à fumaça do tabaco, além de cooperar com outros Estados Partes na elaboração de políticas, protegendo estas dos interesses comerciais da indústria do tabaco.

Algumas das principais medidas visam:

Reduzir a demanda por tabaco, com por exemplo a aplicação de políticas tributárias e de preços; proteção contra a exposição à fumaça do tabaco em ambientes fechados; regulamentação dos conteúdos e emissões dos produtos derivados do tabaco; divulgação de informa-

ções relativas a estes produtos; desenvolvimento de programas de educação e conscientização sobre os malefícios do tabagismo; proibição da publicidade, promoção e patrocínio; implementação de programas de tratamento da dependência da nicotina. Reduzir a oferta por produtos do tabaco, como por exemplo a: eliminação do contrabando; restrição ao acesso dos jovens ao tabaco; substituição do cultivo de tabaco; restrição ao apoio e aos subsídios relativos à produção e à manufatura de tabaco;

Conceito de Fumódromos - as medidas até agora propostas criando os espaços fechados para fumantes não tem o apoio da Secretaria de Saúde e nenhuma delas define tecnicamente o conceito de fumódromo. A Secretaria de Saúde entende que a criação dos fumódromos eficazes demandaria recursos que muitos poucos estabelecimentos teriam condições de arcar ferindo o princípio da isonomia constitucional na medida em que a própria lei ao definir o conceito de fumódromo eficaz excluiriam os estabelecimentos de menor porte cujos recursos não fariam frente aos elevados custos à instalação de tais espaços.

A pressão atmosférica externa empurra a fumaça para o interior dos estabelecimentos segundo o respeitado Instituto de Engenharia Norte Americana. Cientificamente os chamados “fumódromos” para que produzissem os reais efeitos que a lei pretende teriam que possuir exaustores capazes de eliminar a fumaça do cigarro completamente, o que não ocorre. Segundo a mesma fonte não existem exaustores com esse padrão, posto que para se eliminar a fumaça de um cigarro é preciso exaustão equivalente a uma força do vento em velocidade igual ou maior que 80 km/h e isto não existe atualmente em termos técnicos no mundo.

A par disso nenhuma das propostas definem tecnicamente o conceito de fumódromo eficaz, sendo todas elas inconstitucionais na medida em que caminham contra os termos da Convenção Quadro assumidos pelos Países signatários dentre os quais o principal é o Brasil por ser o maior produtor de fumo do planeta tendo sido o segundo País a assinar o referido convênio.

A Suprallegalidade das Convenções e Tratados Internacionais:

Em extenso parecer à ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4249 em que foi Requerente a Confederação Nacional do Turismo e Requeridos Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Governador do Estado de São Paulo, o Procurador daquele poder encaminhou seu parecer ao Exmo. Sr. Ministro Celso de Mello DD. Relator nos autos da ADI nº 4249-1 Supremo Tribunal Federal Brasília - DF, a fim de instituir aquele processo. Em suas considerações o Procurador aprofunda-se na questão da hierarquia das leis em especial tratando sobre a Convenção Quadro:

A incidência da “Convenção-Quadro sobre controle do uso do Tabaco” na ordem jurídica brasileira¹.

1. Nos termos da precipitada Convenção-Quadro, o item 2 do artigo 4º apresenta como princípio norteador: “2. Faz-se necessário um compromisso político firme para estabelecer e apoiar, no âmbito nacional, regional e internacional, medidas multisetoriais integrais e respostas coordenadas, levando em consideração: (a) a necessidade de tomar medidas para proteger toda pessoa dá exposição à fumaça do tabaco; em complemento a essa diretriz geral, o artigo 8º - Proteção contra exposição à fumaça do tabaco - estabelece: “1. As partes reconhecem que a ciência demonstrou de maneira inequívoca que a exposição à fumaça do tabaco causa morte, doença e incapacidade.

2. Cada Parte adotará e aplicará, em áreas de sua jurisdição nacional existente, e conforme determine a legislação nacional, medidas legislativas, executivas, administrativas e/ou outras medidas eficazes de proteção contra a exposição à fumaça do tabaco em locais fechados de trabalho, meios de transporte público fechado e, se for o caso, outros lugares públicos, e promoverá ativamente a adoção e aplicação dessas medidas em outros níveis jurisdicionais”.

Ressalta-se, por oportuno, que a presente Convenção-Quadro promove, primordialmente, o direito fundamental à saúde, prescrito no artigo 196 da Constituição da República. Trata-se, portanto, de Convenção sobre Direitos Humanos e, conforme decidido no *Habeas Corpus* nº 87585-5, desse egrégio Supremo Tribunal Federal, no voto proferido pelo Ministro Celso de Mello, norma materialmente constitucional: “É preciso ressaltar, no entanto, como precedentemente já enfatizado, as convenções internacionais de direitos humanos celebradas antes do advento da EC nº 45/04, pois, quando a elas, incide o parágrafo 2º do artigo 5º da Constituição, que lhes confere natureza materialmente constitucional, promovendo sua integração e fazendo com que se subsumam à noção mesma de bloco de constitucionalidade”.

Apesar de defender concepção diversa em relação a do Ministro Celso de Mello - norma materialmente constitucional - o Ministro Gilmar Mendes reconhece a superioridade hierárquica das Convenções sobre Direitos Humanos na ordem-jurídica brasileira: “(...) parece mais consistente a interpretação que atribui a característica de supra legalidade aos tratados e convenções de direitos humanos” (voto proferido no Recurso Extraordinário nº 466.343-SP). O Decreto Legislativo nº 1012, de 27/10/05, aprovou o texto da Convenção-Quadro sobre nessa ótica, continua o DD. Ministro, “pugna pelo argumento de que os tratados sobre direitos humanos seriam infraconstitucionais, porém, diante de seu caráter especial em relação aos demais atos normativos internacionais, também seriam dotados de um atributo de suprallegalidade. Em outros termos, os tratados sobre direitos humanos não poderiam afrontar a supremacia da

Constituição, mas teriam lugar especial reservado no ordenamento jurídico. Equipará-los à legislação ordinária seria subestimar o seu valor especial no contexto do sistema de proteção dos direitos da pessoa humana”.

Diante do prescrito nos artigos 4º e 8º da Convenção-Quadro, não deve ser prestigiada qualquer interpretação do *caput* do artigo 2º da Lei Federal nº 9.294/96 no sentido de a norma autorizar o uso de áreas fechadas destinadas exclusivamente aos fumantes. Ao contrário, o *caput* do artigo 2º deste diploma legal prescreve expressamente que “é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente”. Depreende-se, claramente, que a área a ser destinada aos fumantes deve ser vocacionada exclusivamente para atender essa conduta e não para o consumo de outros produtos ou serviços.

Dai porque a Lei Estadual está apta a oferecer maior proteção ao direito fundamental à saúde - em consonância com a Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco e com a adequada interpretação do texto geral federal, complementa “a proibição geral”, ao englobar “recintos de uso Controle do uso do Tabaco, assinada pelo Brasil em 16/06/03.

Do Pacto Federativo

Conforme demonstrado no item anterior, a legislação aplicável ao caso é a seguinte: a) Decreto nº 5658, de 02/01/06, promulgou a Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, adotada pelos países membros da Organização Mundial de Saúde em 21/05/03 e assinada pelo Brasil em 16/06/06. b) Lei Federal nº 9294/96, com as alterações promovidas pela Lei nº 10167/00 e pela Medida Provisória nº 2190/01, regulamentadas pelo Decreto nº 2018/96, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de cigarros.

À luz da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, adotada pelos Países membros da Organização Mundial de Saúde em 21/05/03 e assinada pelo Brasil em 16/06/03 - incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 5658, de 02/01/06, é que se deve estabelecer o conteúdo dos referenciais normativos constitucionais e infraconstitucionais, como bem delimitou o Ministro Joaquim Barbosa em caso análogo ao presente (ADI - MC 3.937/SP), ao permitir legislação estadual, mais protetiva que a federal quanto à exposição aos efeitos nocivos do amianto.

No presente caso, a convenção-quadro sobre controle de uso do tabaco consubstancia norma protetiva de direitos fundamentais, pois envolve normas/princípio relacionadas com a vida, a saúde, o meio ambiente equilibrado e da ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano.

Com bem aduziu o Ministro Joaquim Barbosa em voto proferido na ADI 3.937-MC que, inclusive, abordou a incidência de Convenção nº 162, da Organização Inter-

nacional do Trabalho, promulgada por meio do Decreto nº 126, de 22/05/91: Esse dever, assumido na esfera internacional, está apoiado em outro dever, um dever constitucional, previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Quem descumprir o primeiro, desobedece também o segundo.

Não faria sentido que a União assumisse compromissos internacionais que não tivessem eficácia para os Estados e Municípios. Ao atuar no plano internacional como República Federativa do Brasil, estaria comprometida com os tratados de direito humanos. No plano interno, face aos Estados e Municípios, estaria livre desses compromissos. Não é possível admitir essa conclusão.

Com efeito, o item 1 do artigo 8º da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco explicita textualmente que as partes reconhecem que a ciência demonstrou de maneira inequívoca que a exposição à fumaça do tabaco causa morte, doença e incapacidade. A proibição de fumar em locais fechados constitui, inequivocamente, uma medida adequada para cumprir o desígnio no item 1 do artigo 8º da precitada Convenção. Ademais já existe farta Legislação Federal Antifumo, vejamos:

Lei Federal nº 6437/77 de 20/08/77 - Código Sanitário - Configura o tabagismo como infração à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências.

Lei Federal nº 6514 de 22/12/77 - Segurança e Medicina do Trabalho. Norma Reguladora - NR/determina que as empresas, independentemente do número de funcionários, criem um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e estabelece punições aos infratores. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, regulamentado pela NR-9, é também uma exigência importante para a prevenção do tabagismo como fator de risco.

Lei nº 7488, de 11/06/86, institui 29 de agosto como o Dia Nacional de Combate ao Fumo para a promoção de campanha de âmbito nacional, visando alertar a população sobre os malefícios do fumo. É a primeira lei federal específica sobre tabagismo. Um instrumento educativo apenas.

Lei Federal nº 8069 de 13/07/90 - Estatuto de Criança e do Adolescente. Artigo 81 - É proibida a venda à criança ou ao adolescente, produtos cujos componentes causem dependência física ou psíquica.

Lei Federal nº 8078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor. Artigo 8º - Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores.

Lei Federal nº 9294 de 15/07/96 - Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 220 da Constituição. Artigo 2º - Proíbe o fumo em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente (fumatório). Fumo, álcool, medi-

camentos, defensivos agrícolas e terapia, são produtos que, pela sua importância e complexidade, deveriam ser regulados por leis específicas. Ressalve-se, porém, que o conteúdo positivo desta lei é a sua abrangência em proibir o tabagismo em recinto coletivo, privado ou público, em ambientes fechados de qualquer natureza, quer sejam públicos, privados e oficiais (governamentais). Observe-se que as leis que impedem o fumo onde haja aglomeração humana, são igualmente justificáveis e necessárias. A tendência é que a proibição se estenda também a determinados espaços ao ar livre, como por exemplo, praias, parques e reservas florestais, em defesa de um meio ambiente seguro e saudável. O lixo acumulado, os incêndios motivados por bitucas de cigarro e o tempo - cinco anos - para sua degradação, são razões que justificam inteiramente essa medida.

Lei Federal nº 9503 de 23/09/97 - Código Brasileiro de Trânsito. Artigo 65 - Dirigir sob a influência de álcool, ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica. O cigarro, além de poluir o ambiente interno do veículo, coloca em risco seus ocupantes bem como os ocupantes de outros veículos passíveis de receber tocos acessos de cigarro jogados a esmo pela janela.

Lei Federal nº 9605 de 12/02/98 - Crimes Ambientais. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente. Artigo 54 - conceitua como crime contra o meio ambiente causar poluição de qualquer natureza que resulte em danos à saúde humana. Pena: além de multa, reclusão ou detenção. Além destes fatores estima-se hoje que cerca de 30% da população brasileira são usuários desta droga. Sendo claro que a ampla maioria da população não fumante sofreu e ainda sofre por falta de regulamentação legal e com os efeitos danosos do consumo passivo, ou seja, involuntário. Por este vértice é dever do legislador garantir o direito consagrado constitucionalmente para a maioria da população dentro do princípio do direito difuso, como já citado acima.

A Lei Antifumo de São Paulo, Lei Estadual nº 13541/09, muito combatida, continua vigente. A ABRESI e a FHORESP - Federação dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, duas entidades que tentam suspender na justiça a eficácia dos efeitos da Lei Antifumo sofreram um trevés no último dia 30 de agosto. Uma liminar que suspendia parte da referida lei foi derrubada pelo Presidente do TJ de São Paulo Desembargador Roberto Vallim Bellochi, convalidando a lei na sua íntegra. Ambas as instituições tentam derrubar a lei na parte que trata dos fumódromos e a penalização dos comerciantes.

Assim que faço coro ao nobre Deputado Reni Pereira, entendendo que a criação de recinto fere frontalmente ao direito do não fumante sendo, portanto, ilegal na medida em que compromete o direito à saúde consagrados na Constituição Federal, Lei de Defesa do Consumidor e demais leis infraconstitucionais, sendo as propostas absolutamente inconstitucionais.

Conclusão

Ao exposto sou pela rejeição dos recursos interpostos às Emendas 01, 02 e 10 por ineptos, e 05, 07, 08 por flagrante inconstitucionalidade na medida em que ferem os direitos coletivos e difusos dos não fumantes no que tange a saúde do brasileiro e neste caso, máxime do paranaense. Pela aprovação do Recurso proposto à Emenda nº 06.

Sala das Comissões, em 14/09/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

ARTAGÃO JÚNIOR - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDAS AOS PROJETOS DE LEI NºS 243, 388/08, 147 E 276/09, APÓS RECURSOS INTERPOSTOS NESTA COMISSÃO PERMANENTE

P A R E C E R :

Autor: Deputados Stephanes Júnior, Luiz Claudio Romanelli, Antonio Belinati e Poder Executivo Estadual.

Preâmbulo

Os projetos em exame, anexados conforme determinação do Plenário desta Casa de Leis do Estado do Paraná visam proibir o uso do fumo, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, público ou privado em todo o Estado.

Histórico

Conforme mencionado, os projetos de lei em apreço, que tratam em suma acerca da proibição do uso do fumo em ambientes fechados no Estado do Paraná, tiveram a seguinte tramitação nesta Casa de Leis.

Inicialmente, vale ressaltar que foram apresentados 04 (quatro) projetos de lei acerca da matéria, sendo que, na Comissão de Constituição e Justiça do Estado do Paraná, tornaram-se um novo projeto decorrente da união de todos em forma de um substitutivo geral, formulado pela CCJ com base no substitutivo oferecido pelo autor do Projeto de Lei nº 243/08, encaminhado a esta Comissão em 28/04/09.

Ato contínuo, foi designado o Deputado Reni Pereira, como relator da matéria em âmbito desta Comissão Permanente, que relatou de forma favorável a todos os projetos de lei na forma da emenda substitutiva geral, em 23/06/09.

Na Comissão de Saúde, foi proposta uma Emenda Aditiva que impõe ao Poder Executivo o dever de disponibilizar as condições de tratamento de fumantes na rede de Saúde Pública, com o fim de livrá-los do referido vício, em 11/08/09.

Com a emenda da Comissão de Saúde, os referidos projetos de lei rumaram para Plenário a fim de serem apreciados em sua constitucionalidade, em primeira discussão, em 19/08/09.

Na segunda discussão, realizada ainda em 19/08/09, em Sessão antecipada, os projetos receberam 17 (dezesete) emendas de plenário.

Na Comissão de Defesa do Consumidor, o Relator Deputado Cleiton Kielse deu parecer favorável à regular tramitação dos referidos projetos de lei.

Devido às emendas apresentadas, os referidos projetos retornaram a essa Comissão, com a manutenção do primeiro relator, Deputado Reni Pereira, que relatou favoravelmente na forma das subemendas as Emendas nºs 03, 04, 05 e 13, favorável às Emendas nºs 09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 e contrariamente às Emendas nºs 01, 02, 06, 07, 08 e 10.

No que tange às últimas emendas acima mencionadas, ou seja, aquelas que tiveram parecer contrário exarado pelo Relator da matéria, foram apresentados, tempestivamente, em atenção à nova redação do artigo 33 do Regimento Interno desta Casa, recursos referentes às matérias objeto das Emendas de Plenário nºs 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 10.

Para análise dos recursos às referidas emendas, foi designado na CCJ novo relator em 31/08/09, o Deputado Artagão Júnior, que exarou parecer na seguinte forma:

Na reunião extraordinária realizada pela CCJ, e, 14/09/09, foram colocados em pauta os recursos interpostos contra o parecer exarado com relação às emendas dos referidos projetos.

Esses recursos tiveram posicionamento do relator da matéria pertinente à contrariedade aos recursos contra o parecer exarado nas Emendas nº 01, 02, 05, 07, 08 e 10 e à favorabilidade ao Recurso interposto contra parecer exarado na Emenda nº 06.

Na mesma reunião foram requeridos pelos Deputados Tadeu Veneri e Nereu Moura, o destaque de votação nas Emendas nºs 05 e 07 respectivamente.

Conclusão

Soberanamente, o plenário desta Comissão de Constituição e Justiça, após aprovação dos destaques de emenda acima mencionados, decidiu da seguinte forma:

Ressalvada a votação das emendas que tiveram destacamento aprovado, a saber, as de nºs 05 e 07, foi aprovado o parecer do Relator com voto dos Srs. Deputados Nereu Moura, Artagão Júnior, Luiz Claudio Romanelli, Tadeu Veneri e Reni Pereira e Duílio Genari e com voto contrário dos Deputados Francisco Bühler, Ademar Traiano, Douglas Fabrício e Caíto Quintana.

No que tange ao destaque da Emenda nº 05, restou decidida a aprovação de recurso interposto, que requeria a manutenção da redação inicial da emenda proposta em plenário, com o voto favorável dos Srs. Deputados Francisco Bühler, Ademar Traiano, Douglas Fabrício, Caíto Quintana, Tadeu Veneri e Duílio Genari e com voto contrário dos Srs. Deputados Nereu Moura, Artagão Júnior, Luiz Claudio Romanelli e Reni Pereira.

Já com relação ao destaque da Emenda nº 07, restou decidida a aprovação do recurso interposto, com o voto favorável dos Srs. Deputados Nereu Moura, Francisco Bühner, Ademar Traiano, Douglas Fabrício, Caíto Quintana e Duílio Genari e com o voto contrário dos Srs. Deputados Artagão Júnior, Luiz Claudio Romanelli, Tadeu Veneri e Reni Pereira.

Sala das Comissões, em 14/09/09.

(aa) ADEMAR TRAIANO, ARTAGÃO JÚNIOR, CAÍTO QUINTANA, DOUGLAS FABRÍCIO, DUÍLIO GENARI, FRANCISCO BÜHRER, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, NEREU MOURA, RENI PEREIRA, TADEU VENERI E DURVAL AMARAL.

Conforme V. Exas. podem ver, parece num primeiro momento que a coisa é complicada, mas vamos procurar descomplicá-la para que possamos entender efetivamente o que estamos votando. Fornecemos já esse roteiro à Liderança do Governo, à Liderança da Oposição e para as lideranças de alguns partidos que queriam se inteirar de como faríamos a votação.

Está em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Só queria requerer chamada nominal e votação no painel do projeto, da emenda substitutiva geral elaborada pelo Deputado Reni Pereira, e das emendas.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Vamos votar tudo no painel.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS) (**Pela Ordem**)

Só uma dúvida que gostaria de esclarecer. A Emenda nº 09, inclusive é emenda que trata dos agricultores, dos fumicultores, diz o seguinte: *Os agricultores que se comprometam a mudar o cultivo de fumo por outra cultura de plantação terão prioridade ou preferência no atendimento dos programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento SEAB.* Essa emenda foi acolhida, teve parecer positivo e foi acolhida ao substitutivo.

Agora não estou vendo esta emenda no substitutivo.

O SR. RENI PEREIRA (PSB)

Na verdade o substitutivo geral foi feito na anexação dos quatro projetos que deixaram de existir e passou a existir apenas a emenda substitutiva geral. Todas as emendas de Plenário que foram acolhidas serão incorporadas na redação final. Ela foi acolhida. Só aproveitando essa explicação, também há o parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, que é necessário.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Durval Amaral, que vai encaminhar a respeito do projeto.

O SR. DURVAL AMARAL (DEM)

Sr. Presidente Sras. e Srs. Deputados.

Em uma orientação do Presidente da Casa, o Portal da Transparência abriu um banner para que o cidadão paranaense possa se manifestar sobre essa questão. E a questão é polêmica: a favor 52,7% e contra 46,9%. Portanto vejam o equilíbrio, efetivamente, desta questão e deste debate.

Refletindo sobre essa matéria, me chamou a atenção e me fez pensar muito uma manifestação que li ainda hoje pelos jornais, do Presidente da ABRASEL. Ele diz o seguinte: “O adulto passa a adolescência inteira ouvindo que para ser macho, ter sucesso e charme, precisa fumar. Agora é tratado como um cidadão de segunda categoria.” No Brasil, como também em outros Países, 90% dos fumantes começam a fumar ainda crianças, ou na adolescência. Os jovens são induzidos, com toda certeza, pela publicidade e pelos exemplos de ídolos, quando podia efetivamente usar a imagem de artistas e ídolos para convencer, para persuadir os jovens ao fumo.

A Organização Mundial de Saúde diz que no mundo são 1 bilhão e 100 milhões de fumantes, sendo que 800 milhões de fumantes estão nos Países em desenvolvimento. No Brasil temos 30 milhões de fumantes.

Por isso, Sr. Presidente, e pelo maior respeito que tenho aos agricultores do Estado do Paraná, até porque sou agricultor também, não se trata aqui, em momento algum, de questão voltada ou que envolva a questão agrária, a questão dos produtores rurais.

Em hipótese alguma, porque no mundo são consumidos 20 bilhões de cigarros por dia, 200 toneladas de nicotina por dia. Então, todos nós somos adultos, produtores rurais, pessoas com discernimento e sabemos que na Fórmula-1 foi banida a publicidade dos cigarros e os produtores do Paraná continuam produzindo; nos Estados Unidos foi banido o fumo em recinto fechado e os agricultores do Paraná continuam produzindo; em Londres não se pode fumar e os produtores do Paraná continuam produzindo. Tem-se 200 toneladas por dia de nicotina no mundo. Não é a proibição de se fumar nas aeronaves que vai influenciar nesse resultado da atividade econômica dos produtores rurais do Paraná.

Então, vamos restabelecer apenas a verdade, em respeito que tenho pelos agricultores e por ser também um agricultor.

A questão aqui se discute, não é questão de Governo, não é questão de Oposição. É uma questão de Saúde Pública. Quando vejo um posicionamento como do Dr. Paulo dizendo que o adulto passa a adolescência inteira ouvindo que para ser macho, ter sucesso e charme, precisa fumar, e agora é tratado como um cidadão de segunda categoria, decido com tranquilidade e com muita maturidade o meu voto. Porque eu tenho que ouvir a mãe, tenho que ouvir aquele pai que sabe que as embalagens são bonitas, são caras e são sedutoras. Eu, como cidadão que ouço a mãe preocupada, ouço essas pessoas e sei que ao criarmos um fumódromo estaremos criando uma

embalagem de sedução, a embalagem que vai atrair o jovem pelo aspecto beleza, do diferente, do proibido, pelo aspecto da sedução.

Eu não posso aqui, como Deputado Estadual, sabendo dos malefícios que efetivamente as pessoas correm quando consomem a nicotina, quando se viciam na tenra idade, permitir que os fumódromos possam ser instalados com beneplácito de uma lei para que eles possam seduzir, possam atrair, para que aquele sentimento que têm os jovens do proibido, possa fazer com que a curiosidade de adentrar nesses ambientes, que serão maravilhosos, porque estarão sendo financiados por aqueles que têm interesse em defender a indústria do cigarro, possa ser instrumento de sedução.

Então, é esta a minha posição. Poderia aqui ficar horas, mas basta dizer que não podemos usar o fumódromo como instrumento de sedução, para que nossas mães de família, para que os pais de família, para que nossos jovens possam, de qualquer forma, ser atraído para o vício.

Vamos dar nossa resposta, a nossa contribuição à sociedade para que possamos não banir, não há como banir este mal do século XXI, mas vamos pelo menos criar dificuldades para que as pessoas saibam, efetivamente, cada vez mais, do malefício do cigarro para a sociedade.

(Vaias provindas das galerias)

Deputado Nelson Justus, só dizer aos amigos que esboçam uma vaia, eu sei que ela não é para o Deputado Durval Amaral, vocês vão quem morre de câncer, vocês vão quem morre de enfisema pulmonar. E essas pessoas, realmente, sabem o quanto é difícil ter uma doença tão grave. As vaias são para essas pessoas e eu me solidarizo com vocês.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Quero pedir, e vou pedir pela última vez, foi com você que eu combinei, você mesmo gordinho, eu estou cumprindo minha parte, cumpra a sua. Vocês são suficientemente inteligentes para saber que vaiar ou não vaiar não vai mudar o voto de ninguém aqui. Então, vamos esperar o resultado. Depois do resultado vocês aplaudam ou vão. Mas não me forcem, por favor, a fazer evacuar as galerias. E eu faço isto com o coração partido, mas farei se for necessário. Por favor, não descumpram o que combinamos. Combinado? Vamos em frente.

Concedemos a palavra à Deputada Rosane Ferreira.

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV)

Primeiramente, quero cumprimentar a todas as agricultoras e agricultores que estão aqui, a todos os técnicos da Saúde comprometidos com a vida, e dizer que eu não poderia deixar de marcar minha posição, enquanto mulher, mãe, técnica da área da Saúde e enquanto Deputada, que agora estou.

Ouvia atentamente nesta Casa, há mais de três meses, um lado e outro. Os defensores do cigarro e os defensores da Lei Antifumo. Ouvi muitos argumentos e tivemos oportunidade de ver defesas apaixonadas e grandiosas feitas nestas tribunas. E digo mais: só de tê-los aqui conosco até às 18 horas, neste momento, e só de tê-los aqui nesta Casa, conhecendo o andamento e o funcionamento, já podemos dar um viva à democracia. Os senhores serão sempre muito bem-vindos a esta Casa.

De todos os argumentos que ouvi, um dos que mais preocupou foi a questão da garantia dos direitos individuais. Se fossemos falar de direitos individuais, teríamos que fazer um grande debate nesta Casa quanto às garantias dos direitos individuais das mulheres, com relação à sua saúde reprodutiva. Teríamos que discutir aqui as garantias e direitos individuais de homens e mulheres quando fazem a opção pela eutanásia. Deveríamos discutir aqui as garantias individuais de usar ou não o cinto de segurança. Não é um direito individual? Mas não só somos obrigados a usar o cinto, graças a Deus, como também pagamos multa se não o fizermos.

Então, as garantias individuais jamais poderão prevalecer sobre as garantias coletivas. Deixar de fumar significa mudar hábitos de vida, é voltar a sentir o odor das coisas criadas pelo nosso Deus, é voltar a ter paladar, é voltar a suportar exercícios físicos, é voltar a celebrar a vida, e não tenho dúvida disso.

Tivemos um outro encaminhamento aqui que falava que o cigarro mata como mata o álcool, como mata o monóxido de carbono, como mata a poluição dos nossos rios, como mata a corrupção na política partidária, como mata qualquer falta de oportunidade de uma vida digna para todos. Neste momento estamos combatendo o cigarro e, com absoluta certeza, continuaremos a nossa caminhada combatendo tudo o que não assegure a vida em abundância. Podem ter absoluta certeza disso! Esse é o nosso primeiro passo com relação a questão do cigarro, mas temos que discutir todas essas outras questões e o faremos, como não deixamos de fazer em todos os dias de nossa vida.

Enfim, quero finalizar dizendo, como técnica da área de Saúde, com 25 anos trabalhando no posto de saúde, abrindo o posto de saúde às 7h, digo para os senhores que muitas vezes vemos a vida escapar das pessoas nas baforadas de cigarro, e isso não podemos continuar permitindo. Hoje, é essa a oportunidade que temos. Vimos e sabemos dos milhares e milhares de reais que são gastos no tratamento das doenças causadas pelo tabaco e sabemos que esse dinheiro faz falta para a preservação da vida, esse dinheiro faz falta para fazer medicina preventiva, esse dinheiro faz falta para levar qualidade de vida a cada um dos senhores e das senhoras.

Era esse o meu posicionamento como Parlamentar, como mulher, sobretudo como mãe e como uma militante do Partido Verde, que prega a preservação da vida.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra o Deputado Cheida.

O SR. LUIZ EDUARDO CHEIDA (PMDB)

Sr. Presidente, nobres Deputados, Deputadas, trabalhadores e produtores aqui presentes.

Não há dúvida de que todos aqui sabemos que o cigarro é o vício que mais mata no mundo. Então, se isso é verdade, a Assembleia Legislativa está tomando para si uma decisão altamente sábia e séria, que é discutir sobre um vício que é mortal. É claro que poderíamos aqui estar investigando as causas pelas quais um indivíduo envereda pelo cigarro, assim como tem outros que se enveredam pela bebida, outros preferem a cocaína, outros o remédio e assim por diante. Já diz, entretanto, um velho ditado na Medicina, que a diferença entre o veneno e o remédio é a dose. E realmente essa seja talvez a grande questão. A questão não é ficar querendo apontar o dedo para quem fuma ou enaltecendo quem não tem o vício, até porque quem não tem, um dia pode tê-lo, e quem não o tem, um dia pode ter tido. A questão básica é saber se o que estamos fazendo aqui vai ter algum efeito ou não.

Por isso, Sr. Presidente e demais Pares, acho que está fora de questão discutirmos aqui se devemos ou não interferir na vida do fumante. Agora, está absolutamente dentro de questão que o fumante não interfira na vida de quem não fuma. Essa talvez seja a grande discussão. Não temos o direito de pegar um pai de família, ou mesmo um jovem, e dizer para ele se ele deve ou não fumar. Agora, ele não pode fazer com que a sua atitude venha a causar impacto em outras pessoas, aí é uma interferência indevida.

Por isso, acho que tínhamos que nesta grande questão que hoje é polêmica, não é se proíbe ou não o fumo em locais fechados, mas é se deixa o espaço reservado ao fumante. Eu diria que não encontrei em lugar nenhum, e fiz uma pesquisa grande com alguns médicos, eu sou médico também, pesquisei onde me foi possível, e não encontrei nenhum lugar que tivesse uma especificação do que pudesse vir a ser um lugar seguro, ventilado, com exaustão, que estaríamos aqui chamando de fumódromo. Ou seja, não temos ideia do que possa vir a ser isso, não temos medidas, não quantificamos, não qualificamos, ou seja, corremos o risco de votar aqui um fumódromo sem fumétrico, ou seja, não temos a ideia do que seja isso, e não podemos votar uma coisa que não sabemos o que é. Por isso é que tenho certeza absoluta que o melhor caminho aqui a ser seguido é votarmos a lei sem este negócio que não sabemos o que é, que é o tal do fumódromo. Porque se soubéssemos ele estaria especificado aqui na lei, no projeto, e não está em nenhuma emenda, ou seja, ele não existe, ou fica para existir na regulamentação da lei, o que é uma grande temeridade.

Por isso peço aos colegas, aos Deputados, que posamos votar nesse sentido, encaminharmos favoravelmente ao projeto de lei sem esse negócio que não sabemos o que é. E mais do que isso, acho que se pegar-

mos aqui alguns estudos que já existem, e vamos ver que existindo um fumante passivo que fica ao lado de quem fuma, ele chega a fumar meia carteira por dia, chega a fumar 10 cigarros por dia, e ele tem seis vezes mais chances de adquirir doenças pulmonares, inclusive o câncer de pulmão, do que o outro. E ficamos pensando: “Mas como o cara que dá uma tragada pode ter menos chance do que aquele que fuma passivamente?” É que está provado que a quantidade de alcatrão nessa fumaça que o fumante passivo inala, e que permanece no meio ambiente muito tempo, é uma concentração que chega a ser até 95% maior do que aquela presente na nicotina.

Então, por dever de ofício, cautela e canja de galinha nunca fez mal para ninguém. Não podemos votar uma coisa que não sabemos o que é, que não está especificada, que não está quantificada, que não está qualificada, portando não existe e não podemos votar aqui algo que não existe. Como eu disse, se não especificarmos ela não terá validade, portanto fumódromo sem o tal do fumétrico, que é uma medida para medir o fumódromo, Deputado Waldyr Pugliesi, V. Exa. que largou do vício há poucos dias e sabe do que falo, realmente não pode prosperar.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra o Deputado Douglas Fabrício.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nossos ilustres visitantes da área da Saúde, fumicultores.

Hoje vamos votar uma lei que vários Deputados tiveram a iniciativa e que o Governo do Estado também encaminhou uma lei aqui para a Assembleia Legislativa, que é a lei que mexe com a vida das pessoas, assim como a maioria das leis. E estamos aqui para decidir, a favor ou contra. Temos que tomar uma posição, fomos eleitos para isso.

Antes de falar aqui eu estava pensando, Deputado Nelson Justus, teve uma época da minha vida em que eu fui bancário, e tem coisas que não adianta sermos contra, porque o avanço da tecnologia, do mundo, vai fazer com que a coisa aconteça. Quando fui bancário, no Brasil existiam 800 mil bancários. Aí, veio a tecnologia. Não sei se tem 300 mil bancários trabalhando em banco hoje. E isso não reduziu o lucro dos bancos, a quantidade de bancos e o número de clientes nos bancos; pelo contrário, aumentou e o sistema continuou. As 500 mil pessoas que perderam o emprego em banco arrumaram outra atividade para trabalhar. O que estamos votando aqui é uma tendência. Fizemos um estudo e vejam quantos Estados já votaram leis iguais a essa aqui, sem falar do mundo. A Lei Antifumo nos Estados: Rondônia, o primeiro Estado do Brasil nesse tema, já está em vigor desde 16/10/08; em São Paulo desde agosto de 2009; no Rio de Janeiro já foi sancionada pelo Governador; Amazonas só falta o Governador sancionar; Minas Gerais já foi aprovada

pelos Deputados em primeiro turno e no Rio Grande do Sul também tramita um projeto como esse.

Esta lei é uma tendência, ser contra, e acredito que ninguém vai ser contra. É ser contra a tendência. Quero manifestar o meu voto favorável a essa lei, do jeito que está, sem alterações. Não vai mudar a vida das pessoas colocar ou não fumódromo. Temos que lutar, sim, pelos produtores, mas temos que estar atentos e vigilantes para ajudar os produtores. Votando um projeto como esse, além de conscientizar a população do Paraná e o pessoal da área da Saúde, também estaremos ajudando os produtores. Mesmo que quiséssemos votar facilitando o fumódromo ou deixando livre, lá na frente outros Deputados viriam aqui e votariam favoravelmente a esse projeto, porque é uma tendência.

Hoje se discute muito a questão ambiental no mundo, antigamente não. Antigamente incentivavam as serralherias a derrubar os pinheiros, as árvores, até para aumentar a agricultura. Hoje é o contrário, se busca a preservação. É uma nova mentalidade. E é assim na profissão de todos.

Com muito respeito aos produtores, mas temos que ter aqui postura firme, em respeito, principalmente, à população. Pelos números, logo, logo no Brasil mais de 100 milhões de pessoas serão atingidas por essas leis.

Vou votar favoravelmente ao projeto e contra o fumódromo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Último orador inscrito, Deputado Valdir Rossoni.

O SR. VALDIR ROSSONI (PSDB)

Sr. Presidente, é importante que saibamos que estamos encaminhando a lei de autoria do Deputado Reinhold Stephanes, que proíbe o uso do fumo, derivado ou não do tabaco, em recintos coletivos fechados.

Vou concluir aqui porque, anteriormente, não consegui fazê-lo. Vou dizer o porquê da minha posição. Conversei com os agricultores que eu conheço, pelo menos com 30 agricultores, e a grande maioria me disse que também não são favoráveis a fumar em ambiente fechado. Voto com a tranquilidade de quem ouviu os agricultores. Agora, não tenham dúvida, esta lei vai servir para uma coisa: vamos ter que trabalhar com determinação para encontrar uma alternativa viável para os agricultores que têm essa atividade. Vim aqui nesta tribuna para dizer que vou votar favorável à lei. Vou trabalhar incansavelmente para que encontremos uma alternativa para esses agricultores, porque essa é a nossa obrigação como Parlamentares e como Governo, quem é Governo.

Quem lembra quando foi exigido o cinto de segurança? Vou citar um exemplo. Todos achávamos uma loucura. Você entrava no carro e jamais queria colocar o cinto de segurança. Hoje, você entra no carro e coloca automaticamente o cinto de segurança. Ao votar esta lei, talvez saiam daqui amigos meus descontentes comigo,

mas não tenho dúvida que estaremos agradando as futuras gerações.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Encerrados os encaminhamentos. Está em votação o projeto.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Sr. Presidente, quero requerer votação pelo painel e chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Solicito à Sra. Deputada Cida Borghetti, 1ª Secretária, que por gentileza proceda à chamada nominal.

A SRA. 1ª SECRETÁRIA (**Cida Borghetti**)

(Procede à chamada nominal dos Srs. Deputados)

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Os Deputados que forem favoráveis ao projeto votam com a expressão SIM. Os Deputados que forem contrários votam com a expressão NÃO.

Votando.

Vai se proceder à apuração: 47 Srs. Deputados presentes: 46 votos SIM.

Está aprovado o projeto, artigo por artigo.

Em votação o substitutivo geral da CCJ e a emenda da Comissão de Saúde Pública.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Sr. Presidente, para encaminhar o substitutivo geral.

(Assentimento)

Dizer do importante trabalho que foi realizado pelo relator, Deputado Reni Pereira, que conseguiu fazer a emenda substitutiva geral da CCJ, que mantém o espírito da lei, que é definir, de uma forma clara e objetiva, quais são os espaços destinados às pessoas não fumantes e ao mesmo tempo preservando o interesse da Saúde Pública.

Por isso, Sr. Presidente, quero pedir a todos os Srs. Parlamentares, que pelas suas próprias razões, pela sua convicção, a favor da Saúde Pública, possam votar SIM na emenda substitutiva geral da CCJ.

O SR. NEREU MOURA (PMDB)

Para encaminhar, Sr. Presidente?

(Assentimento)

Fazer uma indagação a V. Exa. Vamos ao substitutivo, ressalvadas as emendas?

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

As emendas de Plenário vêm depois.

Está em votação o substitutivo geral da CCJ, com emenda da Comissão de Saúde Pública.

O SR. NEY LEPREVOST (PP)

Sr. Presidente, apenas para esclarecer uma dúvida?
(Assentimento)

Esta é aquela emenda de nossa autoria e do Deputado Tadeu Veneri, que estabelece o tratamento gratuito? Porque tem uma emenda da Comissão de Saúde, como V. Exa. colocou. Então, essa emenda será votada juntamente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Os Deputados que aprovam, votam com a expressão SIM; os que rejeitam, com expressão NÃO.

Vai se proceder à apuração: 37 Srs. Deputados com a expressão SIM; 10 Srs. Deputados com a expressão NÃO.

Está APROVADO o substitutivo geral da CCJ e a emenda da Comissão de Saúde Pública.

Agora iremos proceder à votação das emendas de Plenário em número de 17. São 17 emendas.

Antes de votarmos as emendas com parecer favorável da CCJ, há sobre a mesa requerimentos dos Deputados Tadeu Veneri e Romanelli, solicitando destaques para as Emendas n°s 05, 07 e 12.

Requerimento n° 4504, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, constante do expediente, solicitando destaque para a votação da Emenda n° 05, apresentada ao Projeto de Lei n° 243/08. Em votação.

Requerimento n° 4505, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, constante do expediente, solicitando destaque para a votação da Emenda n° 07, apresentada ao Projeto de Lei n° 243/08. Em votação.

Requerimento n° 4495, de autoria do Deputado Tadeu Veneri, constante do expediente, solicitando destaque de votação à Emenda n° 12, na forma do seu substitutivo geral. Em votação.

Coloco, portanto, em votação o requerimento dos Deputados. Em votação o requerimento do Deputado Tadeu Veneri e do Deputado Romanelli.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Sr. Presidente, os requerimentos não estão juntos. Estão apartados os requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sim, todos separados.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Queria encaminhar contrário ao requerimento do Deputado Tadeu Veneri. Quero encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

O primeiro requerimento é do Deputado Tadeu Veneri, depois o do Deputado Romanelli.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

V. Exa. encaminha contrário o requerimento.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Eu me inscrevo para encaminhar favorável, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Quero encaminhar contrário e quero chamar a atenção dos Srs. Parlamentares novamente, porque o texto que foi elaborado e trabalhado pelo relator Reni Pereira, que foi a emenda substitutiva geral que esta Casa acabou de votar, Sr. Presidente, é um texto que foi trabalhado pensando para que se possa dar efetividade a esta lei em todos os seus aspectos. Acabamos de aprovar uma lei que regulamenta que em ambiente fechado não é possível se ter qualquer pessoa fumante, ou seja, ambiente fechado é para não fumante.

Ao mesmo tempo há um regramento estabelecido no artigo 5° desta lei que é fundamental para dar efetividade, que é o trabalho para poder fazer com que toda lei tenha justamente o caráter de poder fazer, toda lei tem como objetivo estabelecer uma norma que possa determinar qual a conduta que as pessoas devem seguir.

Neste caso específico, estamos falando dos proprietários dos estabelecimentos comerciais e, claro, das pessoas que eventualmente sejam fumantes.

A emenda do Deputado Tadeu Veneri acaba por viabilizar o trabalho que deve ser realizado de constatação dos estabelecimentos comerciais que eventualmente possam tolerar a utilização por alguma pessoa, do tabaco, mesmo que alguém vá lá reclamar.

Então, a questão objetiva é a seguinte: não é possível que a Vigilância Sanitária do Estado do Paraná possa ir a cada um dos estabelecimentos comerciais quando houver uma violação da norma legal da conduta de alguém que está fumando no ambiente que não é permitido.

Por isso, Sr. Presidente, muito bem trabalhou o relator Reni Pereira, que fez de forma bem objetiva uma subemenda na emenda apresentada, a esta emenda é extremamente interessante, porque ela dá justamente a operacionalidade para que as pessoas para que o Poder Executivo possa trabalhar com o tema de uma forma que seja adequada à nossa realidade, ou seja, estabelece o parágrafo 3°, o relato feito nos termos desse artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório, o qual será regulamentado por decreto do Poder Executivo, ou seja, para que possamos, melhorando inclusive o texto, trabalhar de uma forma que se possa adequar à realidade.

Então, Sr. Presidente, queremos encaminhar contra o requerimento, no sentido de que a subemenda apresen-

tada é efetivamente melhor do que a emenda original do Deputado Tadeu Veneri.

Então, pedimos o voto NÃO ao requerimento de destaque do Deputado Tadeu Veneri.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Para encaminhar, Deputado Tadeu Veneri.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Primeiro para esclarecer o Líder do Governo que a emenda não é do Deputado Tadeu Veneri, a emenda é da Bancada do PT. Segundo me parece, Deputado Romanelli, V. Exa. está falando de uma emenda que não solicitamos destaque, está falando da Emenda nº 05, que na verdade a Emenda nº 05 junto com a 12, inclusive foi retirada a Emenda nº 05, V. Exa. ficou falando cinco minutos de uma emenda que não apresentamos. É só a Emenda nº 12.

(**Tumulto**)

O Deputado Romanelli cometeu equívoco, é normal...

(**Tumulto**)

Eu fiz destaque para a Emenda nº 12, que é a emenda do Deputado Ney Leprevost. Havia a Emenda nº 05, que eu retirei. Por quê? Porque a Emenda nº 05 teve parecer favorável, assim como a 07. Entendo que o Líder do Governo está fazendo um equívoco. Mas não precisamos discutir aqui a Emenda nº 05.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Não vamos criar confusão aqui. V. Exa. está encaminhando a Emenda nº 12.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Estou encaminhando a Emenda nº 12. Mas estou encaminhando favorável para que possamos aprovar o meu requerimento de destaque, porque o meu requerimento de destaque é para a Emenda nº 12. Ao nº 05 não tem destaque, porque tem parecer favorável. A única que tem destaque é a Emenda nº 07. E a Emenda nº 12, que estou solicitando destaque, é a emenda do Deputado Ney Leprevost, que com todo respeito eu considero um equívoco. Porque a emenda que foi acatada pelo substitutivo geral, prevê que se V. Exa. estiver dentro de um carro particular e houver uma mulher dentro do carro, ou uma criança, a autoridade e aí não especifica se é a Vigilância Sanitária ou um policial - entender que essa mulher possa estar grávida, ou que essa pessoa pequena pode ser uma criança, o proprietário do veículo recebe uma multa. Para isso que eu pedi destaque.

Por isso estou encaminhando para que votemos essa emenda que teve parecer favorável, que votemos com destaque, porque sou contra essa emenda. Acho que não podemos multar uma pessoa, até porque entendo que o carro é a extensão da propriedade privada. E não podemos dizer que se uma pessoa estiver dentro de um carro, porventura com outra pessoa que por acaso alguém

entenda que essa pessoa está grávida, ele receba uma multa. É isso que diz a emenda.

A Emenda nº 12, que foi acatada pelo Deputado Reni, diz o seguinte: *Fica proibido fumar também em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.* É para essa emenda que estou solicitando destaque. Peço aos Srs. Deputado que votem a favor do destaque da emenda. As outras emendas são do PT e aí não vamos discutir.

O SR. LUIZ CARLOS MARTINS (PDT)

Sr. Presidente, V. Exa. tem conduzido esses trabalhos com maestria. Gostaria que observássemos aqui que estamos sendo assistidos pelo canal de televisão que é a TV SINAL, da Assembléia Legislativa, que tanto todos nós, sob a sua liderança, lutamos.

Quando começa a se falar que a Emenda nº 05, Emenda nº 10, imagina quem está assistindo a TV SINAL. O que é Emenda nº 12? O que é Emenda nº 05?

Então, vou sugerir, Sr. Presidente, que apresentemos a emenda a alguém, a Deputada Cida Borghetti. Olha a emenda que está sendo votada trata-se do seguinte. Daí quem está nos assistindo vai saber o que é que estamos votando. É uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Acato a sugestão de V. Exa, embora imaginasse que o defensor da emenda fosse fazê-lo.

O SR. NEY LEPREVOST (PP)

É o que eu pretendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Antes porém, mesmo sem usar o painel, quero colocar em votação o Requerimento nº 4506, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, constante do expediente, solicitando a prorrogação da Sessão Ordinária por duas horas, com base no artigo 81 do Regimento Interno deste Poder, porque daqui a quatro minutos teríamos que encerrar a Sessão.

Portanto está em votação. **Aprovado.**

Vamos recuperar e deixar esclarecido, da maneira como pede o Deputado Luiz Carlos Martins. Estamos votando o requerimento de destaque do Deputado Tadeu Veneri a respeito da Emenda nº 12. Ele já encaminhou. Perfeito? Questiono ao Plenário se há a necessidade de lermos a Emenda nº 12? Autoria do Deputado Ney Leprevost. (**Lê a emenda nº 12**).

Foi esta a emenda que o Deputado Tadeu Veneri encaminhou.

Para encaminhar, o Deputado Ney Leprevost, autor da emenda.

O SR. NEY LEPREVOST (PP) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho ao iminente Deputado Tadeu Veneri, vou discordar dos argumentos que ele utilizou contra essa emenda. Argumentos,

por sinal, bastante inteligentes. Aliás, a inteligência é uma peculiaridade da personalidade do Deputado Tadeu Veneri.

Eu e o Deputado Tadeu votamos juntos uma outra emenda, que foi já aprovada, junto com o substitutivo geral, uma emenda que estabelece o tratamento gratuito para as pessoas que desejarem abandonar a dependência química do cigarro. Inclusive com o fornecimento de medicamentos por parte do Governo do Estado, a exemplo do que já faz o Estado de São Paulo.

Essa Emenda n° 12, Sr. Presidente, na minha opinião, sem nenhum imodéstia, talvez seja a emenda mais importante de todas que estão sendo votadas nesta tarde, porque houve uma preocupação generalizada e válida do Governo do Estado de preservar o fumante passivo.

Portanto, proibiu-se nos bares, restaurantes e outros recintos fechados que se possa fumar. Mas essa emenda tem como objetivo proteger aqueles que não têm como se defender sozinhos da fumaça, altamente cancerígena do cigarro, que são as crianças. Para mim, esta emenda é uma emenda importantíssima.

Quero pedir o apoio dos Deputados para que possamos aprová-la, se possível de forma unânime, porque não é mais condizente com a modernidade, com as necessidades básicas de saúde da população, vemos em dias de chuva, como vemos aqui em Curitiba, alguns adultos trafegando com o carro, com duas, três crianças no banco de trás, o vidro fechado, e fumando com as crianças dentro do carro. Para mim, importa muito mais a saúde das crianças, que não têm como se defender, do que a saúde dos boêmios, que se de repente quiserem abrir a porta do bar e ir embora porque estão incomodados com a fumaça, vão embora do bar. Os boêmios têm como se proteger do fumo passivo. Agora, as crianças não.

Faço um apelo para que esta Casa pense nas crianças do Paraná, aprove esta emenda proibindo o fumo em carros que estejam trafegando com grávidas e crianças. E discordo do argumento de que o carro é uma extensão da residência. Se fosse assim, seria permitido dirigir embriagado, não poderíamos exigir o cinto de segurança, não poderíamos exigir que a pessoa não dirija utilizando telefone celular.

Então, por favor, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, vamos aprovar esta emenda, em nome das crianças do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Para encaminhar, com a palavra o Deputado Ney Leprevost.

O SR. NEY LEPREVOST (PP) (Para Encaminhar)

Na verdade, só para esclarecer, houve um equívoco por parte do Deputado Tadeu Veneri e também, de repente, por parte do próprio autor da emenda. Não está previsto, em nenhum momento, que a DIRETRAN, Polícia Militar, possam ter fiscalização. É somente a Vigilân-

cia Sanitária e os órgãos de defesa do consumidor, que por esta lei estão autorizados a fiscalizar a lei.

Então, não há esta possibilidade de Polícia Rodoviária, de DIRETRAN, de Polícia Militar, só para esclarecer. Realmente a emenda foi um pedido, inclusive, da Sociedade Paranaense de Pediatria, que também fez a crítica no substitutivo geral, de que deveríamos ter ido além e proibido o fumo inclusive dentro de residências em que tenham crianças e pessoas idosas. Isto porque a inviolabilidade do domicílio é relativa. Quando o interesse é público a Saúde Pública é maior. E é este o caso em tela.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

V. Exa. tem este direito, até porque houve este equívoco, que não foi proposital, por parte do autor.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Faz parte do processo Legislativo. Então, estamos tratando da Emenda n° 12. O parecer da Emenda n° 12, o Deputado pediu destaque porque a CCJ considerou esta emenda constitucional e válida. E ele quer votar separado do substitutivo do relatório. Então, queremos pedir à bancada que vote NÃO a este requerimento do Deputado Tadeu Veneri.

É isso.

O SR. ELIO RUSCH (DEM) (Pela Ordem)

Para que fique bem esclarecido, eu sei que todos os Parlamentares entendem. Acho que o Deputado Luiz Carlos Martins foi muito feliz, só para que fique claro, estamos num primeiro item. Temos num corpo as Emendas n°s 09,11, 12, 14, 15, 16 e 17, que seriam votadas em bloco. Aí, surgiu o requerimento do Deputado Tadeu Veneri, que pede destaque. Vamos votar agora o requerimento e não a emenda. Se for aprovado o requerimento, aí vota-se, depois, a emenda. Se for rejeitado o requerimento do Deputado Tadeu Veneri, depois vota-se a emenda em conjunto com as demais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Não poderia ficar mais claro.

Os Deputados que forem favoráveis ao requerimento do Deputado Tadeu Veneri, solicitando destaque da Emenda n° 12, votam com a expressão SIM. Os Deputados que forem contrários, votam com a expressão NÃO.

O requerimento do Deputado Tadeu Veneri está **rejeitado**.

Portanto, essa Emenda n° 12 será votada em bloco. Não foi aprovado o destaque.

Agora sim, Deputado Luiz Claudio Romanelli, V. Exa. já encaminhou o seu requerimento solicitando destaque para a votação da Emenda n° 05, apresentada ao pro-

jeto de lei da Ordem do Dia, que passo, por sugestão do Deputado Luiz Carlos Martins, a ler.

Emenda n° 05. Modifique-se o parágrafo 3° do artigo 5°, passando a ter a seguinte redação: O relato feito nos termos deste artigo deverá ser confirmado pelo órgão estadual competente para o procedimento sancionatório.

Está em votação.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Sr. Presidente, queria pedir que a Assembleia Legislativa, as Sras. e Srs. Parlamentares votassem com a expressão SIM.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Está em votação o requerimento. Os Deputados favoráveis votam com a expressão SIM. Se aprovado, aí votaremos a emenda.

São 42 votos SIM. Está **aprovado** o requerimento.

Agora, há requerimento do Deputado Luiz Claudio Romanelli, solicitando destaque para a votação da Emenda n° 07, que passo a ler em seguida.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Sr. Presidente, pela ordem.

(**Assentimento**)

Acho que não carece o destaque, porque as Emendas n°s 05 e 07 seriam votadas em bloco, mas como já votamos a Emenda n° 05, a de n° 07 automaticamente está sozinha.

As Emendas n°s 05 e 07 seriam votadas em conjunto. Como votamos a Emenda n° 05 em destaque, automaticamente a Emenda n° 07 está sozinha.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Cabe perfeitamente, mas vamos votar o requerimento. Vou cumprir tudo o que V. Exas. requererem.

Passo a ler o requerimento firmado por diversos Srs. Deputados, como Stephanes Júnior, Nishimori, Elio Rusch, Traiano, Francisco Bühner, Plauto Miró, Marcelo Rangel e Milton Pupio: *Em recintos coletivos fechados fica facultada a criação de áreas para fumantes, devendo ser fisicamente delimitadas e equipadas com soluções técnicas que garantam a exaustão do ar da área de fumantes para o ambiente externo.*

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Só para encaminhar, Sr. Presidente.

Vamos votar pedindo o destaque dessa emenda. Vamos votar com a expressão SIM para o destaque do requerimento. Depois vamos votar contra a emenda, mas agora votamos o destaque.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Agora estamos votando o requerimento de destaque da Emenda n° 07.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Vamos votar com a expressão SIM.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Está em votação. Srs. Deputados que aprovam o requerimento de destaque votam com a expressão SIM.

Está **aprovado** o requerimento.

Vamos votar a Emenda n° 05, posteriormente a n° 07.

O SR. TADEU VENERI (PT) (**Para Encaminhar**)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Por que estou solicitando encaminhar a Emenda n° 05? Essa emenda foi apresentada pela Bancada do Partido dos Trabalhadores, a emenda que originalmente, porque o projeto, originalmente, diz que a pessoa, dentro do estabelecimento que estiver porventura vendo alguém que fume, pode fazer a denúncia ao órgão fiscalizador, no caso da Vigilância Sanitária. Desde que tenha apenas duas testemunhas ela pode mandar, por meio eletrônico, essa denúncia, e o proprietário do estabelecimento receberá a multa, independentemente da Vigilância Sanitária ter estado no local para verificar se, de fato, havia alguém fumando ou não.

O relator entendeu, na forma de subemenda, que era possível que acolhêssemos dessa forma, desde que feita depois de uma regulamentação. Nós nos socorremos à CCJ, e através da bancada fizemos um apelo para que a CCJ restituísse a emenda no seu conteúdo original, o que foi feito pela CCJ, ou seja, a Emenda n° 05 foi aprovada pela CCJ.

Por que pedimos aos Deputados que aprovem a Emenda n° 05? Diferentemente do que certamente entende o Líder do Governo, já conversei com ele inclusive sobre isso, porque eu entendo, e nós da bancada entendemos, que não é possível que possamos partir do pressuposto que por alguém estar fumando, ou possivelmente estar fumando dentro do estabelecimento, aquele estabelecimento poderá receber uma multa. Pior ainda, se esse estabelecimento receber uma multa, obviamente que a ele caberá recorrer à autoridade, à Vigilância Sanitária no caso, e comprovar que não havia ninguém fumando naquele horário que foi feita a denúncia.

Vejam os senhores o que estamos criando se mantivermos o texto original: estamos criando uma situação, Deputado Zucchini, onde qualquer pessoa, obviamente com duas testemunhas, possa denunciar o estabelecimento, esse estabelecimento recebe uma multa, recorre da multa, e caberá depois ao Estado dizer se acolhe ou não esse recurso. Quem daqui já conseguiu que multas de trânsito, por exemplo, tivessem recursos acolhido? Muito pouca gente. Agora, imaginem os senhores o que vai acontecer se o Deputado A, ou B, ou o cidadão A ou B, estiver no estabelecimento e porventura alguém, por engano, não vou partir da má-fé, mas por engano achar que alguém está fumando e outras pessoas também entenderem que alguém estava fumando, fizerem a

denúncia, e há quatro ou cinco fumantes, ela recebe multa por fumante, ela pode receber uma multa de 3 mil, R\$ 5 mil, que é a multa que estabelece, terá que pagar, ou terá que primeiro recorrer, se não houver concordância terá que pagar essa multa, contratar advogado e depois recorrer. É um absurdo, porque criamos esse mecanismo.

Entendo que a Vigilância Sanitária não tem condições de estar em todos os locais, mas entendo que não podemos criar um estado policial que, por denúncias, nem sempre denúncias idôneas, as pessoas recebem multas, pagam a multa, recorrem, contratam advogados, estamos fazendo com que pessoas, muitas vezes extremamente corretas, recebam uma penalidade pela qual não tiveram nenhuma responsabilidade.

Por isso, pedimos que a Emenda nº 05, que foi aprovada na CCJ, seja aprovada em Plenário. Até porque da forma como está, o texto é totalmente inconstitucional. A Bancada do PT teve a preocupação de colocar essa emenda, somos a favor do projeto, somos contra o fumódromo, mas não podemos ser a favor do Estado policial. Se o Estado não tem condições de colocar pessoas para fazer a fiscalização adequadamente, não será pela intimidação que fará prevalecer a lei. A lei vai valer pela cultura que se procura construir daqui para frente. Porque se fosse pela intimidação não teríamos roubo, tráfico, não teríamos nenhum tipo de delito. Isso não vale para o estado de direito, e pelo estado de direito que peço aos senhores que aprovemos essa emenda do PT, a Emenda nº 05.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (**Para Encaminhar**)

Todos os projetos que foram apresentados nesta Casa, do Deputado Reinhold Stephanes, o meu projeto, do Deputado Antonio Belinati e do Poder Executivo, depois acolhido, e o texto primorioso feito pelo relator Reni Pereira, tratam de forma clara e objetiva dessa regulamentação de como se constata o abuso, a violação literal daquilo que está estabelecido na lei.

A emenda do Deputado Tadeu Veneri está no mundo dos sonhos. Ou seja, em qualquer País, ou quando a lei é positivada, a norma serve como uma forma de deixar claro como é que funciona e regulamenta determinado tipo de conduta. Isso dita a norma. Por isso, a proposta do Deputado é, na verdade, transformar em zero aqui que estamos fazendo aqui, de votar uma norma legal que estabelece como se fará a sanção do estabelecimento comercial que violar o dispositivo na lei. Há todo um roteiro a ser seguido e, ao mesmo tempo, o Poder Executivo fará a regulamentação.

Quero encaminhar à nossa bancada e aos Deputados de uma forma geral, a votar a expressão NÃO, pois foi amplamente discutido, intensamente, e muito especialmente com o Deputado Reni Pereira e o Deputado Artagnão, que também foi relator dos recursos, mas enfim, o tema foi muito bem debatido e efetivamente a emenda

não pode ser acolhida. Pedimos que votem com a expressão não para que a lei tenha eficácia.

Muito obrigado.

O SR. NEY LEPREVOST (PP)

Sr. Presidente, quero desta vez concordar em gênero, número e grau com o Deputado Tadeu Veneri. Se esta emenda dele não for aprovada, todo trabalho que foi feito, não só pelos próprios Parlamentares, mas também pela classe médica do Paraná, pelas pessoas que militam na área da Saúde, pode ir por água abaixo. Entendo que, sem a emenda do Deputado Tadeu Veneri, existe um grande risco de Ações Diretas de Inconstitucionalidade serem interpretadas pelo Poder Judiciário de forma a derubar toda esta lei que estamos aprovando hoje aqui.

Portanto, invocando o artigo 5º da Constituição, que garante os direitos individuais do cidadão, eu me manifesto favorável à emenda do Deputado Tadeu Veneri. Aqueles que são contra o estado policialesco, contra o estado altamente repressor, com toda certeza, votarão SIM a esta emenda do Deputado Tadeu Veneri.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Vai se proceder à votação.

Os Deputados que forem favoráveis à emenda da Bancada do PT votam com a expressão SIM. Os Deputados que forem contrários à emenda do PT votam com a expressão NÃO.

Votando.

Vai se proceder à apuração: 30 Srs. Deputados votaram com a expressão NÃO; 13 Srs. Deputados votaram com a expressão SIM; 02 abstenções.

Está rejeitada a Emenda nº 05.

Vamos votar, agora, a Emenda nº 07.

Faço a leitura da Emenda.

(**Lê Emenda**)

Para encaminhar, com a palavra o Sr. Deputado Reinhold Stephanes Júnior.

O SR. STEPHANES JÚNIOR (PMDB)

Sr. Presidente Deputado Nelson Justus, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, senhoras e senhores.

Acho que este é um dos temas mais polêmicos deste projeto, assim como a emenda das varandas que ainda vai ser votada, mas, de qualquer maneira, é um dia em que me realizo, porque apresentei este projeto em 2007. Sou autor deste projeto. Quando apresentei, não era moda no Brasil. Depois que o Serra fez, virou moda no Brasil. Tenho no projeto originalmente uma flexibilização dele.

Eu não fumo, mas ia aos locais, estava uma mesa de um lado, uma mesa do outro, fumante e não-fumante, o ar passava. Não adiantava nada aquela divisão. Éramos fumantes passivos. Então, propus a proibição disso, mas respeitei as outras pessoas, porque há de haver um equilíbrio, assim como a Assembleia de Minas Gerais, de Goiás e do Ceará aprovaram neste mês de agosto passado

a lei, como eu desejo. São três exemplos de Estados que votaram neste mês.

São Paulo, que serve como exemplo, foi copiado errado, porque esse Estado não legislou sobre espaços provisórios e parcialmente fechados. O Governador José Serra não legislou sobre uma mesa na calçada, no verão, ao ar livre, e nem sobre uma varanda. Ele só legislou sobre um ambiente fechado. Aqui, estamos indo muito acima daquilo que foi feito em São Paulo.

Acho que tem que haver um equilíbrio em tudo e um bom senso. Não fumo, nunca fumei e não defendo o cigarro, mas respeito os outros. Não vou nem entrar na questão dos agricultores, que já foi debatido aqui hoje, a questão de eles não terem amparo em todas essas mudanças, mas na questão da liberdade do ser humano. Esse foi o principal ponto quando fiz o projeto. Não quero fumar, mas respeito o outro.

Há um exagero em tudo o que se faz nesta Casa, até a maneira como se conduzem as votações. Alguns Deputados estão sendo coagidos a mudar suas convicções para votar. Isso não é uma questão de Governo e nem de Oposição. É uma questão de livre arbítrio e da sociedade. Acho que temos que aprovar o direito de uma outra pessoa ter para onde ir. Não precisa ter custo nenhum.

Vou dar um exemplo que talvez seja clássico. O Hospital Erasto Gaertner, ninguém é mais contra o tabagismo do que eles. Mas eles têm um espaço para o seu funcionário ir, para não precisar ficar na rua, na frente do hospital. Chamam isso de fumódromo, uma maneira mal-dosa de tentar denegrir um projeto que é bom, porque vai acabar com o fumante passivo e respeitar os outros.

Onde eu corto o cabelo, há um espaço para o pessoal ir para a rua fumar e ele não fuma no restante do ambiente. No Bourbon tem uma charutaria, que é para os hóspedes. A tabacaria pode existir e não sei porquê ela não existiria. É um radicalismo. Por mais que eu não vá lá fumar, como vários que vão votar aqui contra esse espaço fumem, não vejo porquê ela ter que deixar de existir. Por que chamá-lo de fumódromo? É um hábito milenar que não tenho, não defendo, acho que não deve acontecer, por uma questão de bom senso. Mas se uma pessoa fuma por prazer um charuto, uma cigarrilha, um cigarro, respeito o que ela faz. Assim como a bebida, que mata mais do que o cigarro todo ano, 60 mil pessoas morrem por pessoas estarem alcoolizadas em algum local e batem o carro, 500 mil vão para o hospital, fora a violência doméstica que a bebida gera, a questão do tratamento de doenças hepáticas, o alcoolismo em si, em que é necessário se gastar com isso muito mais que com o tabagismo. Por causa disso vou proibir que se beba? Não. Acho que tem que haver um bom senso. Procuo isso, um equilíbrio nas coisas.

Peço que votem, não com a pressão de Governo. O Nereu Moura, ontem, conversava comigo, disse: "Isso aqui não é Governo. Estou errado em dizer que é." Mas é utilizado às vezes por algumas pessoas esse argumento,

para mudar votos. Não. É uma questão de livre arbítrio de sociedade.

Muito obrigado.

(Aplausos)

O SR. NEREU MOURA (PMDB)

Para encaminhar, Sr. Presidente?

(Assentimento)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, uma lei como esta mexe com o sentimento do povo de um Estado como o Paraná. Mas também mexe com o povo de qualquer Estado, muito embora que naquele Estado não tenha a singularidade que temos aqui. No Paraná temos, de ponta a ponta, dessa cultura. Plantamos o fumo e temos o consumo do fumo, além da indústria do fumo.

É por isso que este assunto é palpitante. Ele trouxe para esta Casa interesses diversos, e como disse o Deputado Douglas Fabrício quando usou da tribuna, é um assunto que verdadeiramente está em voga no Brasil atual, no mundo; é um assunto, na verdade, que todos nós, queiramos ou não, temos que deliberar, temos que apreciá-lo.

E disseram também daquela tribuna, outros Parlamentares falaram que nós, como Deputados, às vezes ficamos numa encruzilhada, porque a vontade é de que o nosso gesto, o nosso pensamento, o nosso voto possa agradar o conjunto da sociedade. Porém, isto não é possível. É necessário tomar uma decisão. E não há nenhuma possibilidade de alguém aqui nesta Casa ficar em cima do muro, porque ali está o painel, aqui está esta tribuna, o que faz desta Casa o Poder mais transparente que existe na República Brasileira, porque aqui não tem segredo. Aqui se discute publicamente com microfone, com televisão, com rádio, com jornais para mostrar ao Paraná as nossas posições. É um Poder transparente. Talvez o mais vulnerável, aquele que garante a democracia, o pulmão da democracia. Mas a Casa é transparente, porque aqui não tem segredo. Aqui o povo sabe, o povo conhece, diferente de outros Poderes em que as coisas, muitas vezes, ocorrem pelas entranhas, por debaixo do tapete. Aqui na Assembleia, não.

Sr. Presidente, particularmente, represento o Sudoeste do Paraná, o Oeste, onde tem uma grande quantidade de produtores de fumo. E pensei muito antes de tomar a decisão. Pensei no mal que o cigarro faz, nos problemas que o cigarro ocasiona.

Ouvi aqui o eminente Deputado Cheida, médico, que brilhantemente expôs aqui as suas razões. Ouvi aqui outros Parlamentares que tecnicamente, didaticamente, pedagogicamente informaram as razões do seu voto. Ouvi com atenção. E também venho aqui expor a razão do meu voto, Sr. Presidente. Vou votar a favor, como disse aqui o Deputado Stephanes Júnior, não a favor do fumódromo, mas a favor de um espaço para que o fumante possa exercer o seu vício, possa fumar, porque o

cigarro não é um crime, o cigarro é permitido pela legislação brasileira.

Portanto, o meu voto será dado mais especialmente notando os interesses dos nossos produtores rurais, em torno de 25 mil produtores do Paraná. É por isso que vou votar a favor dessa emenda que prevê os locais especiais para que os fumantes possam fumar sem incomodar a vida daqueles que não fumam.

Esta é a razão do meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Para encaminhar, com a palavra o Deputado Luiz Claudio Romanelli.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, na verdade, queria não gastar o tempo precioso das pessoas que muitas vezes não conseguem ouvir os argumentos que são havidos do fruto da discussão democrática que esta Casa travou ao longo de meses.

Faz um ano, Sr. Presidente, exatamente um ano que eu apresentei o projeto de lei justamente que cria uma regulamentação dos espaços de uso coletivo ou os espaços fechados em que é proibido os tabagistas exercerem o seu vício.

Estamos nessa emenda, a Emenda nº 07, que cria o fumódromo. Essa é a emenda, porque basta ler: *Em recintos coletivos fechados fica facultada a criação de áreas para fumantes, devendo ser...* Esta é a emenda do fumódromo, esta é a emenda pela qual se mobilizou, Sr. Presidente, forças, forças que sabemos da indústria do tabaco, a força que mata as pessoas por conta das doenças que acabam sendo provocadas não apenas no fumante, mas especialmente nos não fumantes. Mas fumar é um direito de escolha das pessoas, cada um fuma se quiser ou não!

E nós, aqui nesta Casa, estamos fazendo a história, votando uma lei moderna e que certamente daqui a 10 anos vamos ver os resultados nos índices das doenças tabagísticas, vamos ver a redução significativa.

Por isso, Sr. Presidente, quero pedir aos homens e mulheres de bem desta Casa, às pessoas que são a favor da saúde das pessoas, da Saúde Pública, das pessoas bem intencionadas, das pessoas que querem fazer mudanças que são importantíssimas na nossa sociedade, quero pedir que votem NÃO, não ao fumódromo, para que esta Casa não falte seu dever com a sociedade paranaense, que exige uma lei moderna que regulamente o direito das pessoas não fumantes respirarem um ar livre.

Quero pedir aqui que vão à indústria do tabaco, que escraviza agricultores por conta daqueles que vieram aqui, exclusivamente para poder defender os interesses das fumageiras que adoecem os trabalhadores, os agricultores. Por isso, Deputado Rossoni, não vamos votar lei nenhuma, porque enganaram os agricultores dizendo que aqui, a Assembleia Legislativa, votaria uma lei que proíbe o plantio de fumo no Estado do Paraná. Não é ver-

dade! Parem de mentir! Aqui nas galerias tem um senhor que é o representante nacional da Souza Cruz, se misturou aos fumicultores e veio aqui, Sr. Presidente, para comandar um lobby. Por isso quero pedir que votem com a expressão NÃO à criação dos fumódromos.

É isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra o Deputado Elio Rusch, para encaminhar.

O SR. ELIO RUSCH (DEM) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, com a mesma tranquilidade que falamos anteriormente, vou procurar fazer o inverso do que fez o Líder do Governo. Na verdade, Deputado Romanelli, independente de quem esteja presente, eu, ao menos, não sei se tem alguém da Souza Cruz aqui. O que vejo aqui são produtores, são agricultores, são representantes dos sindicatos dos trabalhadores que trabalham em indústrias, são pessoas que já se manifestaram aqui na Assembleia, quando o Deputado Nelson Justus abriu por uma Sessão, uma ocasião, a palavra para aqueles que defendiam as áreas reservadas, como abriu também espaço para aqueles que proibiam o fumo em qualquer circunstância. São essas pessoas que estão aqui. Não vamos jogar agora os nossos agricultores ou os Deputados que votam a favor de uma área reservada, dizer que tem aqui representante de empresas. Não vejo e não posso aceitar isso, que nossos agricultores sejam tachados dessa forma.

Mas uma dúvida que tenho, Deputado Nelson Justus, e que o Deputado Stephanes Júnior, com muita propriedade, tem levantado aqui, Srs. Deputados, vejam o que o Deputado Stephanes Júnior disse: citou o nome de uma empresa e me permito citar essa empresa. Temos diversas charutarias aqui em Curitiba, e a charutaria não está contemplada, porque essa lei continua. Agora, pergunto: o que é que essa lei vai fazer com o Hotel Bourbon? Vamos ser claros! A charutaria do Hotel Bourbon fica dentro do hotel, só as quatro paredes externas são as mesmas. A charutaria do Hotel Bourbon é uma área reservada dentro do estabelecimento.

Srs. Deputados, da forma como os senhores estão conduzindo, a charutaria do Bourbon tem que fechar, não pode permanecer, porque ela está dentro do recinto. A charutaria do Hotel Bourbon é uma área especial, é uma área reservada, que foi defendida por quem é contra essa emenda.

Dá para entender? Charutaria pode. Hotel Bourbon tem uma charutaria mas está dentro do hotel! Mas está dividida por uma parede, todos nós conhecemos o Hotel Bourbon, cito-o por exemplo. Agora, a outras charutarias que existem, o que é que pode acontecer se não for aprovada essa emenda? Não é que vai acontecer, mas que pode acontecer? Os barzinhos vão virar charutaria, muda o nome. Porque aquele que tem um bar, hoje, um barzinho da noite, ao invés de ser bar vai passar a ser charuta-

ria, é só mudar o nome e daí pode lá fumar, está identificado. Agora, área especial, o que estamos pedindo, maldosamente estão tachando a área reservada de fumódromo. Ora, fumódromo é pejorativo, claro que é pejorativo! Agora, o que defendemos não é fumódromo, não. Defendemos uma área especial, aquela que vocês defenderam, a charutaria do Hotel Bourbon. E nem queremos charutaria na área reservada, queremos uma área reservada para os estabelecimentos, como disse o Reinhold Stephanes Júnior.

Eu não sabia, ele disse agora para mim que o Hospital Erasto Gaertner, que é um hospital referência no câncer, disse o Deputado Júnior que o hospital que combate o câncer, que cura o câncer no Paraná, tem uma área especial para seus funcionários fumantes.

Então, por que é que não podemos ter no Paraná uma área especial para fumantes? Não consigo entender os senhores, parece ser muito mais uma questão que emplacou: olha, quem é a favor da área especial. Área reservada não é fumódromo, minha gente! Nada disso! Todos nós defendemos a proibição do fumo em ambiente fechado. Todos, não existe um Deputado que votou contra. Agora, o que queremos, sim, é aquela área reservada respeitando os não fumantes e respeitando também os fumantes. É isso que nós queremos.

Só espero o que o Governo vai fazer caso esta emenda não seja aprovada, e pelo placar sabemos que vai ser rejeitada a emenda. Vai ser rejeitada. Mas quero ver o que o Governo vai fazer com as charutarias que estão dentro do estabelecimento comercial, isolado por uma parede: "Ah, tem que pôr exaustão e jogar o ar para fora". Não, não pode!

Muito obrigado.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Pela Ordem)

Queria que V. Exa. pudesse exercer com autoridade, que pudéssemos nos manifestar, no sentido de fazer com que os Parlamentares possam exercer de forma digna o seu direito de votar NÃO a essa porcaria.

O SR. ELIO RUSCH (DEM) (Pela Ordem)

Só gostaria que o Deputado Romanelli, que é Líder do Governo, que nas próximas votações ele já falou, ele não pôde pedir pela ordem para conduzir o voto. Não cabe.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Da mesma maneira que não caberia também V. Exa. encaminhar pela ordem.

Os Deputados que forem favoráveis a Emenda n° 07 votam com a expressão SIM, os contrários votam com a expressão NÃO. Votando.

Vai se proceder à apuração: 36 Srs. Deputados com a expressão NÃO; 10 com a expressão SIM.

Está **rejeitada** a Emenda n° 07.

Em votação as emendas n°s 09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17, com parecer favorável da CCJ.

Consulto aos Srs. Deputados. Vamos votar as Emendas n°s 09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 em bloco. Em discussão. Em votação. Os Deputados que forem favoráveis às emendas votam com a expressão SIM, os que forem contrários votam com a expressão NÃO.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Encaminhar a votação SIM.

Há dúvidas. Estamos votando o relatório favorável do Deputado Reni Pereira e estamos votando as emendas que foram acolhidas pelo relator. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Estamos votando as Emendas n°s 09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17.

O SR. RENI PEREIRA (PSB) (Para Encaminhar)

Inclusive dizendo que a Emenda n° 16, do Deputado Dobrandino, corrige e resolve aquela dúvida da Bancada do PT e diz o seguinte no artigo 5°: *Qualquer pessoa poderá relatar ao órgão de Vigilância Sanitária ou ao órgão de defesa do consumidor da respectiva área de atuação, fato que tenha presenciado em desacordo com o dispositivo desta lei.* Então, resolve aquela preocupação, principalmente do Deputado Tadeu Veneri. O encaminhamento é pelo SIM.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Em votação. Os Deputados favoráveis votam SIM, os contrários votam NÃO. Votando.

Estão aprovadas as Emendas n°s 09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17. **Aprovadas.** Todas elas com parecer favoráveis da CCJ.

Estão em votação as Emendas n°s 03, 04 e 13, na forma das subemendas da CCJ.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Pela Ordem)

Sr. Presidente, queria orientar a bancada para votar com a expressão SIM.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Estão aprovadas as Emendas n°s 03, 04 e 13, na forma de subemendas da CCJ.

Agora apreciar recurso de Plenário do Deputado stephanes Júnior, com base no parágrafo 2° da Resolução n° 009, da decisão da Comissão de Constituição e Justiça, a Emenda Aditiva n° 08, do autor.

Tendo sido rejeitada na Sessão Ordinária e também com recurso empreitado pelo autor, na referida comissão. O autor recorreu ao Plenário, razão pela qual iremos votar esse recurso.

Para relatar a Emenda n° 08, convoco o Deputado Reni Pereira.

O SR. RENI PEREIRA (PSB) (**Para Encaminhar**)

Sr. Presidente, senhoras e senhores, a Emenda n° 08, do Deputado Stephanes Júnior, assinada por diversos Srs. Deputados, diz a seguinte: (Procede a leitura da emenda n° 08: *Adite-se onde couber artigos ao Projeto de Lei n° 243...*)

Essa emenda recebeu parecer desfavorável da CCJ. No recurso o Deputado Artagão Júnior novamente fundamentou e rejeitou pela inconstitucionalidade. O parecer que temos, exarar no Plenário diante da designação da Mesa.

(Lê):

Parecer: Pela Desaprovação

A emenda ora em análise se apresenta inconstitucional e ilegal.

A Lei Federal n° 9294/96 não veio para garantir direitos aos fumantes - direito que seria de fumar em ambientes fechados. Pelo contrário, veio para proteger a saúde das pessoas contra a exposição ao fumo passivo, para determinar que o ato de fumar somente pode ocorrer em ambientes fechados que tivessem ventilação adequada, isolamento e fossem destinados exclusivamente ao ato de fumar. É o que chamamos de fumódromo. Uma emenda foi rejeitada, naquela época, o legislador entendeu que essa era uma forma de proteger a saúde das pessoas contra a exposição à fumaça do tabaco.

Por suas vez, leis antifumo vêm ampliar a proteção à saúde das pessoas, ao eliminar a figura do fumódromo. Não podemos esquecer que no fumódromo os fumantes ficam praticamente numa câmara de gás, uma vez que não há sistema de ventilação capaz de eliminar todas as toxinas da fumaça do cigarro. O fumante é fumante passivo da própria fumaça e da fumaça dos demais fumantes. A permissão da existência de fumódromos NÃO mais atende ao que hoje se sabe em termos de proteção da Saúde Pública e ocupacional da poluição tabagística ambiental.

Em vista disto e principalmente no aspecto da constitucionalidade, pelo Brasil ser signatário da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco e como o artigo 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é um direito de todos e garante, mediante políticas sociais, esta proteção à todos, temos que como o Brasil em 2005, portanto depois do ano de 1996 assinou essa convenção e ela foi assimilada como um tratado internacional, do qual o Brasil é signatário, esta Lei n° 9294, que previa o fumódromo, encontra-se em desacordo. Portanto, estaria derrogada.

Assim sendo, infelizmente, apesar do mérito e da proposição ser louvável, perante o aspecto da defesa da saúde, que é o que se invoca nesta lei, esta emenda é inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Para encaminhar, com a palavra o Deputado Marcelo Rangel.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS) (**Para Encaminhar**)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados; serei breve. Neste projeto apresentei cinco emendas. Mas vou tratar exclusivamente desta em questão.

Foi falado sobre a constitucionalidade, mas na justificativa houve um questionamento ao mérito. Com relação à constitucionalidade, não tenho dúvida nenhuma que é constitucional. A mesma emenda foi aprovada em Minas Gerais e em outros Estados também.

Na verdade, a lei que foi aprovada aqui na Assembleia Legislativa, agora a pouco, é extremamente radical. E todos os Deputados e as pessoas que estão nos assistindo sabem disso. E a radicalidade é, muitas vezes, temerária.

O que estamos propondo com esta emenda é que espaços abertos, a céu aberto, espaços livres, poderão ser excluídos do projeto. Apresentamos como emenda a faculdade aos bares, restaurantes e demais estabelecimentos, a disponibilização de ambientes a céu aberto, varandas, terraços, para que fumantes possam fumar, sem que esta fumaça possa chegar aos não fumantes.

Não acho que esta emenda seja ilegal, inconstitucional. Pelo contrário. Acho que ela pode aprimorar a lei. Por isso, vou votar favoravelmente à emenda, assim como votei favoravelmente aos espaços reservados. É esta a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Antes de colocar em votação, quero lembrar aos Srs. Deputados que teremos ainda um veto a ser apreciado hoje e ele não pode ser retirado da Ordem do Dia. Quero deixar bem claro.

Para encaminhar, com a palavra o Deputado Stephanes Júnior.

O SR. STEPHANES JÚNIOR (PMDB)

Só para pedir aos Deputados que na constitucionalidade da matéria votem SIM. Essa emenda está em vigor no Brasil e foi aprovada, na semana passada, em vários Estado do Brasil. Ela não é ilegal. Depois, pode-se até votar contra o mérito, mas a legalidade da proposição acho que temos que aprovar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Estamos votando o parecer.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Sr. Presidente, na verdade parece-me que estamos votando o recurso.

É uma votação só: se o recurso é admitido ou não.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

O recurso é o parecer do Deputado Reni Pereira.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Só para poder deixar claro a todos o que estamos votando. Ou seja, sou favorável ao parecer do Deputado Reni, mas vou votar NÃO ao recurso apresentado pelo Deputado Stephanes Júnior.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Perfeitamente.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Quero encaminhar no sentido de pedir a todas as pessoas que aqui já votaram contra o fumódromo, porque sabemos que esta é uma modalidade que o Deputado Reni fundamentou na inconstitucionalidade, com base em toda a legislação que temos, infraconstitucional, porque nem a lei federal, que foi derogada pela Convenção de Controle do Tabaco, permite a existência desse tipo de ambiente que é proposto nessa emenda. Por isso que quando foi rejeitado no âmbito da CCJ e é feito o recurso, queremos encaminhar para que a nossa bancada vote com a expressão NÃO ao recurso que foi apresentado à Emenda n° 10, que foi apresentada pelo Deputado Marcelo Rangel.

Era isso, Sr. Presidente. Encaminhamos para votar com a expressão NÃO.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Para encaminhar, Sr. Presidente.

(**Assentimento**)

Sr. Presidente e Srs. Deputados, com toda a honestidade, respeito, e não poderia ser diferente, como qualquer Parlamentar, a opinião e o voto de cada Deputado. Agora, não acolher uma emenda pela inconstitucionalidade! Ora, não vejo inconstitucionalidade nenhuma nessa emenda. No meu entender, respeito a opinião de cada um, mas a emenda é constitucional. O parecer é o mérito da matéria já. Se formos falar de inconstitucionalidade, então tínhamos que falar do projeto que votamos. Existe uma lei, a nível nacional, que permite o fumo em lugares reservados, e um lei estadual não pode contrariar uma lei federal.

Agora votamos um projeto de lei, uma emenda ao projeto dando condições ao estabelecimento comercial para que se permita o fumo na varanda ou em ar aberto, ao lado do estabelecimento, e dizer que essa emenda é inconstitucional! Desculpem-me! A emenda é constitucional e o que vamos votar agora é o recurso que o Deputado Stephanes fez ao Plenário. Aí depois, sim, se querem derrubar a emenda no mérito, podem; agora, derrubar a emenda na inconstitucionalidade, com todo o respeito que tenho, desculpem-me, mas não posso aceitar.

O SR. FRANCISCO BÜHRER (PSDB)

Para encaminhar, Sr. Presidente.

(**Assentimento**)

Sr. Presidente, já na CCJ votei nessa emenda, porque ela é constitucional. Então, continuo votando nela pela constitucionalidade. Não é possível que uma emenda dessas seja inconstitucional. Na votação da CCJ foi 6x4 e entendemos e acreditamos que tem que ter bom senso na constitucionalidade. O mérito é o mérito, mas ela é constitucional.

O SR. DURVAL AMARAL (DEM)

Para encaminhar, Sr. Presidente.

(**Assentimento**)

Sr. Presidente, é a primeira vez que chega ao Plenário um recurso dessa natureza. Então, são compreensíveis esses equívocos de encaminhamento e da forma de apresentação. Mas, na verdade, não estamos neste momento apreciando o mérito da emenda, em hipótese alguma; estamos apenas votando a admissibilidade do recurso, ou seja, se o Plenário, soberanamente, vai admitir o recurso, se for aprovado, depois vamos discutir e votar a emenda. Então, o parecer do relator, simplesmente se manifestou, no meu entendimento, dizendo: "Olha, não é admissível o recurso ponto final". Agora o Plenário decide se admite o recurso para discutirmos a emenda ou se liquidamos a fatura por aqui.

Era esse o encaminhamento que eu queria dar.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Exatamente. Acho que agora ficou bem claro. Vamos votar ou uma vez só, ou duas vezes.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (**Para Encaminhar**)

Quero encaminhar, Sr. Presidente, para votar NÃO.

O SR. NEY LEPREVOST (PP) (**Para Encaminhar**)

Sr. Presidente, gostaria de encaminhar favoravelmente, ou seja, eu voto SIM. Conversei com três Juristas, me ative a esta emenda, conversei inclusive com um especialista em Direito Constitucional, e essa emenda, encabeçada pelo Deputado Stephanes Júnior, que exclui da proibição os ambientes ao ar livre, ela é muito clara quando exclui ambientes ao ar livre, é perfeitamente constitucional. Os Deputados podem votar na constitucionalidade com a maior tranquilidade do mundo. Inconstitucional, toda lei será contaminada pela inconstitucionalidade se não aprovarmos essa emenda do Deputado Stephanes Júnior.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Vai se proceder a votação. Os Deputados que forem favoráveis ao recurso votam com a expressão SIM; os Deputados que forem contrários ao recurso votam com a expressão NÃO.

Votando.

Está rejeitado o recurso, conseqüentemente as emendas com parecer contrário da CCJ estão todas rejeitadas.

3ª Discussão

ITEM 02

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 138/09, de autoria do Deputado Nelson Justus, altera o artigo 1º da Lei nº 12811 de 21/12/99, que criou a CIRETRAN de Fazenda Rio Grande. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CSP. COM EMENDA DA CCJ. APROVAR NESTE TURNO EMENDA DA CCJ APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO.

Emenda. **Aprovada.** Projeto. **Aprovado.**

Discussão Única (Proposição)

ITEM 03

DISCUSSÃO ÚNICA - do Proposição nº 060/09, veto aposto ao Projeto de Lei nº 139/09, de autoria, do Deputado Nelson Justus, que torna obrigatória, além da divulgação em outros meios de publicidade, a publicação através da imprensa escrita dos Atos Oficiais dos Municípios do Estado do Paraná. COM RELATÓRIO DA CCJ, CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO. (VOTAÇÃO NOMINAL).

OF/CTL/CC N° 062/09

Curitiba, em 15/06/08.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 078/09, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de V. Exa. que, usando da atribuição conferida pelo artigo 87, inciso VII, combinado com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 71, ambos da Constituição Estadual, vetei o Projeto de Lei nº 139/09, por considerá-lo contrário ao interesse público, em razão dos motivos adiante expostos.

Dispõe o autógrafo que os atos oficiais dos Poderes Públicos Municipais, além da divulgação simultânea em outros meios de publicidade, obrigatoriamente deverão ser publicados também através da imprensa escrita, em Diário Oficial Municipal ou em jornal de circulação na respectiva região.

O não acolhimento ao Projeto de Lei em referência decorre do fato de a matéria nele tratada já ser obrigatória, por força do artigo 37 - vide nota 1 adiante - da Constituição Federal e no artigo 27 da Carta Estadual - vide nota 2 adiante -, sendo que a forma pela qual esta publicidade é feita, deverá seguir o que a Lei Orgânica de cada Município estabelecer (inteligência do artigo 29 da Constituição Federal e do artigo 16 da Constituição Estadual - vide notas 3 e 4 adiante) e sendo que compete exclusivamente a cada Município legislar sobre assuntos de inte-

resse local (inteligência do artigo 30 da Constituição Federal e do artigo 17 da Constituição Estadual - vide notas 5 e 6 adiante -), uma vez que, por força do estatuído no artigo 18 da Constituição Federal - vide nota 7 adiante - e no artigo 15 da Constituição Estadual - vide nota 8 adiante -, os Municípios gozam de total autonomia em relação aos Estados e à União Federal.

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 37: *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...* (grifamos)

2. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, Artigo 27: *A administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade...* (grifamos)

3. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 29: *O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado...* (grifamos)

4. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, Artigo 16: *O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, nesta Constituição...* (grifamos)

5. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 30: *Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)* (grifamos)

6. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, Artigo 17: *Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)* (grifamos)

7. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 18: *A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.* (grifamos)

8. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, Artigo 15: *Os Municípios gozam de autonomia, nos termos previstos pela Constituição Federal e por esta Constituição.* (grifamos)

Portanto e diante disto que parece que não cabe à Assembleia Legislativa Estadual editar normas que determinem como os Municípios devem fazer a publicidade de seus atos oficiais, já que isto violaria o pacto federativo e todo os demais dispositivos constitucionais antes mencionados e já que cada Município, por possuir plena autonomia em relação aos Estados e à União Federal, pode e deve definir, por lei municipal própria, qual ou quais o(s) meio(s) de publicação de seus atos.

Esses os motivos que me levaram a vetar o projeto de lei que, em anexo, restituiu a essa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

(a) ROBERTO REQUIÃO

Governador do Estado

(O Projeto de Lei n° 139/09 encontra-se publicado no DA n° 051/09, de 19/05/09, em Redação Final).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROPOSIÇÃO DE VETO N° 060/09

P A R E C E R :

Preâmbulo

O Projeto de Lei n° 139/09, de autoria do Deputado Nelson Justus, que torna obrigatória, além da divulgação em outros meios de publicidade a publicação através da imprensa escrita dos atos oficiais no Estado do Paraná tendo sido vetado pelo Sr. Governador do Estado por considerar o projeto de lei e contrário ao interesse público.

Fundamentação

A Constituição Estadual estabelece, em seu artigo 71, que o Governador do Estado quando considerar determinado projeto de lei inconstitucional, deve vetá-lo, em até quinze dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Art. 71. Concluída a votação, a Assembleia Legislativa enviará o projeto de lei ao Governador do Estado, que, aquiescendo, sancionará.

§ 1° Se o Governador julgar o projeto, em todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto. (...) (grifos nossos)

Esta Comissão de Constituição e Justiça, dentro de suas competências regimentais, atesta que o veto foi apostado tempestivamente, respeitando o prazo legal.

Conclusão

Em razão do exposto, haja vista o procedimento de veto seguir os ditames constitucionais, esta comissão posiciona-se favorável ao encaminhamento do presente veto ao Plenário.

Sala das Comissões, em 25/08/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

JOCELITO CANTO - Relator

Em votação.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) **(Para Encaminhar)**

Sr. Presidente, esse é o segundo veto que vou encaminhar pela derrubada. Entendo que, de forma muito objetiva, esta Casa saneou uma controvérsia vinda de

uma consulta feita ao Tribunal de Contas, que tem suscitado um debate absolutamente preocupante, e temos que deixar clara a nossa posição, que se possa dar com o princípio da publicidade, se atender o princípio da legalidade, ou seja, os atos que são públicos, praticados no âmbito dos Municípios, têm que efetivamente ser publicados em órgãos de imprensa.

Então, encaminhamos no sentido de derrubar esse veto para fazer prevalecer, de forma bem objetiva, o princípio da publicidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Não tenho voto, mas tenho voz. Quero apenas lembrar V. Exas. que esse projeto foi aprovado nesta Casa por unanimidade. Em nome da coerência também peço que seja derrubado o veto.

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT) **(Pela Ordem)**

Peço só uma explicação, Sr. Presidente, porque recentemente, em Ponta Grossa, houve um debate aprofundado sobre a criação do Diário Oficial do Município. Nesse caso, o Município que tem diário oficial é obrigado a publicar em outros jornais locais, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Claro que não.

Votando. Vai se proceder à apuração dos votos: 38 votos e uma abstenção. **Está derrubado o veto.**

Requerimentos

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sobre a mesa, Requerimento n° 4397, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente de sessão anterior. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento n° 4460, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, constante do expediente de sessão anterior. **Retirado pela autora.**

Requerimento n° 4468, de autoria do Deputado Edson Strapasson, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento n° 4475, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento n° 4476, de autoria da Deputada Cida Borghetti, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento n° 4477, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constante do expediente. **À Comissão Executiva.**

Requerimentos n°s 4478 e 4491, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento n° 4492, de autoria dos Deputados Alexandre Curi e Luiz Claudio Romanelli, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento n° 4493, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento n° 4496, de autoria do Deputado Reni Pereira, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento n° 4497, de autoria do Deputado Elio Rusch, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento n° 4498, de autoria dos Deputados Fernando Scanavaca e Francisco Bühner, constante do expediente. **Retirado pelo autor.**

Requerimento n° 4500, de autoria dos Deputados Ney Leprevost e Nelson Justus, com apoio dos Deputados Marcelo Rangel, Douglas Fabrício, Nereu Moura e demais Deputados, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos n°s 4501 a 4503, de autoria do Deputado Felipe Lucas, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra para quarta-feira, dia 16, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei n° 138/09.

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei n° 243/08.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n°s 384, 403, 412 e 446/09.

Levanta-se a Sessão.

Publicações:

Comissão de Constituição e Justiça

Extratos

OFÍCIO N° 044/09

Curitiba, 15/09/09.

Senhor Diretor:

Considerando o quanto disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no que concerne aos princípios da publicidade e devido processo legal e ainda o disposto no artigo 5°, XIV e no artigo 37, vem a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, tornar público, através desse diário oficial do Poder Legislativo Estadual, o extrato contendo em

suma o resultado da reunião realizada em 14/09/09, para os fins previstos no artigo 33, parágrafo 2° do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber, interposição de recursos aos pareceres apresentados nessa Comissão Permanente, que se seguiram na seguinte forma:

- Projeto de Lei n° 243/08, 388/08, 147/09 e 276/09, todos anexos - Parecer favorável às emendas (objeto de recurso) n° 05, 06 e 07 e contrário às emendas (objeto de recurso) n° 01, 02, 08 e 10.

(a) DURVAL AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

OFÍCIO N° 043/09

Curitiba, 05/09/09.

Senhor Diretor:

Considerando o quanto disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no que concerne aos princípios da publicidade e devido processo legal e ainda o disposto no artigo 5°, XIV e no artigo 37, vem a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, tornar público, através desse diário oficial do Poder Legislativo Estadual, o extrato contendo em suma o resultado da reunião realizada em 15/09/09, para os fins previstos no artigo 33, parágrafo 2° do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber, interposição de recursos aos pareceres apresentados nessa Comissão Permanente, que se seguiram na seguinte forma:

- Projeto de Lei n° 658/07 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 325/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 368/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 371/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 378/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 384/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 387/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 403/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 409/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 411/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 412/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 414/09 - Parecer contrário.
- Projeto de Lei n° 424/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 426/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 427/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 429/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 431/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 434/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 436/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 437/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 443/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 446/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 451/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 453/09 - Parecer favorável.
- Projeto de Lei n° 455/09 - Parecer favorável.

(a) DURVAL AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Publicações Administrativas:**Resumo de Pregão**

RESUMO DO PREGÃO N° 013/09

Protocolo: 10091/09

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	PROTOCOLO DE PGTO
1	Solar Comércio de Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda.	1.000 Unidades de pasta suspensa plastificada classificadora. 100 Unidades de grampeador grande 26/6, para até 20 folhas, em metal preto.	R\$ 1.312,00	11.358/09
2	Brayanet Informática Ltda. ME	12 Unidades de toner para impressora Lexmark E342, código 34018HL, rendimento de 6.000 cópias, original de marca do fabricante da impressora, não recarregado e não remanufaturado. 10 Unidades de toner para impressora HP série 4100, código C8061A, original da marca do fabricante da máquina, não recarregado e não remanufaturado.	R\$ 5.716,00	11.144/09

Diante do exposto, solicito que o presente seja encaminhado ao senhor Diretor Geral para autorizar a publicação do resultado do referido Pregão Eletrônico.

(aa) MARCELO GONÇALVES CORDEIRO
Pregoeiro

LUCI MARTINS AZEVEDO

Equipe de Apoio

DANTE ANTONIO LECHINSKI

Equipe de Apoio

